Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Srª. Maria de Fátima Bezerra - Governadora

ANO 88 • NÚMERO: 14.887 NATAL, 18 DE MARÇO DE 2021 • QUINTA - FEIRA

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 30.419, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre medidas de isolamento social rígido, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia do novo coronavírus, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, V e VII, da Constituição Estadual,

Considerando o Decreto Estadual nº 30.347, de 30 de dezembro de 2020, que renovou o estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus), e suas repercussões nas finanças públicas do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando que a Taxa de Ocupação de Leitos Críticos encontra-se acima de 90%, indicando a saturação do sistema de saúde para os leitos críticos no estado;

Considerando a confirmação da introdução de novas variantes do SARS-CoV-2 no Rio Grande do Norte, em especial das três cepas mais recentes, contribuindo para aumento da transmissibilidade;

Considerando a baixa proporção da população vacinada, muito distante do mínimo necessário para haver uma influência na redução do número de casos novos;

Considerando a necessidade de estabelecer novas medidas restritivas, em face do aumento dos indicadores - número de óbitos, taxa de ocupação de leitos de UTI e número de casos ativos - divulgados diariamente nos boletins epidemiológicos e o iminente colapso das redes públicas e privadas de saúde;

Considerando a necessidade de esforços conjuntos entre os diferentes Entes federativos para adoção de medidas de combate ao novo coronavírus, bem como a articulação de ações de fortalecimento do sistema de saúde;

Considerando a Recomendação nº 26/2021, do Comitê de Especialistas da Secretaria de Estado da Saúde Pública para o enfrentamento da pandemia pela COVID-19, na qual sugerem a ampliação das medidas restritivas em todo o território estadual, aumentando as estratégias de mitigação, devendo permanecer abertos apenas os serviços essenciais;

Considerando o Ofício Conjunto nº 001/2021-MPRN/MPF/MPT, por meio do qual o Ministério Público do Estado (MPRN), o Ministério Público do Trabalho (MPT) e o Ministério Público Federal (MPF), tendo em vista o cenário epidemiológico vivenciado, recomendou ao Governo do Estado e à Prefeitura de Natal, o acatamento das medidas sugeridas na Recomendação nº 26 do Comitê de Especialistas do Governo do Estado;

Considerando, ainda, que o combate à pandemia e a adoção de medidas de prevenção são questões que devem ser enfrentadas por toda a sociedade, e que o esforço para a superação da crise é de responsabilidade conjunta de governos, de empresas e de cidadãos;

D E C R E T A:

Art. 1º Este Decreto estabelece as medidas restritivas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19), com vigência no período entre 20 de março de 2021 e 02 de abril de 2021, em todo o Estado do Rio Grande do Norte.

Do isolamento social rígido

Art. 2º No período de abrangência deste decreto, somente poderão permanecer abertos, para atendimento presencial, os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços que tenham por finalidade a oferta de produtos e serviços a seguir relacionados:

I - serviços públicos essenciais;

II - serviços relacionados à saúde, incluídos os serviços médicos, hospitalares, atividades de podologia, entre outros;

III - atividades de segurança privada;

IV - supermercados, mercados, padarias, feiras livres e demais estabelecimentos voltados ao abastecimento alimentar, vedada a consumação no local;

V - farmácias, drogarias e similares, bem como lojas de artigos médicos e ortopédicos;

VI - serviços funerários;

VII - petshops, hospitais e clínicas veterinária;

VIII - serviços de imprensa e veiculação de informação jornalística;

IX - atividades de representação judicial e extrajudicial, bem como assessoria e consultoria jurídicas e contábeis;

X - correios, serviços de entregas e transportadoras;

XI - oficinas, serviços de locação e lojas de autopeças referentes a veículos automotores e máquinas;

XII - oficinas, serviços de locação e lojas de suprimentos agrícolas;

XIII - oficinas e serviços de manutenção de bens pessoais e domésticos, incluindo eletrônicos;

XIV - serviços de locação de máquinas, equipamentos e bens eletrônicos e eletrodomésticos;

XV - lojas de material de construção, bem como serviços de locação de máquinas e equipamentos para construção;

XVI - postos de combustíveis e distribuição de gás;

XVII - hotéis, flats, pousadas e acomodações similares;

XVIII - atividades de agências de emprego e de trabalho temporário;

XIX- lavanderias;

XX - atividades financeiras e de seguros;

XXI - imobiliárias com serviços de vendas e/ou locação de imóveis;

XXII - atividades de construção civil;

XXIII - serviços de telecomunicações e de internet, tecnologia da informação e de processamento de dados;

XXIV - prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doenças dos animais;

XXV - atividades industriais;

XXVI - serviços de manutenção em prédios comerciais, residenciais ou industriais, incluindo elevadores, refrigeração e demais equipamentos;

XXVII - serviços de transporte de passageiros;

XXVIII - serviços de suporte portuário, aeroportuário e rodoviário;

XXIX - cadeia de abastecimento e logística.

§ 1º Os estabelecimentos relacionados nos incisos do caput deverão assegurar que os seus consumidores presenciais, bem como seus trabalhadores, usem devidamente máscaras faciais, mantenham distância de, pelo menos, 1,5m (um metro e meio) entre si em eventuais filas, no interior e no exterior do estabelecimento, sendo recomendável e preferível a adoção de entrega domiciliar e atendimento eletrônico ou por telefone.

§2º As atividades não contempladas no parágrafo único do art. 2º deste Decreto somente poderão funcionar por meio de atendimento não presenciais, como teleatendimento, atendimento virtual e delivery.

Obrigatoriedade do uso da máscara de proteção

Art. 3º Permanece em vigor o dever geral de proteção individual no Estado do Rio Grande do Norte, consistente no uso obrigatório de máscara de proteção facial por todos aqueles que, independente do local de destino ou naturalidade, ingressarem no território estadual, bem como por aqueles que precisarem sair de suas residências, especialmente quando do uso de transporte público, individual ou coletivo, ou no interior de estabelecimentos abertos ao público, durante o estado de calamidade pública decorrente da COVID-19, ficando excepcionado(a)s dessa vedação:

I - pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica;

II - crianças com menos de 3 (três) anos de idade;

III - aqueles que, utilizando máscara de proteção facial, estiverem sentados à mesa de estabelecimento para alimentação fora do lar e tiver de retirá-la exclusivamente durante a consumação.

§ 1º Os órgãos públicos, os estabelecimentos privados e os condutores e operadores de veículos de transporte de passageiros ficam obrigados a exigir o uso de máscaras de proteção facial pelos seus servidores, trabalhadores, colaboradores, consumidores e usuários.

§ 2º Os órgãos públicos e os estabelecimentos privados devem fornecer as máscaras de proteção facial a seus servidores, trabalhadores e colaboradores.

Do transporte coletivo intermunicipal

Art. 4º Fica mantida a proibição de transportar passageiros em pé no âmbito do Sistema de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Rio Grande do Norte (STIP/RN), sem prejuízo do disposto no Decreto Estadual nº 29.927, de 14 de agosto de 2020, bem como, no que couber, as medidas previstas na Portaria nº 017/2020 - GAC/SESAP/SEDED, de 31 de julho de 2020.

Parágrafo único. O condutor proibirá o acesso de passageiros sem utilização de máscara de proteção facial, devendo, em caso de recusa, acionar a autoridade policial para adoção das medidas cabíveis.

Do rastreamento de casos de infecção pelo empregador

Art. 5º. Com o específico fim de evitar a propagação do novo coronavírus, todos os estabelecimentos comerciais e industriais devem cumprir as normas sanitárias estabelecidas no Decreto nº 29.742, de 04 de junho de 2020 e nos protocolos sanitários setoriais estabelecidos pelas Portarias Conjuntas, bem como as medidas a seguir estabelecidas:

I - intensificar a triagem dos trabalhadores sintomáticos;

II - realizar testes de diagnóstico em todos os trabalhadores sintomáticos;

III - realizar rastreio de contatos;

Documento Assinado Digitalmente por: ICP Brasil

IV - proceder com a notificação dos casos aos órgãos de acompanhamento de controle epidemiológico do Estado e acionar a Secretaria Municipal de Saúde local para auxiliar na realização da investigação do caso e de rastreamento de contatos;

V - afastar o trabalhador sintomático e seus contatos pelo período recomendado de isolamento domiciliar.

Atividades de natureza religiosa

Art. 6º Permanecem suspensas as atividades coletivas de natureza religiosa de modo presencial no Estado do Rio Grande do Norte em igrejas, templos, espaços religiosos de matriz africana, centros espíritas, lojas maçônicas e estabelecimentos similares.

§ 1º Fica permitida a abertura dos estabelecimentos de que trata o caput exclusivamente para orações e atendimentos individuais, respeitadas as recomendações da autoridade sanitária, especialmente o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas, a limitação de 1 (uma) pessoa para cada 5 m² (cinco metros quadrados) de área do estabelecimento e frequência não superior a 20 (vinte pessoas).

§ 2º Na hipótese do § 1º, fica o dirigente do templo responsável por assegurar o controle e a higienização do local, bem como por orientar os frequentadores acerca dos riscos de contaminação, sendo vedado o acesso de pessoas do grupo de risco para o novo coronavírus (COVID-19).

§ 3º Fica autorizada a realização de atividades de natureza religiosa de forma virtual, sem a presença de público, ressalvando-se a equipe responsável para a preparação da celebração.

Atividades de ensino

Art. 7º Permanecem suspensas as aulas presenciais das redes pública e privada de ensino, incluindo o ensino superior, técnico e profissionalizante, devendo, quando possível, manter o ensino remoto.

Parágrafo único. Não se sujeita à previsão do caput as atividades de educação em que o ensino remoto seja inviável, exclusivamente, para treinamento de profissionais de saúde e aulas práticas e laboratoriais destinadas aos concluintes do ensino superior.

Fiscalização e sanção

Art. 8º Com a finalidade de garantir o cumprimento das medidas sanitárias de enfrentamento e prevenção ao novo coronavírus, o Estado do Rio Grande do Norte disponibilizará suas forças de segurança aos municípios, por meio das operações do Programa Pacto Pela Vida, para coibir aglomerações, seja em espaços públicos ou privados, abertos ou fechados.

Art. 9º As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste Decreto, sob pena de multa, interdição e demais sanções administrativas e penais, nos termos previstos em lei.

Parágrafo único. A inobservância dos protocolos e das medidas de segurança recomendados pelas autoridades sanitárias previstas neste Decreto, sujeita o infrator, cumulativamente:

I - às multas previstas nos artigos 15 e seguintes do Decreto Estadual nº 29.742, de 04 de junho de 2020;

II - às penas previstas no art. 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977;

III - à incidência de crime de infração de medida sanitária preventiva de que trata o art. 268 do Código Penal;

IV - à suspensão do alvará de funcionamento, enquanto perdurar o estado de calamidade pública gerado pela COVID-19;

V - à interdição total ou parcial do evento, instituição, estabelecimento ou atividade pelos órgãos de fiscalização declinados neste Decreto.

Disposições finais

Art. 10 A Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP) editará os atos complementares ao presente Decreto, devendo consultar e coordenar a edição de tais atos de forma conjunta com as demais pastas de governo que eventualmente sejam atingidas pelas matérias.

Art. 11. As medidas dispostas neste decreto não impedem a adoção de medidas mais rígidas e restritivas pelos municípios do Rio Grande do Norte.

Art. 12. Ficam prorrogadas as disposições do Decreto Estadual nº 30.388, de 05 de março de 2021, até o início da vigência deste Decreto.

Art. 13. O Decreto Estadual nº 30.388, de 05 de março de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 21. O disposto neste Decreto terá vigência até o dia 19 de março de 2021, excetuando-se o determinado no art. 6º cuja vigência terá prazo indeterminado" (NR).

Vigência

Art. 14. O disposto neste Decreto terá vigência até o dia 02 de abril de 2021.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de 20 de março de 2021.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 17 de março de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Governadora

ÁLVARO COSTA DIAS
Prefeito de Natal

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E exonerar, a pedido, EDUARDO HENRIQUE FELIX DE VASCONCELOS do cargo de provimento em comissão de Agente de Cultura da Casa de Cultura Popular de Nova Cruz/RN, da Fundação José Augusto (FJA).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 17 de março de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Getúlio Marques Ferreira

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E nomear ELIAS NASCIMENTO DE ALBUQUERQUE JÚNIOR para exercer o cargo de provimento em comissão de Agente de Cultura da Casa de Cultura Popular de Nova Cruz/RN, da Fundação José Augusto (FJA).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 17 de março de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Getúlio Marques Ferreira

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E exonerar, a pedido, WANIA MEDEIROS DE ANDRADE do cargo de provimento em comissão de Chefe de Grupo Auxiliar de Nutrição, da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social (SETHAS).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 17 de março de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Iris Maria de Oliveira

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E nomear LORENA DA SILVA LEITE para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Grupo Auxiliar de Nutrição, da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social (SETHAS).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 17 de março de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Iris Maria de Oliveira

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E nomear TALITA PASCALY DE SOUZA DUARTE para exercer o cargo de provimento em comissão de Subcoordenador da Unidade Regional de Mossoró/RN, do Instituto Técnico-Científico de Perícia do Rio Grande do Norte (ITEP).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 17 de março de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E nomear ELOÍNA AMANAYARA TORRES SILVESTRE para exercer o cargo de provimento em comissão, Símbolo - C4, da Secretaria de Estado da Infraestrutura (SIN).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 17 de março de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Gustavo Fernandes Rosado Coelho

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E nomear CAIO YARDAN GESTEIRA ABDON para exercer o cargo de provimento em comissão, Símbolo - C4, da Secretaria de Estado da Infraestrutura (SIN).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 17 de março de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Gustavo Fernandes Rosado Coelho

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E nomear THAYLA RAYLANNY ALVES DO NASCIMENTO para exercer o cargo de provimento em comissão, Símbolo - C4, da Secretaria de Estado da Infraestrutura (SIN).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 17 de março de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Gustavo Fernandes Rosado Coelho

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA
Av. Câmara Cascudo, 355 - Ribeira - Natal - RN - Cep 59025-280 - Fax (84) **3232-6794**
Fones: Diretor Geral (84) **3232-6780** - Publicações: **(84) 3232-6785** - Atendimento ao Assinante: **(84) 3232-6786** - E-mail: dei@rn.gov.br - **Diário Oficial** online: www.diariooficial.rn.gov.br

Assessor de Comunicação Social - Maria da Guia Cunha Dantas Freire
Diretor Geral - Flávia Celeste Martini Assaf

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
Página: 26 x 29 cm
Colunas: 06 - Largura: 4,2 cm
Total cm/pág. 174 cm
Originais para publicação: Word corpo 8 (Times New Roman)
Diário Oficial: do@rn.gov.br
Horário: 08:00 às 17:00 horas.
Matérias para publicação do Diário Oficial somente serão aceitas por E-mail ou CD

PUBLICAÇÕES
cm/coluna .....R$ 32,00
EXEMPLAR AVULSO
Do dia ..... R$ 1,50
Atrasado .....R$ 4,00

TABELA DE PREÇOS DIÁRIO OFICIAL	ASSINATURA TRIMESTRAL	ASSINATURA SEMESTRAL	ASSINATURA ANUAL
ENTREGA EM NATAL/DOMICÍLIO	R$ 100,00	R$ 180,00	R$ 360,00
ENTREGA EM NATAL/DEI	R$ 70,00	R$ 135,00	R$ 270,00
ENTREGA NO INTERIOR	R$ 210,00	R$ 400,00	R$ 800,00
OUTROS ESTADOS	SOMENTE VIA **ELETRÔNICA**		R$ 850,00

ACERVO DIGITAL **DIÁRIO OFICIAL/DIÁRIO DA JUSTIÇA**
Coleção anual - R$ 900,00
Coleção mensal - R$ 80,00*
*Pedidos a partir de seis meses não terão cobrada a taxa referente ao CD Rom

Ao DEI se reserva o direito de recusar a publicação de matérias em desacordo com suas normas técnicas e quando suas fontes de origem não forem devidamente identificadas.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E exonerar a pedido, SIVONETE ABREU DE FIGUEIREDO, matrícula nº 172.228-0, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Unidade Socioeducativa II - Semiliberdade - CASEMI SANTA CATARINA, da Fundação de Atendimento Socioeducativo do Estado do Rio Grande do Norte (FUNDASE).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 17 de março de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Iris Maria de Oliveira

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E nomear CARMEM PLÁCIDA SOUSA CAVALCANTE, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Unidade Socioeducativa II - Semiliberdade - CASEMI SANTA CATARINA, da Fundação de Atendimento Socioeducativo do Estado do Rio Grande do Norte (FUNDASE).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 17 de março de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Iris Maria de Oliveira

Procuradoria Geral do Estado

Procurador-Geral do Estado: Dr. Luiz Antônio Marinho da Silva
Procurador-Geral do Estado Adjunto: Dr. José Duarte Santana
Subprocuradora-Geral: Dra. Janne Maria de Araújo
Procurador-Corregedor-Geral: Dr. Francisco Wilkie Rebouças Chagas Júnior

Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado:
Dr. Luiz Antônio Marinho da Silva (Presidente), Dr. José Duarte Santana (Procurador-Geral do Estado Adjunto), Dra. Janne Maria de Araújo (Subprocurdora-Geral), Dr. Francisco Wilkie Rebouças Chagas Júnior (Corregedor-Geral), Marcos Antônio Pinto da Silva (Corregedor-Geral Suplente), Dr. Nivaldo Brum Vilar Saldanha (Presidente da ASPERN), Dr. Renan Aguiar de Garcia Maia (Vice-Presidente da ASPERN), Dr. João Carlos Gomes Coque (Representante da Categoria), Leila Tinoco da Cunha Lima Almeida (Representante da Categoria Suplente), Dra. Eloisa Bezerra Guerreiro (Titular), Dr. José Marcelo Ferreira Costa (Titular), Dra. Ana Carolina Monte Procópio de Araújo (Suplente de Dra. Eloisa Bezerra Guerreiro) e Dra. Magna Letícia de Azevedo Lopes Câmara (Suplente de Dr. José Marcelo Ferreira Costa).

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Procuradoria-Geral do Estado
Gabinete do Procurador-Geral do Estado Adjunto

PORTARIA Nº 053/2021- GPGEA
O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12, I e II, da Lei Complementar Estadual n.º 240, de 27 de junho de 2002 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado), c/c o disposto nos art. 1º e art. 2º, V, da Portaria n.º 001/2019-GPGE, de 03 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 14.325, de 04 de janeiro de 2019,
Considerando o disposto nos Processos Administrativos (SEI) nº 01110045.000153/2021-15,
R E S O L V E:
Art. 1º Suspender por necessidade do serviço, as férias da servidora HELENA LÚCIA DE AMORIM SILVA, Assessora Jurídica de 1ª Classe, matrícula nº 62.328-8, concedida através da Portaria nº 015/2021-GPGE, publicada no Diário Oficial do Estado - DOE nº 14.840 , de 13 de janeiro de 2021, pág. 02, a partir de 01 de março de 2021, ficando assegurado o saldo remanescente de 30(trinta) dias para gozo em data posterior.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de março de 2021.
Gabinete do Procurador-Geral do Estado Adjunto, em Natal - RN, 17 de março de 2021.
José Duarte Santana
PROCURADOR-GERAL DO ESTADO ADJUNTO

PGE/RN
SECRETARIA GERAL
RELAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO POR PROCURADOR NO PERÍODO DE 16/03/2021 ATÉ 16/03/2021
CITAÇÕES, INTIMAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

Setor: CONTENCIOSO

Procurador	Processo
ÁLVARO VERAS CASTRO MELO	[0811230-76.2020.8.20.0000] [0802019-79.2021.8.20.0000] [0841869-12.2020.8.20.5001] [0844407-63.2020.8.20.5001] [0857576-20.2020.8.20.5001] [0864333-30.2020.8.20.5001] [0842911-96.2020.8.20.5001] [0836217-14.2020.8.20.5001] [0830054-18.2020.8.20.5001] [0811055-17.2020.8.20.5001] [0849083-54.2020.8.20.5001] [0866886-50.2020.8.20.5001] [0864829-59.2020.8.20.5001] [0864814-90.2020.8.20.5001] [0847446-68.2020.8.20.5001] [0867313-47.2020.8.20.5001] [0815149-08.2020.8.20.5001] [0849590-15.2020.8.20.5001] [0844913-39.2020.8.20.5001] [0846305-14.2020.8.20.5001] [0842883-31.2020.8.20.5001] [0854774-49.2020.8.20.5001] [0844761-88.2020.8.20.5001] [0842854-78.2020.8.20.5001] [0849645-63.2020.8.20.5001] [0840826-40.2020.8.20.5001] [0845526-59.2020.8.20.5001] [0844221-40.2020.8.20.5001] [0864842-58.2020.8.20.5001] [0827415-27.2020.8.20.5001] [0847136-62.2020.8.20.5001] [0833840-07.2019.8.20.5001] [0871508-75.2020.8.20.5001] [0873670-43.2020.8.20.5001] [0864318-61.2020.8.20.5001] [0814454-54.2020.8.20.5001] [0868100-76.2020.8.20.5001] [0860801-48.2020.8.20.5001] [0864697-02.2020.8.20.5001] [0856668-60.2020.8.20.5001] [0864326-38.2020.8.20.5001] [0820313-51.2020.8.20.5001] [0864024-09.2020.8.20.5001] [0820308-29.2020.8.20.5001] [0843138-86.2020.8.20.5001] [0827054-10.2020.8.20.5001] [0849670-76.2020.8.20.5001] [0833889-14.2020.8.20.5001] [0839244-05.2020.8.20.5001] [0832561-49.2020.8.20.5001] [0821207-61.2019.8.20.5001] [0846314-73.2020.8.20.5001] [0864286-56.2020.8.20.5001] [0826390-76.2020.8.20.5001] [0823378-54.2020.8.20.5001] [0821683-65.2020.8.20.5001] [0820270-17.2020.8.20.5001] [0831182-73.2020.8.20.5001] [0841505-40.2020.8.20.5001] [0854794-74.2019.8.20.5001] [0846137-12.2020.8.20.5001] [0842827-95.2020.8.20.5001] [0806474-56.2020.8.20.5001] [0849178-84.2020.8.20.5001] [0849169-25.2020.8.20.5001] [0814054-40.2020.8.20.5001] [0802068-89.2020.8.20.5001] [0851664-76.2019.8.20.5001] [0809838-36.2020.8.20.5001] [0820109-07.2020.8.20.5001] [0826619-36.2020.8.20.5001] [0844523-06.2019.8.20.5001] [0844598-45.2019.8.20.5001] [0831638-23.2020.8.20.5001] [0866553-98.2020.8.20.5001] [0868385-69.2020.8.20.5001] [0869264-76.2020.8.20.5001] [0869979-21.2020.8.20.5001] [0840529-33.2020.8.20.5001] [0818141-39.2020.8.20.5001] [0867211-25.2020.8.20.5001] [0849435-12.2020.8.20.5001] [0863599-79.2020.8.20.5001] [0843680-07.2020.8.20.5001] [0826422-81.2020.8.20.5001] [0847080-29.2020.8.20.5001] [0855091-47.2020.8.20.5001] [0829391-69.2020.8.20.5001] [0850894-49.2020.8.20.5001] [0827423-04.2020.8.20.5001] [0830917-42.2018.8.20.5001] [0833966-23.2020.8.20.5001] [0840809-04.2020.8.20.5001] [0846777-15.2020.8.20.5001] [0863870-88.2020.8.20.5001] [0840764-97.2020.8.20.5001] [0849516-58.2020.8.20.5001] [0852971-31.2020.8.20.5001] [0846153-63.2020.8.20.5001] [0845648-72.2020.8.20.5001] [0864869-41.2020.8.20.5001] [0864830-44.2020.8.20.5001] [0868205-53.2020.8.20.5001] [0849065-33.2020.8.20.5001] [0865776-16.2020.8.20.5001] [0864846-95.2020.8.20.5001] [0850015-42.2020.8.20.5001] [0873582-05.2020.8.20.5001] [0814447-62.2020.8.20.5001] [0866880-43.2020.8.20.5001] [0840223-64.2020.8.20.5001] [0801900-87.2020.8.20.5001] [0836986-22.2020.8.20.5001] [0871506-08.2020.8.20.5001] [0845957-93.2020.8.20.5001] [0843772-82.2020.8.20.5001] [0854842-96.2020.8.20.5001] [0849271-47.2020.8.20.5001] [0843747-69.2020.8.20.5001] [0849419-58.2020.8.20.5001] [0854847-21.2020.8.20.5001] [0843387-37.2020.8.20.5001] [0847043-02.2020.8.20.5001] [0839592-23.2020.8.20.5001] [0834591-57.2020.8.20.5001] [0842237-21.2020.8.20.5001] [0842271-93.2020.8.20.5001] [0821331-10.2020.8.20.5001] [0855782-61.2020.8.20.5001] [0864896-24.2020.8.20.5001] [0848535-29.2020.8.20.5001] [0810748-82.2020.8.20.5124] [0810300-12.2020.8.20.5124] [0865026-14.2020.8.20.5001] [0807438-49.2020.8.20.5001] [0819199-77.2020.8.20.5001] [0848099-70.2020.8.20.5001] [0810464-60.2017.8.20.5001] [0842246-80.2020.8.20.5001] [0833826-86.2020.8.20.5001] [0805757-44.2020.8.20.5001] [0853321-53.2019.8.20.5001] [0847731-61.2020.8.20.5001] [0833239-64.2020.8.20.5001] [0821015-94.2020.8.20.5001] [0867923-15.2020.8.20.5001] [0805454-30.2020.8.20.5001] [0818721-69.2020.8.20.5001] [0829415-97.2020.8.20.5001] [0846862-06.2017.8.20.5001] [0857054-32.2016.8.20.5001] [0868077-33.2020.8.20.5001] [0843334-56.2020.8.20.5001] [0850540-24.2020.8.20.5001] [0846751-17.2020.8.20.5001] [0868654-11.2020.8.20.5001] [0849133-80.2020.8.20.5001] [0834454-75.2020.8.20.5001] [0827468-08.2020.8.20.5001] [0828843-44.2020.8.20.5001] [0828209-48.2020.8.20.5001] [0823298-90.2020.8.20.5001] [0867209-55.2020.8.20.5001] [0863840-53.2020.8.20.5001] [0846742-55.2020.8.20.5001] [0864301-25.2020.8.20.5001] [0836940-33.2020.8.20.5001] [0803034-90.2019.8.20.5129] [0817910-46.2019.8.20.5001] [0804848-21.2020.8.20.5124] [0818715-62.2020.8.20.5001] [0824627-40.2020.8.20.5001] [0857262-74.2020.8.20.5001] [0831058-90.2020.8.20.5001] [0800087-76.2021.8.20.5102] [0871802-30.2020.8.20.5001] [0828626-98.2020.8.20.5001] [0846208-14.2020.8.20.5001] [0854468-80.2020.8.20.5001] [0856757-20.2019.8.20.5001] [0846566-47.2018.8.20.5001] [0847070-82.2020.8.20.5001] [0811442-27.2015.8.20.5124] [0845610-60.2020.8.20.5001] [0832682-77.2020.8.20.5001] [0800298-96.2020.8.20.5151] [0800297-14.2020.8.20.5151] [0816399-47.2018.8.20.5001] [0848216-61.2020.8.20.5001] [0834488-50.2020.8.20.5001] [0818957-89.2018.8.20.5001] [0842368-93.2020.8.20.5001] [0812939-71.2018.8.20.5124] [0828292-64.2020.8.20.5001] [0839698-82.2020.8.20.5001] [0807328-50.2020.8.20.5001] [0800650-92.2020.8.20.5106] [12110001.000777/2021-01] Total de Processos (198)
ANA CLÁUDIA BULHÕES PORPINO DE MACEDO	[0800048-88.2018.8.20.5133] [0000945-07.2019.5.21.0003] [0800937-13.2021.8.20.0000] **Total de Processos (3)**
ANA GABRIELA BRITO RAMOS	[0877768-71.2020.8.20.5001] [0876083-29.2020.8.20.5001] [0870259-89.2020.8.20.5001] [0801859-86.2021.8.20.5001] [0876733-76.2020.8.20.5001] [0800358-97.2021.8.20.5001] [0877374-64.2020.8.20.5001] [0873703-33.2020.8.20.5001] [0873300-64.2020.8.20.5001] [0876850-67.2020.8.20.5001] [0848552-65.2020.8.20.5001] [0855538-69.2019.8.20.5001] [0804525-60.2021.8.20.5001] [0805492-17.2014.8.20.0001] [0012887-69.2009.8.20.0001] [0801977-81.2021.8.20.5124] [0809380-82.2021.8.20.5001] [01910029.000226/2021-25] [0802876-45.2014.4.05.8400] **Total de Processos (19)**
BRUNO PROENÇA ALENCAR	[0095300-49.2009.5.21.0006] [0879065-16.2020.8.20.5001] [0834658-56.2019.8.20.5001] [0839731-77.2017.8.20.5001] **Total de Processos (4)**
CÁSSIO CARVALHO CORREIA DE ANDRADE	[0808805-74.2021.8.20.5001] [0802465-26.2014.8.20.0001] [0876761-44.2020.8.20.5001] [0824215-46.2019.8.20.5001] [0808875-91.2021.8.20.5001] [0000506-56.2020.5.21.0004] [01110054.000220/2021-84] **Total de Processos (7)**
DÁRIO PAIVA DE MACÊDO	[0000993-45.2019.5.21.0009] [0822122-47.2018.8.20.5001] [0804642-95.2014.8.20.5001] [0859942-37.2017.8.20.5001] **Total de Processos (4)**
ELIANA TRIGUEIRO FONTES	[0821933-35.2019.8.20.5001] [0860880-61.2019.8.20.5001] [0847591-95.2018.8.20.5001] [0805732-94.2021.8.20.5001] **Total de Processos (4)**
FILIPE ALVES DE LIMA COSTA	[0504500-61.2021.4.05.8400] [0800604-44.2015.4.05.8400] [0806063-85.2019.4.05.8400] [0805381-96.2020.4.05.8400] **Total de Processos (4)**
FRANCISCO IVO CAVALCANTI NETTO	[0000026-69.2020.5.21.0007] [0839527-33.2017.8.20.5001] [00110013.001904/2021-44] **Total de Processos (3)**
HÉLIO VARELA DE ALBUQUERQUE JÚNIOR	[0857586-98.2019.8.20.5001] [0872806-05.2020.8.20.5001] [0000848-04.2019.5.21.0004] [0816658-08.2019.8.20.5001] [0806226-10.2014.8.20.6001] **Total de Processos (5)**
JOÃO CARLOS GOMES COQUE	[0847766-89.2018.8.20.5001] [0821656-53.2018.8.20.5001] [0824122-88.2016.8.20.5001] [0816554-21.2016.8.20.5001] [0845613-49.2019.8.20.5001] [0800974-81.2014.8.20.0001] [0870963-73.2018.8.20.5001] [0849097-09.2018.8.20.5001] [0849910-70.2017.8.20.5001] [0805573-59.2018.8.20.5001] [0858839-58.2018.8.20.5001] [0818729-61.2016.8.20.5106] [0816776-81.2019.8.20.5001] [0820104-92.2019.8.20.5106] [0805565-24.2019.8.20.5106] [0812066-91.2019.8.20.5106] [0130400-12.2011.5.21.0001] [0001304-16.2017.5.21.0006] [00110013.001821/2021-55] [0000592-41.2019.5.21.0043] [0000812-24.2017.5.21.0006] [0001243-58.2017.5.21.0006] [0837094-56.2017.8.20.5001] [0805810-64.2016.8.20.5001] [0000533-83.2018.5.21.0012] [0000967-45.2013.5.21.0013] [0836483-69.2018.8.20.5001] [00110013.002330/2021-21] **Total de Processos (28)**
JULIANA DE MORAIS GUERRA	[0000124-35.2021.5.21.0002] [0000105-23.2021.5.21.0004] **Total de Processos (2)**
LUCAS CHRISTOVAM DE OLIVEIRA	[0000558-14.2018.5.21.0007] [0876383-88.2020.8.20.5001] [0873382-66.2018.8.20.5001] [0835502-11.2016.8.20.5001] [0828843-15.2018.8.20.5001] **Total de Processos (5)**
LUCIA DE FÁTIMA DIAS FAGUNDES COCENTINO	[0874852-64.2020.8.20.5001] [0808470-57.2020.8.20.0000] [0877237-82.2020.8.20.5001] [0800791-06.2020.8.20.0000] [0836872-83.2020.8.20.5001] [0000013-42.2021.5.21.0005] **Total de Processos (6)**
LUIS MARCELO CAVALCANTI DE SOUZA	[0005845-02.0205.2.10.004] [0000638-19.2020.5.21.0003] [0876953-74.2020.8.20.5001] [0808071-28.2020.8.20.0000] **Total de Processos (4)**
PAULA MARIA GOMES DA SILVA	[0805091-09.2021.8.20.5001] [0809424-47.2013.8.20.0001] [0811224-67.2021.8.20.5001] [0814008-27.2015.8.20.5001] [0811927-95.2021.8.20.5001] [0829803-97.2020.8.20.5001] [0869068-09.2020.8.20.5001] **Total de Processos (7)**
RICARDO GEORGE FURTADO DE MENDONÇA MENEZES	[0804227-43.2020.4.05.8400] [0041200-61.2011.5.21.0011] **Total de Processos (2)**
TEREZA CRISTINA RAMALHO TEIXEIRA	[0836950-77.2020.8.20.5001] [0877083-64.2020.8.20.5001] [0846304-34.2017.8.20.5001] [0877745-28.2020.8.20.5001] [0806243-97.2018.8.20.5001] **Total de Processos (5)**

Setor: GABINETE DO PROCURADOR GERAL ADJUNTO

Procurador	Processo
JOSÉ DUARTE SANTANA	[0858337-85.2019.8.20.5001] [0819827-37.2018.8.20.5001] [0800815-59.2019.8.20.5144] [0827963-91.2016.8.20.5001] **Total de Processos (4)**

Setor: GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO ESTADO

Procurador	Processo
CARLOS FREDERICO BRAGA MARTINS	[0801068-93.2021.8.20.5300] **Setor: NÚCLEO ESPECIAL JUNTO AOS TRIBUNAIS SUPERIORES**
RODRIGO TAVARES DE ABREU LIMA	[0149900-58.2011.5.21.0003] [0153100-58.2011.5.21.0008] [0153300-83.2011.5.21.0002] [0001528-47.2014.5.21.0009] [0001519-13.2013.5.21.0012] [0153400-38.2011.5.21.0002] [0186900-77.2011.5.21.0008] [0187200-13.2009.5.21.0007] [0103900-70.2011.5.21.0012] [0113200-40.2012.5.21.0006] [0000247-93.2018.5.21.0016] [0000247-93.2018.5.21.0016] [0000247-93.2018.5.21.0016] [0150400-55.2010.5.21.0005] [0151700-69.2012.5.21.0009] [0151940-78.2009.5.21.0004] [0151940-78.2009.5.21.0004] [0152500-40.2011.5.21.0007] [0152500-40.2011.5.21.0007] [0152600-35.2010.5.21.0005] [0000531-53.2017.5.21.0011] [0150000-19.2011.5.21.0001] [0150000-07.2011.5.21.0005] [0150000-07.2011.5.21.0005] [0001460-35.2016.5.21.0007] [0001094-86.2013.5.21.0011] [0001800-36.2012.5.21.0001] [0151400-53.2011.5.21.0006] [0151200-43.2011.5.21.0007] [0151200-43.2011.5.21.0007] **Total de Processos (30)**

Setor: PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Procurador	Processo
DANIEL COSTA DE MELO	[0000573-29.1988.8.20.0001] **Total de Processos (1)**
MARJORIE ALECRIM CÂMARA DE OLIVEIRA	[0023699-15.2005.8.20.0001] [0864413-62.2018.8.20.5001] **Total de Processos (2)**

Setor: PROCURADORIA DAS LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Procurador	Processo
ANTÔNIO PEREIRA DE ALMEIDA NETO	[0807048-79.2020.8.20.5001] [0805940-78.2021.8.20.5001] [26690720.151] [00210026.002499/2020-04] [00210038.007623/2019-47] [0210038.007625/2019-36] [00610909.000004/2021-28] [10629620.129] [00310003.001377/2020-03] [00810007.000572/2021-81] [06010082.000545/2021-62] **Total de Processos (11)**
LEILA TINÔCO DA CUNHA LIMA ALMEIDA	[00210038.000302/2021-36] **Total de Processos (1)**

Setor: PROCURADORIA DO CONTENCIOSO FISCAL

Procurador	Processo
IDÁLIO CAMPOS	[0000762-65.1992.8.20.0001] **Total de Processos (1)**
RODRIGO TAVARES DE ABREU LIMA	[0812238-95.2019.4.05.8400] [0810248-69.2019.4.05.8400] [0826871-10.2018.8.20.5001] [0813922-90.2014.8.20.5001] **Total de Processos (4)**

Setor: PROCURADORIA DO PATRIMÔNIO E DEFESA AMBIENTAL

Procurador	Processo
JOSÉ MARCELO FERREIRA COSTA	[0849136-35.2020.8.20.5001] [04410002.005259/2019-29] [02210001.000521/2021-11] [02210001.000722/2021-19] [00810007.000608/2021-27] [00710029.000269/2021-86] [00110037.000754/2021-83] [00710029.000127/2021-19] [00110013.001730/2021-10] [00110037.000752/2021-94] [00110037.000753/2021-39] [00110037.000797/2021-69] [01110064.000250/2021-71] [00710029.000269/2021-86] [00710029.000127/2021-19] [00110037.000749/2021-71] [00110037.000751/2021-40] [00110037.000796/2021-14] [00110037.000755/2021-28] [01110030.000324/2019-42] [00110037.000759/2021-14] [01110030.003651/2019-56] [00110037.000757/2021-17] [00110037.000798/2021-11] [00110037.002529/2020-09] [00110037.000756/2021-72] **Total de Processos (26)**
MARJORIE MADRUGA ALVES PINHEIRO	[05510097.000131/2021-61] [02810010.002157/2020-01] **Total de Processos (2)**

Setor: REGIONAL DE CAICÓ

Procurador	Processo
JOÃO FERNANDES SILVA NETO	[0800799-11.2017.8.20.5101] **Total de Processos (1)**

Setor: REGIONAL DE MOSSORÓ

Procurador	Processo
DIEGO NOGUEIRA KAUR	[0801271-68.2020.8.20.5113] [0801148-07.2019.8.20.5113] [0801274-23.2020.8.20.5113] [0801273-38.2020.8.20.5113] [0801618-04.2020.8.20.5113] [0800154-42.2020.8.20.5113] [0503378-15.2018.4.05.8401] [0503554-91.2018.4.05.8401] [0506347-03.2018.4.05.8401] [0000096-37.2021.5.21.0012] [0504618-05.2019.4.05.8401] [0104900-08.2011.5.21.0012] [0500194-46.2021.4.05.8401] [0505760-10.2020.4.05.8401] [0507065-29.2020.4.05.8401] [0508336-73.2020.4.05.8401] [0000015-91.2021.5.21.0011] [0000016-76.2021.5.21.0011] [0505930-50.2018.4.05.8401] [0000676-69.2018.5.21.0013] [0000550-48.2020.5.21.0013] [0000577-31.2020.5.21.0013] [0000126-11.2017.5.21.0013] [0819780-05.2019.8.20.5106] [0808450-74.2020.8.20.5106] [0800160-41.2018.8.20.5300] [0820102-25.2019.8.20.5106] [0801743-56.2021.8.20.5106] [0803023-62.2021.8.20.5106] [0820872-81.2020.8.20.5106] [0802582-81.2021.8.20.5106] [0806142-65.2020.8.20.5106] [0821931-41.2019.8.20.5106] [0818372-42.2020.8.20.5106] [0819531-20.2020.8.20.5106] [0820363-53.2020.8.20.5106] [0803989-25.2021.8.20.5106] [0806229-21.2020.8.20.5106] [0804079-38.2018.8.20.5106] [0804110-53.2021.8.20.5106] [0812969-29.2019.8.20.5106] [0803639-37.2021.8.20.5106] [0813488-67.2020.8.20.5106] [0801268-16.2020.8.20.5113] [0800168-89.2021.8.20.5113] [0800468-85.2020.8.20.5113] [0800167-07.2021.8.20.5113] [0800624-73.2020.8.20.5113] [0803780-56.2021.8.20.5106] [0801790-64.2020.8.20.5106] [0803653-21.2021.8.20.5106] [0801201-38.2021.8.20.5106] [0800122-03.2021.8.20.5113] [0819335-84.2019.8.20.5106] [0812861-63.2020.8.20.5106] [0818403-62.2020.8.20.5106] **Total de Processos (56)**
EDUARDO BARBOSA DE ARAÚJO	[0820091-59.2020.8.20.5106] [0811203-04.2020.8.20.5106] [0812762-93.2020.8.20.5106] [0802991-57.2021.8.20.5106] [0812323-82.2020.8.20.5106] [0801185-97.2020.8.20.5113] [0801995-09.2019.8.20.5113] [0801005-81.2020.8.20.5113] [0800906-14.2020.8.20.5113] [0800270-14.2021.8.20.5113] [0802889-35.2021.8.20.5106] [0802309-05.2021.8.20.5106] [0819933-38.2019.8.20.5106] [0817217-38.2019.8.20.5106] [0820377-71.2019.8.20.5106] [0816724-27.2020.8.20.5106] [0807096-14.2020.8.20.5106] [0806199-83.2020.8.20.5106] [0807438-25.2020.8.20.5106] [0814311-75.2019.8.20.5106] [0818971-78.2020.8.20.5106] [0821913-20.2019.8.20.5106] [0800032-16.2021.8.20.5106] [0806222-29.2020.8.20.5106] [0817872-73.2020.8.20.5106] [0805922-67.2020.8.20.5106] [0805042-75.2020.8.20.5106] [0802093-44.2021.8.20.5106] [0806833-79.2020.8.20.5106] [0803412-47.2021.8.20.5106] [0803842-96.2021.8.20.5106] [0802900-64.2021.8.20.5106] [0813410-10.2019.8.20.5106] [0507976-41.2020.4.05.8401] [0507842-48.2019.4.05.8401] [0000734-38.2019.5.21.0013] [0000926-05.2018.5.21.0013] [0000024-53.2021.5.21.0011] [0000532-58.2019.5.21.0014] [0000089-82.2020.5.21.0011] [0000018-46.2021.5.21.0011] [0000017-61.2021.5.21.0011] [0000014-09.2021.5.21.0011] [0000897-52.2018.5.21.0013] [0110800-69.2011.5.21.0012] [0505847-05.2016.4.05.8401] [0103700-63.2011.5.21.0012] [0507424-

	76.2020.4.05.8401] [0510049-54.2018.4.05.8401] [0501391-07.2019.4.05.8401] [0001173-62.2013.5.21.0012] [0501442-62.2012.4.05.8401] [0504513-33.2016.4.05.8401] [0503175-87.2017.4.05.8401] [0507668-73.2018.4.05.8401] [0801282-97.2020.8.20.5113] [0801269-98.2020.8.20.5113] **Total de Processos (57)**
JESUALDO MARQUES FERNANDES	[0821128-24.2020.8.20.5106] [0831606-67.2015.8.20.5106] [0801319-27.2020.8.20.5113] [0001004-08.1998.8.20.0100] [0821618-51.2017.8.20.5106] [0804185-97.2018.8.20.5106] [0800311-74.2019.8.20.5137] [0827131-68.2015.8.20.5106] [0820817-38.2017.8.20.5106] [0825889-74.2015.8.20.5106] [0800851-73.2018.8.20.5100] [0000011-55.2000.8.20.0112] [0000271-88.2007.8.20.0112] [0100106-75.2013.8.20.0100] [0801965-92.2019.8.20.5106] [0801540-20.2018.8.20.5100] [00810028.000297/2021-58] [0100130-53.2016.8.20.0115] [0000608-68.2007.8.20.0115] [0000054-75.2003.8.20.0115] [0000641-82.2012.8.20.0115] [0000530-06.2009.8.20.0115] [0100278-98.2015.8.20.0115] **Total de Processos (23)**

Setor: REGIONAL DE PAU DOS FERROS

Procurador	Processo
RODRIGO PINHEIRO NOBRE	[0100899-42.2017.8.20.0110] [0100549-54.2017.8.20.0110] [0800635-14.2020.8.20.5110] **Total de Processos (3)**

Setor: SUBPROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procurador	Processo
JANNE MARIA DE ARAÚJO	[00810028.001112/2021-22] [00210038.000527/2020-10] **Total de Processos (2)**

JULIANA MOURA NOGUEIRA
DIRETORA DA SECRETARIA GERAL PGE/RN

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração - SEAD

Resolução Nº 195, DE 04 DE março DE 2021
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA TRIBUTAÇÃO, no uso das atribuições que lhes confere o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, assim como o art. 1º, II, letra "g", do Decreto nº. 11.519, de 24.11.92, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0844605-71.2018.8.20.5001 - Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.012473/2020-61 - SEI;
RESOLVEM:
Art. 1º. Promover, nos termos da Lei Complementar nº. 420/2010, publicada no Diário Oficial de 01.04.2010, a servidora:
REGINA LUCIA FERNANDES DA COSTA SALDANHA, Analista de Administração e Finanças, matrícula nº 96.457-3/1, do nível XII para o nível XIII, a partir de outubro de 2016, do nível XIII para o nível XIV, a partir de outubro de 2018.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração
CARLOS EDUARDO XAVIER
Secretário de Estado da Tributação

Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social

PORTARIA-SEI Nº 23, DE 15 DE MARÇO DE 2021.
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Republicação da composição do Núcleo Estadual de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social no Estado do Rio Grande do Norte (NEEP/SUAS-RN).
A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO Portaria-Sei Nº 115, de 31 de Agosto de 2020, que dispõe sobre a instituição do Núcleo Estadual de Educação Permanente no Sistema Único de Assistência Social no estado do Rio Grande do Norte (NEEP/SUAS-RN)
R E S O L V E:
Art. 1º Designar a composição do Núcleo Estadual de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social do Rio Grande do Norte (NEEP/SUAS-RN), com representação do(a):
1.Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social (SETHAS):
a) Coordenação Estadual da Gestão do SUAS:
Titular: Senhorinha Muriele de Medeiros
Suplente: Joelson Felipe da Silva Fernandes
b) Coordenação de Estudos e Projetos:
Titular: Elizângela Cardoso de Araújo Silva
Suplente: Cyntia Farias Martins Barreto
c) Subcoordenação Estadual da Gestão do Trabalho e Educação Permanente do SUAS-RN:
Titular: Carlos André Lucena da Cruz
Suplente: Maria José Alves de Lima Coutinho
d) Subcoordenação Estadual da Vigilância Socioassistencial:
Titular: Edvania Freitas de Lima
Suplente: Leila Karine Ribeiro de Lima
e) Subcoordenação Estadual da Proteção Social Básica:
Titular: Ikaro Flávio de Freitas Cosme
Suplente: Raquel Chianca da Silva
f) Subcoordenação Estadual da Proteção Social Especial:
Titular: Hellen Tattyanne de Almeida
Suplente: Diana de Medeiros Lima
g) Coordenação Estadual do Programa Bolsa Família e Cadastro Único:
Titular: Jairo Bezerra Maia
Suplente: Thiago Wagner Chagas Gomes
II. Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS-RN):
Titular: Richardson Lenine de Alencar Carvalho
Suplente: Rafaella Alencar Carvalho
III Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social (COEGEMAS):
Titular: Maria Dalva Vieira
Suplente: Kécia Maria Eufrásio de Aquino Maia
Art. 2º A Coordenação do NEEP/SUAS-RN será exercida pelo(a) representante titular da coordenação da Gestão do SUAS;
Art. 3º Fica designada, como Secretária executiva do NEEP SUAS o(a) representante titular da Subcoordenação Estadual da Gestão do Trabalho e Educação Permanente;
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Iris Maria de Oliveira
Secretária de Estado - SETHAS/RN

Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca - SAPE

Centrais de Abastecimento do Rio Grande do Norte-CEASA

PORTARIA Nº 15/2021 - PRESI
O Diretor Presidente da Centrais de Abastecimento do Rio Grande do Norte S/A - CEASA/RN, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social da Empresa, R E S O L V E: DESIGNAR os servidores FÁBIO HENRIQUE COSTA DE ALMEIDA, mat. 220.820-2 e Sr. FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA JUNIOR, mat. 225.515-4, para nas ausências e impedimentos da primeira designada, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nº 08/2021, junto a Empresa RCP COMÉRCIO DE E. EIRELI-EPP, outorgando-lhe, para tanto, as seguintes prerrogativas: acompanhar, fiscalizar, inquirir, analisar processos, observando a formalização processual, ter acesso a todos os documentos nos setores relativos ao contrato; contatar o contratante para esclarecimentos pertinentes à demora da execução dos serviços; procurar a Assessoria Jurídica para notificação do contratante em caso de inadimplência; emitir documentos solicitando ou sugerindo providencias.
Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social

Polícia Militar do RN

Resolução Nº 66, DE 16 DE março DE 2021
REFORMA, "EX-OFFÍCIO"
O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 15, da Lei Complementar Nº 90, de 04 de janeiro de 1991, combinado com o artigo 4º, da Lei Complementar Estadual Nº 331, 28 de junho de 2006; E com o artigo 1º, da Portaria-SEI Nº 2428-GCG/PMRN, de 24 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado - Edição 14.719, de 25 de julho de 2020, transcrita no BG Nº 136, de 27 de julho de 2020; tendo em vista o Parecer Nº 172/2021 - AJur/PMRN, constante no Processo SEI Nº 01510118.001145/2020-84:
CONSIDERANDO que o graduado foi julgado incapaz definitivamente pela Junta Policial Militar de Saúde (JPMS) desta Corporação, a contar de 1º de outubro de 2020, NÃO PODENDO prover meios para sua subsistência, cuja patologia HÁ relação de causa-efeito com a atividade policial militar, NÃO PREENCHENDO os critérios para Isenção de Imposto de Renda/IPERN, conforme Ata de Inspeção de Saúde, Sessão Nº 104.3/2020, de 1º de outubro de 2020, publicada no BG Nº BG Nº 207, de 09 de novembro de 2020;
CONSIDERANDO a Agregação e a determinação de Instrução Processual, para fins de Reforma, "ex-officio", de acordo com a PORTARIA-SEI Nº 3964, de 03 de DEZEMBRO de 2020, publicada no BG Nº 225, de 04 de dezembro de 2020;
CONSIDERANDO que o militar NÃO possui arma de fogo registrada em seu nome, conforme Informação, datada de 15 de janeiro de 2021, emitida pela Seção de Suprimento e Material Bélico, da Diretoria de Apoio Logístico, desta Corporação (SSMMB/DAL);
CONSIDERANDO a Portaria Nº 257/2021-GCG/PMRN, de 22 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado, edição Nº 14.850, de 27 de janeiro de 2021, que cassou em definitivo a prerrogativa do porte e da posse de arma de fogo do CABO PM Nº 1993.0180 - CABO PM Nº 1993.0180 SERGIO CAVALCANTI PEREIRA, matrícula N° 113.313-6, dentre outras determinações;
CONSIDERANDO o Despacho de 10 de março de 2021, expedido pelo Gabinete do Comandante Geral, que acolheu o Parecer Nº 172/2021 - AJur/PMRN, de 18 de fevereiro de 2021, desta Instituição, insertos no Processo-SEI Nº 01510118.001145/2020-84;
RESOLVE:
1. Reformar, "ex-officio", o CABO PM Nº 1993.0180 SERGIO CAVALCANTI PEREIRA, matrícula N° 113.313-6, da Qualificação Policial Militar Particular Combatente (QPMP-0), desta Corporação, filho de CARLOS QUIRINO PEREIRA e MARIA DAS GRAÇAS CAVALCANTI PEREIRA, de acordo com os artigos 96 e 97, inciso II; artigo 99, inciso III, artigo 100; artigo 101, §1º; § 2º, alínea "c", artigo 104, §1º da Lei Nº 4.630, de 16 de dezembro 1976 (Estatuto dos Policiais Militares/RN), e a Portaria Conjunta Nº 01/CGE/PGE, de 09 de agosto de 2002, publicada no Diário Oficial do Estado, edição Nº 10.303, de 13 de agosto de 2002, por ter sido considerado incapaz definitivamente para o serviço ativo da Polícia Militar, NÃO PODENDO prover meios para sua subsistência, cuja patologia HÁ relação de causa-efeito com a atividade policial militar, NÃO preenchendo os critérios para Isenção de Imposto de Renda/IPERN, conforme Ata de Inspeção de Saúde, Sessão Nº Sessão Nº 104.3/2020, de 1º de outubro de 2020, publicada no BG Nº 207, de 09 de novembro de 2020, remunerado por subsídio, da graduação de 3º SARGENTO PM, do Nível X, contando com 27 (vinte e sete) anos, 00 (zero) mês e 09 (nove) dias de efetivo serviço, em 30 de setembro de 2020, de acordo com a Certidão de Tempo de Serviço-DP/ARQUIVO, de 18 de dezembro de 2020, AGREGADO a contar de 1º de outubro de 2020, através da PORTARIA-SEI Nº 3964, de 03 de dezembro de 2020, para fins de Reforma, "ex-officio", de acordo com os artigos 1º, 10 e 13, (Anexo I), da Lei Complementar Nº 463, de 03 de janeiro de 2012 (Dispõe sobre o subsídio dos Militares do Estado, e dá outras providências), alterada pela Lei Complementar Nº 514, de 06 de junho de 2014, alterada pela Lei Complementar Nº 657, de 14 de novembro de 2019.
2. Estabelecer que esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de outubro de 2020.
3. Cientificar ao Serviço de Pessoal Inativo - SPI, desta Corporação, que o CABO PM Nº 1993.0180 SERGIO CAVALCANTI PEREIRA, matrícula N° 113.313-6, foi considerado inapto em definitivo para o porte de arma de fogo, conforme Ata de Inspeção de Saúde, Sessão Nº Sessão Nº 104.3/2020, de 1º de outubro de 2020, combinado com o artigo 37, da Portaria Nº 018/2012-GCG, datada de 05 de março de 2012, publicada no Boletim Geral Nº 045, de 08 de março de 2012.
4. Determinar que a Diretoria de Pessoal - DP/1 encaminhe a presente Resolução para publicação no Diário Oficial do Estado e que a Ajudância Geral, em seguida, transcreva para o Boletim Geral da Corporação.
5. Determinar as Diretorias de Pessoal - DP/1 e Finanças que adotem as providências decorrentes.
6. Encaminhar ao SPI - Serviço de Pessoal Inativo da PMRN, para fins de conhecimento e controle.
7. Determinar ao Comandante imediato que altere a lotação do militar no SISDP, da unidade atual para o Serviço de Pessoal Inativo - SPI.
Quartel do Comando Geral em Natal/RN, 16 de março de 2021, 200º da Independência e 133º da República.
Enos Fernandes de Souza - Cel PM
DIRETOR DE PESSOAL

Resolução Nº 67, de 16 de março de 2021
TRANSFERÊNCIA, "EX OFFICIO", PARA A RESERVA REMUNERADA
O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 15, da Lei Complementar Nº 90, de 04 de janeiro de 1991, combinado com o artigo 4º, da Lei Complementar Estadual Nº 331, 28 de junho de 2006; E com o artigo 1º, da Portaria-SEI Nº 2428-GCG/PMRN, de 24 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado - Edição 14.719, de 25 de julho de 2020, transcrita no BG Nº 136, de 27 de julho de 2020; tendo em vista o Parecer Nº 552/2021 - AJur/PMRN, constante no Processo SEI Nº 01510012.000036/2021-17:
CONSIDERANDO a diplomação de Vereador, do município de Encanto/ RN, em 17 de dezembro de 2020, conforme o Diploma Eleitoral, da Justiça Eleitoral, da 65ª Zona Eleitoral, do Estado do Rio Grande do Norte, assinada pelo Juiz Eleitoral, o Exmo. Sr. FLÁVIO ROBERTO PESSOA DE MORAIS;
CONSIDERANDO a Ata de Sessão de posse, datada de 08 de janeiro de 2021, da Câmara Municipal de Encanto/RN, assinada pela Presidente da Câmara Municipal de Encanto/RN, a Srª.ROSEMARY FERNANDES AQUINO DE QUEIROZ;
CONSIDERANDO o Parecer emitido pela Douta Procuradoria Geral do Estado - PGE/RN, de 06 de outubro de 2015, inserido no Processo protocolado sob o Nº 213430/2015-1;
CONSIDERANDO o Despacho do Gabinete do Comandante Geral, desta instituição, datado de 16 de março de 2021, que acatou o Parecer Nº 552/2021 - Ajur/PMRN, de 12 de março de 2021, inserto no Processo SEI Nº 01510012.000036/2021-17;
RESOLVE:
1. Transferir, "ex-officio", para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado o 2º Sgt PM nº 1989.0221 - AUGUSTO FERREIRA NETO, matrícula 054.733-6, da Qualificação Policial Militar Particular Combatente (QPMP-0), desta Corporação, filho de SEBASTIÃO FERREIRA DA SILVA E SEBASTIANA DIAS CAMPOS, conforme o artigo 51, Parágrafo Único, alínea "b", artigo 78, inciso XIV, artigo 90, inciso II; artigo 92, inciso VIII, artigo 124, §2º, artigo 125, da Lei Nº 4.630, de 16 de dezembro de 1976, remunerado por subsídio, fixado em 30 (trinta) cotas, da graduação de 2º SARGENTO PM, NÍVEL X, contando com 31 (trinta e um) anos, 04 (quatro) meses e 00 (zero) dias de efetivo serviço, em 16 de dezembro de 2020, de acordo com o Demonstrativo de Tempo de Serviço- DP/ARQUIVO, de 08 de fevereiro de 2021, AGREGADO a contar de 17 de dezembro de 2020, através da Portaria Nº 222, de 19 de janeiro de 2021, publicada no Boletim Geral Nº 013, de 19 de janeiro de 2021, para fins de Transferência, "ex-officio", para a Reserva Remunerada, por ter sido diplomado e empossado em cargo eletivo, de Vereador de Encanto/RN, e com o que estabelece os artigos 1º e 10, e Anexo I, da Lei Complementar Nº 463, de 03 de janeiro de 2012, alterada pela Lei Complementar Nº 514, de 06 de junho de 2014, alterada pela Lei complementar Nº 657, de 14 de novembro de 2019.
2. Estabelecer que esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 17 de dezembro de 2020, data de sua diplomação no cargo eletivo de Vereador no Município de Encanto/RN, conforme o Diploma Eleitoral, da Justiça Eleitoral, da 65ª Zona Eleitoral, do Estado do Rio Grande do Norte, assinada pelo Juiz Eleitoral, o Exmo. Sr. FLÁVIO ROBERTO PESSOA DE MORAIS.
3. Determinar que a Diretoria de Pessoal - DP/1 encaminhe a presente Resolução para publicação no Diário Oficial do Estado e que a Ajudância Geral, em seguida, transcreva para o Boletim Geral da Corporação.
4. Determinar às Diretorias de Pessoal - DP/1 e Finanças que adotem as providências decorrentes.
5. Encaminhar ao SPI - Serviço de Pessoal Inativo da PMRN, para fins de conhecimento e controle.
6. Determinar ao Comandante imediato que altere a lotação do militar no SISDP, da unidade atual para o Serviço de Pessoal Inativo - SPI.
Quartel do Comando Geral em Natal/RN, 16 de março de 2021, 200º da Independência e 133º da República.
Enos Fernandes de Souza - Cel PM
DIRETOR DE PESSOAL

Resolução Nº 68, de 16 de março de 2021
TRANSFERÊNCIA, "EX-OFFÍCIO", PARA A RESERVA REMUNERADA
O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 15, da Lei Complementar Nº 90, de 04 de janeiro de 1991, combinado com o artigo 4º, da Lei Complementar Estadual Nº 331, 28 de junho de 2006; E com o artigo 1º, da Portaria-SEI Nº 2428-GCG/PMRN, de 24 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado - Edição 14.719, de 25 de julho de 2020, transcrita no BG Nº 136, de 27 de julho de 2020; tendo em vista o Parecer Nº 553/2021 - AJur/PMRN, constante no Processo SEI Nº 01510137.000968/2020-64:
CONSIDERANDO a diplomação de Vereador, do município de Natal/ RN, em 18 de dezembro de 2020, conforme o Diploma Eleitoral, da Justiça Eleitoral, da 49ª Zona Eleitoral, do Estado do Rio Grande do Norte, assinado pela Juíza Eleitoral, a Exmª. Srª. KÁTIA CRISTINA GUEDES DIAS;
CONSIDERANDO o Parecer emitido pela Douta Procuradoria Geral do Estado - PGE/RN, de 06 de outubro de 2015, inserido no Processo protocolado sob o Nº 213430/2015-1;

CONSIDERANDO o Despacho do Gabinete do Comandante Geral, desta instituição, datado de 16 de março de 2021, que acatou o Parecer Nº 553/2021 - Ajur/PMRN, de 12 de março de 2021, inserto no Processo SEI Nº 01510137.000968/2020-64;
RESOLVE:
1. Transferir, "ex-officio", para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado o CABO PM Nº 2009.0410 - JONH WAYNE MARTINS MONTEIRO, matrícula Nº 202.265-6, da Qualificação Policial Militar Particular Combatente (QPMP-0), desta Corporação, filho de JOÃO MONTEIRO FILHO E MARIA PEREIRA MONTEIRO, conforme o artigo 51, Parágrafo Único, alínea "b", artigo 78, inciso XIV, artigo 90, inciso II; artigo 92, inciso VIII, artigo 124, §2º, artigo 125, da Lei Nº 4.630, de 16 de dezembro de 1976, remunerado por subsídio, fixado em 12 (doze) cotas, da graduação de CABO PM, do Nível IV, contando com 11 (onze) anos, 07 (sete) meses e 24 (vinte e quatro) dias de efetivo serviço, em 17 de dezembro de 2020, de acordo com o Demonstrativo de Tempo de Serviço- DP/ARQUIVO, de 04 de Fevereiro de 2021, AGREGADO a contar de 17 de dezembro de 2020, através da Portaria Nº 0107/2021-DP/2, de 08 de janeiro de 2021, para fins de Transferência, "ex-officio", para a Reserva Remunerada, por ter sido diplomado e empossado em cargo eletivo, de Vereador do Município de Tibau/RN, e com o que estabelece os artigos 1º e 10, e Anexo I, da Lei Complementar Nº 463, de 03 de janeiro de 2012, alterada pela Lei Complementar Nº 514, de 06 de junho de 2014, alterada pela Lei complementar Nº 657, de 14 de novembro de 2019.
2. Estabelecer que esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 17 de dezembro de 2020, data de sua diplomação no cargo eletivo de Vereador no Município de Tibau/RN, conforme o Diploma Eleitoral, da Justiça Eleitoral, da 49ª Zona Eleitoral, do Estado do Rio Grande do Norte, assinado pela Juíza Eleitoral, a Exmª. Srª. KÁTIA CRISTINA GUEDES DIAS
3. Determinar que a Diretoria de Pessoal - DP/1 encaminhe a presente Resolução para publicação no Diário Oficial do Estado e que a Ajudância Geral, em seguida, transcreva para o Boletim Geral da Corporação.
4. Determinar às Diretorias de Pessoal - DP/1 e Finanças que adotem as providências decorrentes.
5. Encaminhar ao SPI - Serviço de Pessoal Inativo da PMRN, para fins de conhecimento e controle.
6. Determinar ao Comandante imediato que altere a lotação do militar no SISDP, da unidade atual para o Serviço de Pessoal Inativo - SPI.
Quartel do Comando Geral em Natal/RN, 16 de março de 2021, 200º da Independência e 133º da República.
Enos Fernandes de Souza - Cel PM
DIRETOR DE PESSOAL

Resolução Nº 69, de 16 de março de 2021
TRANSFERÊNCIA,A PEDIDO, PARA A RESERVA REMUNERADA
O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 15, da Lei Complementar Nº 90, de 04 de janeiro de 1991, combinado com o artigo 4º, da Lei Complementar Estadual Nº 331, 28 de junho de 2006; E com o artigo 1º, da Portaria-SEI Nº 2428-GCG/PMRN, de 24 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado - Edição 14.719, de 25 de julho de 2020, transcrita no BG Nº 136, de 27 de julho de 2020; tendo em vista o Parecer Nº 137/2021 - AJur/PMRN, constante no Processo SEI Nº 01510119.001146/2020-19:
CONSIDERANDO 02 (duas) Licenças Especiais não gozadas, de 06 (seis) meses cada, referentes aos 1º e 2° decênios, que contadas em dobro correspondem a 02 (dois) anos para averbação quando da passagem a inatividade, conforme Certidão de Tempo de Serviço - DP/ARQUIVO, de 26 de novembro de 2020;
CONSIDERANDO 01 (um) ano, 00 (zero) mês e 26 (vinte e seis) dias de serviço prestado as Forças armadas (Exército Brasileiro), conforme Certidão de Tempo de Serviço - DP/ARQUIVO, de 26 de novembro de 2020;
CONSIDERANDO o Parecer emitido pela Douta Procuradoria Geral do Estado - PGE/RN, de 04 de novembro de 2010, inserido no Processo protocolado sob o Nº 191312/2010-2,
CONSIDERANDO o Despacho do Gabinete do Comandante Geral, desta instituição, datado de 16 de março de 2021, que acatou o Parecer Nº 137/2021 - Ajur/PMRN, de 10 de fevereiro de 2021, insertos no Processo- SEI Nº 01510119.001146/2020-19;
RESOLVE:
1. Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado o SUBTENENTE PM Nº 1993.0120 - ANTÔNIO RIBEIRO JÚNIOR, matrícula Nº 112.949-0, da Qualificação Policial Militar Particular Combatente (QPMP-0), desta Corporação, filho de ANTÔNIO RIBEIRO E REGINA DE SOUZA RIBEIRO, em conformidade com o artigo 65, § 3º, artigo 90, inciso I; artigo 91; artigo 124 e artigo 125, incisos I e III, §§ 1º e 2º, da Lei Nº 4.630, de 16 de dezembro de 1976 (Estatuto dos Policiais Militares/RN), artigo 24-J, da Lei Federal 13.954/2019 e artigo 201, §§ 9º e 9º-A, da CF de 1988, por contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, remunerado por subsídio, fixado em parcela única, da graduação de SUBTENENTE PM, do Nível X, contando com 27 (vinte e sete) anos, 02 (dois) meses e 05 (cinco) dias de efetivo serviço, em 26 de novembro de 2020, de acordo com a Certidão de Tempo de Serviço - DP/ARQUIVO, de 26 de novembro de 2020, AGREGADO a contar de 03 de novembro de 2020, através da Portaria-SEI Nº 3958, de 03 de dezembro de 2020, publicada no BG N° 225, de 04 de dezembro de 2020 , para fins de Transferência, a pedido, para a Reserva Remunerada, e com o que preceitua os artigos 1º, 10 e 13 (Anexo I), da Lei Complementar Nº 463, de 03 de janeiro de 2012 (Dispõe sobre o subsídio dos Militares do Estado, e dá outras providências), alterada pela Lei Complementar Nº 514, de 06 de junho de 2014, alterada pela Lei Complementar Nº 657, de 14 de novembro de 2019, publicada no DOE Ed. Nº 14.541, de 15 de novembro de 2019.
2. Estabelecer que esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
3. Determinar que a Diretoria de Pessoal - DP/1 encaminhe a presente Resolução para publicação no Diário Oficial do Estado e que a Ajudância Geral, em seguida, transcreva para o Boletim Geral da Corporação.
4. Determinar às Diretorias de Pessoal - DP/1 e Finanças que adotem as providências decorrentes.
5. Encaminhar ao SPI - SPI - Serviço de Pessoal Inativo da PMRN, para fins de conhecimento e controle.
6. Determinar ao Comandante imediato que altere a lotação do militar no SISDP, da unidade atual para o Serviço de Pessoal Inativo - SPI.
Quartel do Comando Geral em Natal/RN, 16 de março de 2021, 200º da Independência e 133º da República.
Enos Fernandes de Souza - Cel PM DIRETOR DE PESSOAL

POLÍCIA MILITAR DO RN
PORTARIA-SEI Nº 489, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.
COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o § 4º, do artigo 24, do Decreto Federal n° 9.847, de 25 de junho de 2019, combinado com o artigo 11 da PORTARIA NORMATIVA Nº 014/CG/PMRN, DE 07 DE ABRIL DE 2020, Transcrita do DOE de 09/04/2020 - Edição Nº 14.643 no BG Nº 067, de 13 de abril de 2020;
CONSIDERANDO o contido no Parecer da Junta Policial Militar, inserto na Sessão 122.2/2020 (Id. nº 7850667), de 19 de novembro de 2020, publicada no Boletim Geral nº 235, de 18 de dezembro de 2020;
RESOLVE:
1. CASSAR a prerrogativa do porte e posse de arma de fogo do 1º Sargento PM nº 1997.0728 - João Batista de Oliveira, matrícula nº 114.537-1, por haver sido declarado incapaz definitivamente para o serviço ativo da Polícia Militar e incapaz definitivamente para o porte de arma de fogo, conforme parecer expedido pela JPMS, na Sessão 122.2/2020, de 19 de novembro de 2020;
2. DETERMINAR à Diretoria de Apoio Logístico (DAL), para através da Seção de Suprimento e Manutenção de Material Bélico (SSMMB), adotar medidas administrativas visando o cumprimento do item 01 (um) da presente Portaria;
3. DETERMINAR à Diretoria de Pessoal para publicar no Diário Oficial do Estado; à Ajudância Geral transcrever para o Boletim Geral; e, por fim, à Seção de Expediente do Gabinete do Comandante Geral para demais providências;
4. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Quartel do Comando Geral, em Natal, 11 de fevereiro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.
ALARICO JOSE PESSOA AZEVEDO JUNIOR - CEL PM
Comandante Geral

POLÍCIA MILITAR DO RN
PORTARIA-SEI Nº 1043, DE 15 DE MARÇO DE 2021.
CONVOCAÇÃO PARA INSPEÇÃO DE SAÚDE
O COMANDANTE DO CENTRO DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DA POLÍCIA MILITAR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 19.254, de 25 de julho de 2006, e
Considerando o contido no processo SEI nº 01510118.000070/2021-03, RESOLVE:
1.Convocar os ex-alunos Soldados do Curso de Formação de Praças - CFP 2020, abaixo relacinados, para comparecem no período de 24 a 25 de março de 2021, no turno da manhã, na Junta Policial Militar de Saúde da PMRN - JPMS, que funciona no Centro Clínico da PMRN, localizado na Avenida Almirante Alexandrino de Alencar, 399, Natal - RN, a fim de serem submetidos a inspeção demissional, conforme discriminado a abaixo:

ALUNOS QUE NÃO COMPARECERAM À JPMS PARA INSPEÇÃO DE SAÚDE

ORD.	NOME	PROCESSO SEI
1.	JOSÉ LEONARDO FERNANDES DE SOUZA	00110003.001352/2020-11
2.	ANTONIO NIELSON LOPES DA SILVA	01510362.000002/2020-63
3.	TALYSON FERNANDES DE OLIVEIRA	01510361.000032/2020-80
4.	JOÃO PAULO CRUZ FERREIRA	01510359.000022/2020-93
5.	ISAAC BRUNO OLIVEIRA E SILVA	01510362.000012/2020-07
6.	THIAGO DE SOUZA LUCIANO	01510081.000015/2020-99
7.	JODILSON IRON GOMES DE MEDEIROS	01510359.000004/2020-10
8.	CAIO VICTOR ALVES DE ARAUJO LIMA	01510360.000046/2020-11
9.	ERICK VINICIUS DE ARAUJO	01510360.000046/2020-11
10.	JORGE DIEGO PEREIRA ROCHA	DOE Nº 14.783 DE 20/10/2020
11.	GLEIDSON FERREIRA SOARES	DOE Nº 14.783 DE 20/10/2020
12.	RONIEL JOSÉ NOGUEIRA DA SILVA	01510081.004662/2020-70
13.	ALAIN DELLON REIS DE FRANÇA	00110013.011712/2020-65
14.	THIAGO LUIZ FERNANDES DE OLIVEIRA SILVA	05510080.001368/2020-68

ALUNOS COM A INSPEÇÃO NÃO CONCLUÍDA

ORD.	NOME	PROCESSO SEI	STATUS/PARECER
1.	MICHAEL DOUGLAS DA SILVA	01510200.000102/2020-42	FALTA APRESENTAR EXAMES COMPLEMENTARES
2.	GERFERSSON WANKS DE MEDLO MENDES	01510362.000001/2020-19	FALTA APRESENTAR EXAMES COMPLEMENTARES
3.	ALYSON MARLOS DE OLIVEIRA MIRANDA	01510362.000005/2020-05	FALTA APRESENTAR EXAMES COMPLEMENTARES
4.	THIAGO FONSECA DE MOURA	01510362.000003/2020-16	FALTA APRESENTAR EXAMES COMPLEMENTARES
5.	ANTÔNIO NIELSON LOPES DA SILVA	01510362.000002/2020-63	FALTA APRESENTAR EXAMES COMPLEMENTARES
6.	UERDER FREITAS DA SILVA	05510079.000249/2020-27	FALTA APRESENTAR EXAMES COMPLEMENTARES

2.Encaminhe-se a Diretoria de Ensino para providenciar remessa desta portaria a SEAD/RN para publicação em Diário Oficial do Estado.
Francisco Canindé Ferreira da Costa - Ten Cel QOPM
COMANDANTE DO CFAPM
Por Ordem.
Eudes Valério Antunes Coelho - Maj QOPM
SUBCOMANDANTE DO CFAPM

Delegacia Geral de Policia Civil - DEGEPOL

PORTARIA Nº 311/2021-SP/PCRN, DE 16 DE MARÇO DE 2021.
O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 125/2020-GDG/PCRN, de 10/09/2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.757, de 12/09/2020, tendo em vista o que consta no Processo nº 11910016.000252/2021-29 - SEI;
CONSIDERANDO que a remoção de pessoal da Polícia Civil poderá ser feita por interesse do serviço, nos termos do art. 81, inciso II, da referida Lei;
CONSIDERANDO que a autoridade administrativa tem poderes para determinar lotação, designação ou remoção de servidor, ante ao poder discricionário do poder público, baseado nos critérios de conveniência e oportunidade;
CONSIDERANDO que as diretrizes da Administração Pública devem ser traçadas em consonância com os princípios dispostos no caput do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e que seus atos são vinculados e direcionados de modo a garantir os interesses e necessidades da coletividade, em homenagem ao princípio da supremacia do interesse público,
RESOLVE:
Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 203/2021-SP/PCRN de 01/03/2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.877, de 05/03/2021, que removeu LEONARDO FREITAS DE MOURA, matrícula nº 207.299-8, Delegado de Polícia Civil, 2ª Classe, do 5º Distrito Policial/Natal e o lotou na Delegacia de Narcóticos - DENARC/Natal.
Art. 2º REMOVER o aludido Delegado do 5º Distrito Policial de Natal.
Art. 3º DISPENSAR o referido servidor da titularidade do 5º Distrito Policial de Natal.
Art. 4º LOTAR o referido servidor na Delegacia Especializada de Furtos e Roubos - DEFUR/Natal.
Art. 5º DESIGNAR a aludida autoridade policial para exercer a função de Delegado Adjunto da Delegacia Especializada de Furtos e Roubos - DEFUR/Natal.
Art. 6º DESIGNAR o delegado em questão para atuar, com prejuízo da sua lotação, no 5º Distrito Policial de Natal, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação desta Portaria.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
BEN-HUR CIRINO DE MEDEIROS Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 207/2021-SP/PCRN, DE 01 DE MARÇO DE 2021. (*)
O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 125/2020-GDG/PCRN, de 10/09/2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.757, de 12/09/2020, tendo em vista o que consta no Processo nº 11910016.000257/2021-51 - SEI;
CONSIDERANDO que a remoção de pessoal da Polícia Civil poderá ser feita por interesse do serviço, nos termos do art. 81, inciso II, da referida Lei;
CONSIDERANDO que a autoridade administrativa tem poderes para determinar lotação, designação ou remoção de servidor, ante ao poder discricionário do poder público, baseado nos critérios de conveniência e oportunidade;
CONSIDERANDO que as diretrizes da Administração Pública devem ser traçadas em consonância com os princípios dispostos no caput do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e que seus atos são vinculados e direcionados de modo a garantir os interesses e necessidades da coletividade, em homenagem ao princípio da supremacia do interesse público,
RESOLVE:
Art. 1º REMOVER ANDRESSO CLAUDIUS FREIRE DA SILVA, matrícula nº 219.903-3, Delegado de Polícia Civil, 1ª Classe, da Delegacia Especializada de Furtos e Roubos - DEFUR /Natal.
Art. 2º DISPENSAR o aludido Delegado da função de Titular da Delegacia Especializada de Furtos e Roubos - DEFUR /Natal.
Art. 3º LOTAR o referido servidor na Delegacia Especializada na Repressão à Lavagem de Dinheiro - DRLD (DECCOR-LD).
Art. 4º DESIGNAR a referida autoridade policial para exercer a função de Delegado Titular da Delegacia Especializada na Repressão à Lavagem de Dinheiro - DRLD (DECCOR-LD).
Art. 5º DESIGNAR o delegado em questão para atuar, com prejuízo da sua lotação, na Delegacia Especializada de Furtos e Roubos - DEFUR /Natal, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação desta Portaria.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
BEN-HUR CIRINO DE MEDEIROS Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN
*Republicada por incorreção.

PORTARIA Nº313/2021-SP/PCRN, DE 16 DE MARÇO DE 2021.
O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 125/2020-GDG/PCRN, de 10/09/2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.757, de 12/09/2020, e
CONSIDERANDO o disposto no artigo 130, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 270, de 13 de fevereiro de 2004, Lei Orgânica e Estatuto da Polícia Civil do RN,
CONSIDERANDO o deferimento do pedido, in casu, de interrupção da Licença para Tratar de Interesses Particulares da servidora Renata Bezerra da Costa, (Processo Administrativo nº 11910040.000596/2021-31-SEI),
R E S O L V E:
Art. 1º INTERROMPER a Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida a servidora RENATA BEZERRA DA COSTA, matrícula nº 200.331-7, Agente de Polícia Civil, Classe 1, através da Portaria nº 261/2018/SP/PCRN, de 18/05/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 23/05/2018, com efeitos retroativos a 22 de fevereiro de 2021.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observado o período mencionado no artigo antecedente
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
BEN-HUR CIRINO DE MEDEIROS
Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 299/2021-SP/PCRN, DE 10 DE MARÇO DE 2021. (*)
O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 125/2020-GDG/PCRN, de 10/09/2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.757, de 12/09/2020, tendo em vista o que consta no Processo nº 11910198.000018/2021-19 - SEI;
CONSIDERANDO que a remoção de pessoal da Polícia Civil poderá ser feita por interesse do serviço, nos termos do art. 81, inciso II, da referida Lei;
CONSIDERANDO que a autoridade administrativa tem poderes para determinar lotação, designação ou remoção de servidor, ante ao poder discricionário do poder público, baseado nos critérios de conveniência e oportunidade;
CONSIDERANDO que as diretrizes da Administração Pública devem ser traçadas em consonância com os princípios dispostos no caput do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e que seus atos são vinculados e direcionados de modo a garantir os interesses e necessidades da coletividade, em homenagem ao princípio da supremacia do interesse público,
RESOLVE:
Art. 1º DISPENSAR VALTERLAND RODRIGUES DE AZEVEDO, matrícula nº 195.595-0, Agente de Polícia Civil, Classe 4, de servir na 7ª Delegacia Regional de Polícia Civil - Patu/RN.
Art. 2º LOTAR o mencionado Policial na Delegacia Municipal de Polícia Civil de Patu/RN.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
BEN-HUR CIRINO DE MEDEIROS
Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN
*Republicada por incorreção

PORTARIA Nº 314/2021-SP/PCRN, DE 17 MARÇO DE 2021.
O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 125/2020-GDG/PCRN, de 10/09/2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.757, de 12/09/2020, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 129 da Lei Complementar Estadual nº 270, de 13 de fevereiro de 2004, Lei Orgânica e Estatuto da Polícia Civil do RN, bem como o processo administrativo nº 11910058.000218/2021-68- SEI,
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a ANA PAULA DINIZ LIMA, matrícula nº 207.310-2, Delegada de Polícia Civil, 2ª Classe, 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade, para ser usufruída no período de 01/08/2021 a 31/10/2021, correspondente ao quinquênio de 08/10/2013 a 08/10/2018.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observado o período mencionado no artigo antecedente e revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
BEN-HUR CIRINO DE MEDEIROS
Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

Instituto Técnico e Científico de Perícia-ITEP

Portaria N° 003/2021, de 15 de março de 2021 - IC/ITEP

Alocar os seguintes servidores para assumir suas funções junto ao Setor de Perícias de Engenharia Legal e Meio Ambiente - SELMA.

A Diretora do Instituto de Criminalística - IC do ITEP/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 18, V, da lei Complementar nº 571, de 31 de maio de 2016, e
CONSIDERANDO o acordo de cooperação técnica Nº 001/2021-CBM/ITEP, o qual tem por objeto o desenvolvimento de ações de perícia técnica, atividades operacionais e outras atividades comuns aos órgãos: Corpo de Bombeiros Militar - CBM/RN e Instituto Técnicos-Científico de Perícia - ITEP/RN.
RESOLVE:
Art. 1º Alocar os seguintes servidores para assumir suas funções junto ao Setor de Perícias de Engenharia Legal e Meio Ambiente - SELMA:
I - Flavio Henrique dos Santos Lima, matrícula 114.267-4.
II - Saulo Moisés Oliveira Souza, matrícula 169.622-0.
III - Newton Mota Gurgel Filho, matrícula 223.385-1.
Art. 2º Os servidores Newton Mota Gurgel Filho, Saulo Moisés Oliveira Souza e Flavio Henrique dos Santos Lima irão responder diretamente ao Subcoordenador de Criminalística, Engenheiro Civil, Elson Gonçalves dos Santos.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lydice Carolinne Guerra
Diretora do IC

Corpo de Bombeiros Militar

PORTARIA-SEI Nº 99, DE 17 DE MARÇO DE 2021.
Interdição Total de Evento Temporário
O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas com o previsto no Inciso IX, Art. 2º e inciso IV, Art.13º do Decreto nº 16.038 de 02 de maio de 2002, e combinado com o inciso IX, Art. 2º da Lei Complementar 230 de 22 de março de 2002, e ainda;
Considerando o Processo SEI nº 08810142.000075/2021-12;
Considerando o Auto de Infração - Interdição nº 101/2021 (8845422), emitido em 15 de março de 2021, pelo Serviço de Atividades Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte (SAT/CBMRN);
Considerando que o imóvel não possui os dispositivos mínimos de proteção e combate a incêndio e controle de pânico, desta forma, não atendendo às exigências constantes na Lei Complementar nº 601/17 (Código Estadual de Segurança Contra Incêndio e Pânico - CESIP) e Normas Brasileiras pertinentes em vigor e a Lei Complementar nº 230.
RESOLVE:
Art. 1º Ratificar e tornar público a INTERDIÇÃO TOTAL do evento temporário "PARQUE GILVAN DIVERSÕES", localizado na Rua Eliza Branco, Parque das Nações, Parnamirim/RN;
Art. 2º Publique-se em Diário Oficial do Estado.
Luiz Monteiro da Silva Júnior - Cel QOCBM
Comandante-Geral do CBMRN

PORTARIA-SEI Nº 100, DE 17 DE MARÇO DE 2021.
Interdição Total de Imóvel
O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas com o previsto no Inciso IX, Art. 2º e inciso IV, Art.13º do Decreto nº 16.038 de 02 de maio de 2002, e combinado com o inciso IX, Art. 2º da Lei Complementar 230 de 22 de março de 2002, e ainda;
Considerando o Processo SEI nº 08810142.000073/2021-23 ;
Considerando o Auto de Infração - Interdição nº 91/2021 (8844936), emitido em 03 de março de 2021, pelo Serviço de Atividades Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte (SAT/CBMRN);
Considerando que o imóvel não possui os dispositivos mínimos de proteção e combate a incêndio e controle de pânico, desta forma, não atendendo às exigências constantes na Lei Complementar nº 601/17 (Código Estadual de Segurança Contra Incêndio e Pânico - CESIP) e Normas Brasileiras pertinentes em vigor e a Lei Complementar nº 230.
RESOLVE:
Art. 1º Ratificar e tornar público a INTERDIÇÃO TOTAL do evento temporário "MINI SHOPPING GAMA", localizado na Rua Nair Mesquita, 139, Centro, Macaíba/RN;
Art. 2º Publique-se em Diário Oficial do Estado.
Luiz Monteiro da Silva Júnior - Cel QOCBM
Comandante-Geral do CBMRN

Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

*PORTARIA-SEI Nº 29, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.
Revoga as Portarias nºs 729/2013, 1193/2016 e 291/2019 das prestações de contas dos recursos recebidos pela Caixa Escolar.
O Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no artigo 1º da Lei Estadual Lei Complementar nº 352 de 30/10/2007, Art 4º da Resolução nº 15 de 10/07/2014 e Resolução nº 03 de 19/11/2019.
Considerando as reiteradas incidências de inadimplência nas prestações de contas das Caixas Escolares da Rede de Ensino do Estado do Rio Grande do Norte;
Considerando que a inadimplência acarretará prejuízos ao bom funcionamento das escolas;
Considerando a Resolução de nº 015/2014 - FNDE, de 10 de julho de 2014, que estabelece os procedimentos e prazos para apresentar a prestação de contas, inclusive de responsabilidades civis e criminais;
Considerando a Resolução nº 03, de 19/11/2019-SEEC/GS, que estabelece que somente poderá receber recursos do PAGUE a escola a qual estiver adimplente com as prestações do ano anterior;
Considerando que os recursos do PAGUE são repassados em 02 (duas) parcelas destinadas à manutenção da escola e, que a ausência de recursos implicará a paralisação dos serviços escolares, comprometendo a qualidade do ensino-aprendizagem dos alunos da Rede Estadual de Ensino;
Considerando que o Estatuto da Caixa Escolar determina o Gestor da escola como Presidente da Unidade Executora, sendo, portanto, responsável pela prestação de contas dos recursos repassados pelos entes federados nos prazos determinados pela SEEC/RN e FNDE, conforme Resoluções mencionadas;
Considerando que é de responsabilidade das Diretorias Regionais de Educação - DIRECs e Diretorias Regionais de Alimentação Escolar - DRAEs, informar à SEEC as prestações de contas das escolas circunscritas a cada Diretoria Regional,
RESOLVE:
Art. 1º. Determinar aos Gestores e Presidentes das Caixas Escolares que apresentem as devidas prestações de contas referentes aos Programas PDDE e Ações Agregadas, PNAE, contrapartida do PNAE e PAGUE, rigorosamente nos prazos estabelecidos nesta Portaria, pois os recursos recebidos pelas Unidades Executoras das escolas, quando não prestados contas, os gestores devem ser responsabilizados nos termos legais;
Art. 2º Determinar que os Gestores e Presidentes das Caixas Escolares responderão a procedimentos administrativos, podendo ser afastados temporariamente nos termos do Art. 157 da Lei Complementar nº 122/94, assumindo o vice-presidente. Nos casos em que não houver vice-presidente, deverá ser designado pelo Secretário desta Pasta de Governo um substituto pelo tempo necessário, para que a escola continue recebendo recursos do PAGUE após abertura de Processo de Sindicância para apuração dos fatos.
Parágrafo Primeiro. São medidas aplicáveis aos gestores que não cumprirem as disposições desta Portaria:
I - Advertência verbal;
II - Advertência por Escrito;
III - Afastamento (temporário ou definitivo) dos Gestores e Presidentes das Caixas Escolares.
Parágrafo Segundo: Todas as medidas aplicáveis aos Gestores e Presidentes das Caixas Escolares serão determinadas pelo Secretário desta Pasta, ouvido o respectivo Conselho Escolar, por meio de sindicância, em que seja garantida a ampla defesa e o contraditório.
Art. 3º Determinar que a concessão de licenças: prêmio, por assiduidade e para tratar de interesses particulares, férias, remoção ou afastamento, salvo para exercício de mandato eletivo, ao servidor que exerceu o cargo de presidente da Caixa Escolar, somente será liberada após a entrega e aprovação das prestações de contas dos recursos recebidos durante respectivo período;
Art. 4º. Determinar que os Diretores das DIRECs quando da não prestação de contas dos recursos do Programa Federal PDDE e Ações Agregadas durante a vigência dos mandatos do Atual Gestor e Presidente da Caixa Escolar, no prazo previsto no art. 2º da Resolução nº 15/2014 do FNDE, adotem as seguintes medidas:
I - Notificar por escrito o Atual Gestor e Presidente da Caixa Escolar para apresentar a prestação de contas, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da notificação;
II - Enviar, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da prestação de contas por parte do Atual Gestor e Presidente da Caixa Escolar, ao FEE/UCI a prestação de contas apresentada, desde que a mesma atenda às exigências legais pertinentes.
Parágrafo Primeiro: Na hipótese da prestação de contas enviada pelo Atual Gestor e Presidente da Caixa Escolar apresentar vícios, caberá à DIREC devolver a prestação de contas para as devidas correções.
Parágrafo Segundo: Competirá ao Atual Gestor e Presidente da Caixa Escolar, no prazo de 05 (cinco) dias, sanar as falhas detectadas, e em seguida remeter a prestação de contas à DIREC para fins de envio em seguida ao FEE/UCI.
Parágrafo Terceiro: Não apresentada a prestação de contas por parte do Atual Gestor e Presidente da Caixa Escolar ou não sanadas as falhas constatadas na prestação de contas apresentada, no prazo previsto neste artigo, caberá aos Diretores das DIRECs oficiar, no prazo de 10 (dez), a contar da data do término do decurso do prazo previsto neste artigo, ao Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer para fins de instauração de procedimento administrativo de sindicância, como também para fins de representação junto ao Ministério Público Federal.
Art. 5º. Determinar que os Atuais Gestores e Presidentes da Caixa Escolar solicitem, até no máximo 10 dias após tomar posse, por escrito ao ex-Gestor e Presidente da Caixa Escolar a apresentação da prestação de contas dos recursos do PDDE e Ações Agregadas, referente ao exercício financeiro anterior ao do respectivo mandato.
Parágrafo Primeiro: O ex-Gestor e Presidente da Caixa Escolar terá até no máximo 10 dias para apresentar ao Atual Gestor e Presidente da Caixa Escolar a prestação de contas dos recursos do Programa Federal PDDE e Ações Agregadas recebidos durante a sua gestão, a qual será remetida imediatamente à DIREC pelo Atual Gestor e Presidente da Caixa Escolar.
Parágrafo Segundo: Na hipótese de o ex-Gestor e Presidente da Caixa Escolar não atender à solicitação prevista no caput deste artigo, competirá ao Atuais Gestores e Presidentes da Caixa Escolar oficiar às DIREC para as providências devidas.
Art. 6º. Determinar que os Diretores das DIRECs quando da não prestação de contas dos recursos do Programa Federal PDDE e Ações Agregadas durante a vigência do Mandato do Ex-Gestor e Presidente do Caixa Escolar, no prazo previsto no art. 2º da Resolução n. 15/2014 do FNDE, adotem as seguintes medidas:
I - Notificar por escrito o ex-Gestor e Presidente da Caixa Escolar para apresentar a prestação de contas, no prazo de 48 (quarenta e oito)horas, a contar do recebimento da notificação, ao atual Gestor e Presidente da Caixa Escolar;
II - enviar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data do recebimento da prestação de contas por parte do Atual Gestor e Presidente da Caixa Escolar, ao FEE/UCI a prestação de contas apresentada, desde que a mesma atenda às exigências legais pertinentes;
Parágrafo Primeiro: Na hipótese da prestação de contas enviada pelo Atual Gestor e Presidente da Caixa Escolar apresentar vícios, caberá à DIREC devolver a prestação de contas para o Atual Gestor e Presidente da Caixa Escolar para adoção das seguintes providências:
I - na hipótese dos vícios detectados na apresentação da prestação de contas terem de ser sanados pelo ex-Gestor e Diretor da Caixa Escolar, o Atual Gestor e Presidente da Caixa Escolar oficiará o ex-Gestor para que no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sane tais vícios;
II - na hipótese dos vícios detectados na apresentação da prestação de contas terem de ser sanados pelo Atual Gestor e Diretor da Caixa Escolar, competirá a este sanar tais vícios no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
Parágrafo Segundo: Competirá ao Atual Gestor e Presidente da Caixa Escolar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, remeter imediatamente a prestação de contas à DIREC para fins de envio em seguida ao FEE/UCI.
Parágrafo Terceiro: Não apresentada a prestação de contas por parte do ex-Gestor e Presidente da Caixa Escolar ou não sanadas as falhas constadas na prestação de contas apresentada, no prazo previsto deste artigo, caberá aos Diretores das DIRECs oficiar, no prazo de 10 (dez), ao Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer, para fins de instauração de procedimento administrativo de sindicância.
Parágrafo Quarto: Competirá à DIREC, quando da não prestação de contas pelo ex-Gestor e Presidente da Caixa Escolar, quanto aos recursos do Programa PDDE e Ações Agregadas, informar ao Atual Gestor e Presidente da Caixa Escolar para fins da adoção das providências previstas no art. 5º ,§§ 2º e 3º da Resolução nª 15/2014 do FNDE.
Art. 7º. Determinar que as DRAEs, após o repasse de duas parcelas dos recursos do Programa Federal PNAE sem a apresentação da prestação de contas pelos gestores das escolas, adotem as seguintes providências:
I - Realizar visita de inspeção à Escola com a finalidade de verificar a aquisição dos gêneros alimentícios, como também a distribuição dos mesmos;
II - No ato da inspeção notificar por escrito o Gestor e Presidente da Caixa Escolar para apresentar a prestação de contas dos recursos do PNAE dessas parcelas não apresentadas, no prazo de 15 (quinze) dias.
Parágrafo Primeiro: Caso devidamente notificado o Gestor e Presidente da Caixa Escolar não apresentar a prestação de contas das parcelas dos recursos do Programa Federal PNAE, os Diretores das DRAEs deverão oficiar, no prazo máximo de 10 (dez) dias, ao Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer, para fins de instauração de procedimento administrativo de sindicância.

Art. 8°. Na hipótese de o Gestor e Presidente da Caixa Escolar não apresentar as prestações de contas de qualquer uma das 10 (dez) parcelas dos recursos do PNAE até 31 de dezembro do ano em exercício, caberá ao Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer ofertar representação perante o Ministério Público de Federal, nos termos do art. 62 da Resolução nº 06/2020 do FNDE.
Art. 9º. As prestações de contas dos recursos do PNAE recebidos pelas Unidades Escolares no ano de 2021, através do cartão PNAE, deverão ser instruídas, obrigatoriamente, com os seguintes documentos:
I- Ofício de encaminhamento informando os valores repassados e utilizados;
II - Notas fiscais emitidas pelos fornecedores devidamente autorizados, através do Pregão Eletrônico com suas respectivas certidões negativas;
III- Recibos informando o valor recebido e devidamente assinados pelos fornecedores;
IV- Cópias dos contratos formalizados com os fornecedores;
V- Cardápio definido pelas nutricionistas das DRAEs;
VI- Parecer dos Conselhos Fiscal e Escolar.
Art. 10º Determinar que as DRAEs, após o repasse de duas parcelas dos recursos da contrapartida do PNAE (recursos da fonte 100) sem a apresentação da prestação de contas pelos gestores das escolas, adotem as seguintes providências:
I - Realizar visita de inspeção à Escola com a finalidade de verificar a aquisição dos gêneros alimentícios, como também a distribuição dos mesmos;
II - No ato da inspeção notificar por escrito o Gestor e Presidente da Caixa Escolar para apresentar a prestação de contas dos recursos da contrapartida do PNAE dessas parcelas não apresentadas, no prazo de 15 (quinze) dias.
Parágrafo Primeiro: Caso devidamente notificado o Gestor e Presidente da Caixa Escolar não apresentar a prestação de contas das parcelas dos recursos da contrapartida do PNAE, os Diretores das DRAEs deverão oficiar, no prazo máximo de 10 (dez) dias, ao Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer para fins de instauração de procedimento administrativo de sindicância, como também para fins de representação junto ao Ministério Público Estadual.
Art. 11º. Determinar que os Diretores das DIRECs quando da não prestação de contas dos recursos do Programa Estadual PAGUE durante a vigência dos mandatos do Atual Gestor e Presidente da Caixa Escolar, no prazo previsto no item 15 da Resolução nº 03/2019 da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer, adotem as seguintes medidas:
I - Notificar por escrito o Gestor e Presidente da Caixa Escolar para apresentar a prestação de contas, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da notificação;
II - Enviar, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento da prestação de contas por parte do Atual Gestor e Presidente da Caixa Escolar, ao FEE/UCI a prestação de contas apresentada, desde que a mesma atenda às exigências legais pertinentes.
Parágrafo Primeiro: Na hipótese da prestação de contas enviada pelo Gestor e Presidente da Caixa Escolar apresentar vícios, caberá à DIREC devolver a prestação de contas para as devidas correções.
Parágrafo Segundo: Competirá ao Gestor e Presidente da Caixa Escolar, no prazo de 15 (quinze) dias, sanar as falhas detectadas, e em seguida remeter a prestação de contas à DIREC para fins de envio em seguida ao FEE/UCI.
Parágrafo Terceiro: Não apresentada a prestação de contas por parte do Gestor e Presidente da Caixa Escolar ou não sanadas as falhas constadas na prestação de contas apresentada, no prazo previsto neste artigo, caberá aos Diretores das DIRECs oficiar, no prazo de 10 (dez) dias, ao Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer para fins de instauração de procedimento administrativo de sindicância, como também para fins de representação junto ao Ministério Público Estadual.
Art. 12º. Determinar que os Atuais Gestores e Presidentes da Caixa Escolar solicitem, até no máximo 10 dias, após tomar posse, por escrito ao ex-Gestor e Presidente da Caixa Escolar a apresentação da prestação de contas dos recursos do PAGUE, referente ao exercício financeiro anterior ao do respectivo mandato.
Parágrafo Primeiro: O ex-Gestor e Presidente da Caixa Escolar terá, no máximo, 20 (vinte) dias do ano em exercício para apresentar ao Atual Gestor e Presidente da Caixa Escolar a prestação de contas dos recursos do PAGUE recebidos durante a sua gestão, a qual será remetida imediatamente à DIREC pelo Atual Gestor e Presidente da Caixa Escolar.
Parágrafo Segundo: Na hipótese do ex-Gestor e Presidente da Caixa Escolar não atender à solicitação prevista no caput deste artigo, competirá ao Atuais Gestores e Presidentes da Caixa Escolar oficiar às DIRECs para as providências devidas.
Art. 13º. Determinar que os Diretores das DIRECs quando da não prestação de contas dos recursos do Programa PAGUE durante a vigência do Mandato do Ex-Gestor e Presidente do Caixa Escolar, no prazo previsto no item 15 da Resolução nº 03/2019 da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer, adotem as seguintes medidas:
I - Notificar por escrito o ex-Gestor e Presidente da Caixa Escolar para apresentar a prestação de contas, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da notificação, ao atual Gestor e Presidente da Caixa Escolar;
II - Enviar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data do recebimento da prestação de contas por parte do Atual Gestor e Presidente da Caixa Escolar, ao FEE/UCI a prestação de contas apresentada, desde que a mesma atenda às exigências legais pertinentes.
Parágrafo Primeiro: Na hipótese da prestação de contas enviada pelo Atual Gestor e Presidente da Caixa Escolar apresentar vícios, caberá à DIREC devolver a prestação de contas para o Atual Gestor e Presidente da Caixa Escolar para adoção das seguintes providências:
I - na hipótese dos vícios detectados na apresentação da prestação de contas terem de ser sanados pelo ex-Gestor e Diretor da Caixa Escolar, o Atual Gestor e Presidente da Caixa Escolar oficiará o ex-Gestor para que no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sane tais vícios;
II - na hipótese dos vícios detectados na apresentação da prestação de contas tiverem de ser sanados pelo Atual Gestor e Diretor da Caixa Escolar, competirá a este sanar tais vícios no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
Parágrafo Segundo: Competirá ao atual Gestor e Presidente da Caixa Escolar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, remeter imediatamente a prestação de contas à DIREC para fins de envio em seguida ao FEE/UCI.
Parágrafo Terceiro: Não apresentada a prestação de contas por parte do ex-Gestor e Presidente da Caixa Escolar ou não sanadas as falhas constadas na prestação de contas apresentada, no prazo previsto deste artigo, caberá aos Diretores das DIRECs oficiar, no prazo de 10 (dez) dias, ao Secretário de Estado de Educação, da Cultura, de Esporte e do Lazer para fins de instauração de procedimento administrativo de sindicância, como também para fins de representação junto ao Ministério Publico Estadual.
Art. 14º. Estabelecer que as Diretorias Regionais de Educação e Cultura - DIRECs e Diretorias Regionais de Alimentação Escolar- DRAEs, quando omissas nos procedimentos das referidas prestações de contas, responderão solidariamente com as implicações estabelecidas nas Resoluções nº 15/2014/FNDE e 03/2019/SEEC;
Art. 15º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Portarias nºs 729/2013, 1193/2016 e 291/2019, que tratam das prestações de contas dos recursos recebidos pela Caixas Escolares das Escolas da Rede Estadual de Ensino do Estado do Rio Grande do Norte.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Getúlio Marques Ferreira
Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer
* Republicada por incorreção

Secretaria de Estado da Infra-Estrutura

PORTARIA-SEI Nº 33, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

Estabelece Normas de credenciamento de Entidades Estudantis para a emissão de Carteira de Identificação Estudantil (CIE) e do Cartão do Estudante do Rio Grande do Norte (CERN) para fins do benefício da meia passagem em transportes intermunicipais e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA (SIN), no uso das atribuições conferidas pelo disposto no art. 8º, parágrafo único, do Decreto nº 30.294, de 18 de dezembro de 2020,
Considerando a eficácia da Lei Estadual nº 8.215, de 31 de julho de 2002, que assegura aos estudantes regularmente matriculados nos Estabelecimentos Públicos ou Particulares de Ensino Fundamental, Médio ou Técnico-Profissionalizante, Superior e Pré-Vestibulares, do Estado do Rio Grande do Norte, o direito à meia passagem no serviço de transporte intermunicipal de passageiros deste Estado;
RESOLVE:
Art. 1º. CADASTRAR, para fins de comprovação da condição de estudante, as Entidades Estudantis, em âmbito Nacional, estadual e/ou municipal, legalmente constituídas, com vistas ao benefício legal da meia passagem no serviço de transporte intermunicipal de passageiros do Estado do Rio Grande do Norte, desde que atendidos requisitos desta Portaria.
Art. 2º. As entidades estudantis de âmbito nacional, especificadas na Lei federal 12.933/2013, estão dispensadas do cadastramento a que se refere o Art. 1º desta Portaria.
Art. 3º. O requerimento de cadastramento deverá ser protocolado pela Entidade Estudantil, junto à Secretaria de Estado da Infraestrutura, instruído com os seguintes documentos:
I - cópia autenticada dos documentos pessoais, comprovante de residência e declaração de vínculo escolar do presidente e do tesoureiro;
II - cópia autenticada do Estatuto ou Ato Constitutivo da Entidade Representativa de Estudantes, inclusive suas alterações, caso existam;
III - cópia autenticada da Assembleia de constituição da Entidade Estudantil;
IV - cópia autenticada da Ata de eleição e posse da Diretoria da Entidade Estudantil, devidamente registrada em Cartório de Títulos e Documentos;
V - cópia autenticada do Alvará de Funcionamento da Entidade Estudantil, expedido pela Prefeitura do Município onde se tenha estabelecida a sede, filial ou escritório, qualquer delas, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;
Art. 4º. Fica estabelecido o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da data da publicação desta Portaria, para a apresentação do requerimento de cadastramento, acompanhados da documentação exigida no artigo anterior.
Art. 5º. Os requerimentos serão protocolados através do sistema virtual SEI e submetidos, preliminarmente, à apreciação de órgão jurídico interno para emissão de parecer jurídico e verificação da regularidade da documentação apresentada.
Art. 6º. Após análise jurídica, o processo será submetido ao CAMPE para deliberação, em reunião convocada para este fim.
Art. 7º. O CAMPE fará publicar a relação de entidades estudantis cujas proposições de credenciamento tenham sido homologadas, expedindo o respectivo CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO, o qual deverá conter a identificação da Entidade Estudantil, ano, nível de ensino e área territorial de atuação, e que permitirá a emissão da Carteira de Identificação Estudantil (CIE) e do Cartão do Estudante do Rio Grande do Norte (CERN).
Parágrafo Primeiro. Não será credenciada a Entidade Estudantil em cujo quadro de dirigentes conste integrante que se encontre em condição de punição suspensiva aplicada pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Rio Grande do Norte - DER/RN ou pela Secretaria de Estado da Infraestrutura do Rio Grande do Norte (SIN/RN).
Parágrafo Segundo. A emissão de carteira de identificação de estudantes realizada em conjunto por Entidades Estudantis, no propósito de habilitação ao benefício da meia passagem, condicionará, individualmente, todas as Entidades ao processo de credenciamento.
Parágrafo Terceiro. Para a hipótese prevista no parágrafo anterior, será necessário o deferimento do credenciamento de todas as entidades que compõem o conjunto.
Art. 8º. As entidades estudantis credenciadas pelo CAMPE e as de âmbito nacional deverão protocolar, mensalmente, junto à Secretaria de Estado da Infraestrutura do Rio Grande do Norte (SIN/RN), em mídia digital, o banco de dados dos estudantes cadastrados na respectiva entidade.
Art. 9º. As entidades credenciadas pelo CAMPE e as de âmbito nacional deverão manter o documento comprobatório do vínculo do aluno com a instituição de ensino e disponibilizar banco de dados com o nome e o número de registro dos estudantes portadores da CIE, pelo mesmo prazo de validade da CIE, para eventuais consultas pelo Poder Público e pelo CAMPE, devendo o banco de dados ser protocolado mensalmente, até o 5º(quinto) dia útil do mês subsequente, junto à SIN/RN, em mídia digital.
Art. 10. Constatada irregularidade na emissão de Carteiras de Identificação Estudantil, do Cartão do Estudante do RN ou no processo de credenciamento, será declarado o descredenciamento da Entidade, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.
Parágrafo Único. O descumprimento das regras estabelecidas nos artigos 8º e 9º dessa Portaria poderá ocasionar a suspensão do credenciamento da Entidade.
Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se, expressamente, todas as disposições anteriores.
Natal/RN, 17 de março de 2021.
GUSTAVO FERNANDES ROSADO COÊLHO
Secretário de Estado da Infraestrutura

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos

Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA

P O R T A R I A-S E I Nº 87/2021
Assunto: Designar Comissão Interna Responsável pela Análise Crítica da Folha de Pagamento
Data: 17/03/2021
Folha: 01/01
Designa Comissão Interna Responsável pela Análise Crítica da Folha de Pagamento do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do RN.
O Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA no uso das atribuições,
CONSIDERANDO a Portaria nº 1806 - GS/SEAD, de 02 de setembro de 2020, que dispõe sobre as diretrizes orientadoras para o monitoramento e controle das folhas de pagamentos dos órgãos da Administração Estadual Direta e Indireta;
CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 00110003.001742/2020-82,
R E S O L V E:
Art. 1º Designar os servidores MARCÍLIO ANDRADE DE LUCENA DIAS (Presidente), Matrícula nº 164.815-2; EDILZA SILVA DA COSTA (Membro), Matrícula nº 175.467-0, e JOÃO MARIA FERNANDES DE MELO (Membro), Matrícula nº 216.364-0, para, sob a Presidência do primeiro, integrarem a Comissão Interna Responsável pela Análise Crítica da Folha de Pagamento do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do RN.
Art. 2º Designar Edilza Silva Costa para substituir o Presidente da mencionada Comissão em suas ausências e impedimentos legais.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
LEONLENE DE SOUSA AGUIAR
Diretor Geral

DECISÃO ADMINISTRATIVA
PROCESSO N°: 2017-114377/TEC/LO-0332
INTERESSADO: Leros Petróleo e Gás S/A
ASSUNTO: Solicitação de Suspensão de Licença e Parcelamento de Anualidades
De acordo com a competência que me é atribuída, ACATO o Parecer Jurídico n° 181/2021 - ASSJUR (COZ1-2) por seus próprios fundamentos, para ACOLHER o pedido da interessada LEROS PETRÓLEO E GÁS S/A, no que se refere à suspensão dos efeitos da Licença Ambiental n° 2017-114377/TEC/LO-0332, devendo ser observado que a validade da licença contará até o dia em a presente decisão da Diretoria-Geral for publicada no Diário Oficial do Estado - DOE, sendo a produção de efeitos da licença retomada em 01.11.2021, para o prazo remanescente entre a publicação e a data de 15.03.2021, de onde tenha parado; e NEGAR o pedido de parcelamento em 24 (vinte e quatro) prestações, uma vez que apenas é a Lei Complementar nº 272/2004 e suas alterações só permite o parcelamento em até 06 (seis) prestações, dentro do exercício financeiro de 2021.
Os autos do Processo estão à disposição para cópia visando ao exercício da defesa, devendo requerer na Central de Atendimento, no horário das 08 hs às 12h30min, através do e-mail
idemarn.atendimento@gmail.com ou do telefone 84 3232-2102.
Notifique-se a interessada desta Decisão, publique-se no Diário Oficial do Estado para fins do disposto no Art. 21 da Lei Complementar Estadual n° 303/2005.
Natal, 26 de fevereiro de 2021.
LEONLENE DE SOUSA AGUIAR
Diretor Geral

Secretaria de Estado da Saúde Pública

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA-SEI Nº 858, DE 15 DE MARÇO DE 2021.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00610158.000551/2019-29	MARIA DE FATIMA MARTINS DE ARAUJO	981893/1	ENFERMEIRO	Insalubridade	40	10/06/2020

Publique-se e cumpra-se.
Maura Vanessa Silva Sobreira
Secretário(a) de Estado Adjunto SESAP/RN

PORTARIA-SEI Nº 860, DE 15 DE MARÇO DE 2021.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00610158.000573/2019-99	REJANE FERREIRA DE LIMA	1944410/2	ENFERMEIRO	Insalubridade	40	10/06/2020

Publique-se e cumpra-se.
Maura Vanessa Silva Sobreira
Secretário(a) de Estado Adjunto SESAP/RN

PORTARIA-SEI Nº 850, DE 12 DE MARÇO DE 2021.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista o que consta no processo nº 00610158.000029/2021-61-SESAP/RN,
RESOLVE:
Art. 1º. Rescindir, a pedido, o Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado em nome de RENATO FERREIRA DE ALMEIDA JÚNIOR, ocupante do cargo de BIOMÉDICO , desta Secretaria de Estado da Saúde Pública-SESAP/RN, com efeito retroativo a 30/12/2020.
Publique-se e cumpra-se.
Maura Vanessa Silva Sobreira
Secretário(a) de Estado Adjunto SESAP/RN

PORTARIA-SEI Nº 866, DE 15 DE MARÇO DE 2021.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade ao Artigo 20, § 7º, da Lei Complementar nº 333/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 343/2007, e
Considerando o que consta no Processo nº 00610086.000333/2020-19-SESAP,
RESOLVE:
Art. 1º. Aumentar de 20 horas para 40 horas semanais, a partir da data da publicação, a jornada de trabalho do(a) servidor(a)LEANDRO MAGNO COSTA FREIRE, Matrícula nº 2258480/1, ocupante do cargo de MEDICO, lotado no HOSPITAL REGIONAL TARCISIO MAIA, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública-Sesap.
Publique-se e cumpra-se.
Maura Vanessa Silva Sobreira
Secretário(a) de Estado Adjunto SESAP/RN

PORTARIA-SEI Nº 825, DE 10 DE MARÇO DE 2021.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00610269.000520/2020-54	PRISCILENE GOMES DE CARVALHO	2292610/1	tecnico em enfermagem	Insalubridade	20	30/03/2020

Publique-se e cumpra-se.
Maura Vanessa Silva Sobreira
Secretário(a) de Estado Adjunto SESAP/RN

PORTARIA-SEI Nº 872, DE 16 DE MARÇO DE 2021.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os Artigos 1º e 2º a Lei 5.135, de 15 de julho de 1982, recepcionada pela Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
Considerando o que consta no processo nº 00610252.000792/2020-33-SESAP,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder anistia, no(s) decênio(s) abaixo especificado(s), de 15 (QUINZE) faltas em nome do(a) servidor(a) MARCOS ANTONIO DA SILVA, matrícula nº 888117/1, ocupante do cargo de ASSISTENTE TÉCNICO EM SAUDE, lotado(a) no(a) HOSPITAL REGIONAL HELIO MORAIS MARINHO, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública-Sesap, a partir da data da publicação.
De 10/05/1986 a 10/05/1996
01 - SET/1986
01 - JUL/1989
01 - SET/1989
01 - NOV/1989
01 - DEZ/1989
04 - ABR/1990
01 - JUN/1991
03- JUL/1992
01 - AGO/1992
01 - NOV/1992
Publique-se e cumpra-se.
Maura Vanessa Silva Sobreira
Secretário(a) de Estado Adjunto SESAP/RN

PORTARIA-SEI Nº 873, DE 16 DE MARÇO DE 2021.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 29, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994;
Considerando o que consta no Processo nº 00610282.000268/2020-13,
RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar a recondução do(a) servidor(a) THEA LUANA FERNANDES MORAIS, Matrícula nº 1982370, vínculo 1, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde Pública-Sesap, com efeitos a partir da data de publicação.
Publique-se e cumpra-se.
Maura Vanessa Silva Sobreira
Secretário(a) de Estado Adjunto SESAP/RN

Processo nº 00610320.000048/2021-69
PORTARIA-SEI Nº 875, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

Estabelece temporariamente novo prazo de validade para os Alvarás Sanitários expedidos no ano de 2020, pela Subcoordenadoria de Vigilância Sanitária - SUVISA da Coordenadoria de Vigilância em Saúde.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 54, I, III, XIII, da Lei Complementar Nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e;
Considerando a continuidade da grave crise de saúde pública em decorrência da pandemia da COVID-19 declarada pela Organização Mundial da Saúde (OMS), que afeta todo o sistema interfederativo de promoção e defesa da saúde pública, estruturando nacionalmente por meio do Sistema Único de Saúde (SUS);
Considerando o disposto na Lei Nacional nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que regulamenta as medidas a serem adotadas pela União, Estados e Municípios para enfrentamento da emergência em saúde pública, de repercussão internacional, decorrente do contágio humano pelo no coronavirus (COVID-19);
Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 30.347, de 30 de dezembro de 2020, que renovou o estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus), e suas repercussões nas finanças públicas do Estado do Rio Grande do Norte;
Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 30.383, de 26 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre medidas temporárias de distanciamento social e institui o toque de recolher no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, e outras providências;
Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 30.388, de 05 de março de 2021, que dispõe sobre novas medidas restritivas às atividades sociais e econômicas, para enfrentamento da pandemia do novo coronavírus, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências, resolve:
Art. 1º Aprovar nova prorrogação do prazo de validade dos Alvarás Sanitários expedidos no ano de 2020 pela Subcoordenadoria de Vigilância Sanitária - SUVISA da Coordenadoria de Vigilância em Saúde, em razão do atual contexto de gravidade da pandemia do coronavírus (COVID-19).
Art. 2º Determinar a prorrogação do prazo de validade dos Alvarás Sanitários Estaduais até 30 de setembro de 2021, cujos prazos expiraram no período compreendido entre março de 2020 até março de 2021.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
Art. 4º Fica revogada a Portaria-SEI nº 2224, de 07 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado edição de 11.08.2021, pág 06 (Processo nº 00610042.001785/2020-24).
Gabinete do Secretário de Estado da Saúde do RN, em Natal, 17 de março de 2021.
Cipriano Maia de Vasconcelos
Secretário de Estado da Saúde do RN.

Secretaria de Estado da Tributação

SECRETARIA DE ESTADO DA TRIBUTAÇÃO

ATO HOMOLOGATÓRIO Nº 004/2021-GS/SET, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

Altera o Anexo I do Ato Homologatório de Nº 011/2019-GS/SET, de 26 de Dezembro de 2019, que homologa valores de referência, para efeito de apuração da base cálculo do ICMS devido por substituição tributária, nas operações internas e aquisições interestaduais com cervejas, chopes, refrigerantes, isotônicos, hidroeletrolíticos e energéticos.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA TRIBUTAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 859 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n. º 13.640, de 13 de novembro de 1997,
Considerando a solicitação da empresa JUSTINA LAURA BEZERRA DE CARVALHO AQUINO, CNPJ/MF 32.381.327/0001-47, protocolada no SEI sob nº 00310082.000250/2021-15, para aditar seus produtos no rol de preços de referência para a base de cálculo do ICMS devido por Substituição Tributária,
R E S O L V E:
Cláusula primeira. Acrescentar ao Anexo I do Ato Homologatório nº 011/2019-GS/SET, de 26 de dezembro 2019, os produtos abaixo relacionados:

ITEM	ID	NOMENCLATURA	VOLUME (ML)	FABRICANTE	PMPF
765	C2101258	ELÉTRICA VALVULADA APA - Garrafa	500	ELETRICA CERVEJARIA	R$ 11,00
766	C2101259	ELÉTRICA VALVULADA APA - Barril 19L	19000	ELETRICA CERVEJARIA	R$ 228,00
767	C2101260	ELÉTRICA VALVULADA APA - Barril 50L	50000	ELETRICA CERVEJARIA	R$ 600,00

Cláusula segunda. Este Ato Homologatório entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Secretário de Estado da Tributação, em Natal, 17 de março de 2021.
Carlos Eduardo Xavier
Secretário de Estado da Tributação

ATO HOMOLOGATÓRIO N° 005/2021-GS/SET, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

Altera o Anexo I do Ato Homologatório de Nº 011/2019-GS/SET, de 26 de dezembro de 2019, que homologa valores de referência, para efeito de apuração da base cálculo do ICMS devido por substituição tributária, nas operações internas e aquisições interestaduais com cervejas, chopes, refrigerantes, isotônicos, hidroeletrolíticos e energéticos.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA TRIBUTAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 859 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n. º 13.640, de 13 de novembro de 1997,
Considerando a solicitação da CERVEJARIA VOILLER INDÚSTRIA LTDA, CNPJ/MF 29.615.529-0001-00, protocolada no SEI sob nº 00310082.000260/2021-42, para aditar seu produto no rol de preços de referência para base de cálculo do ICMS devido por Substituição Tributária,
R E S O L V E:
Cláusula primeira. Acrescentar ao Anexo I do Ato Homologatório nº 011/2019-GS/SET, de 26 de dezembro de 2019, o produto abaixo relacionado:

ITEM	ID	NOMENCLATURA	VOLUME (ML)	FABRICANTE	PMPF
764	C2101257	Cerveja VOILLER PILSEN Garrafa	600	VOILLER	R$ 5,15

Cláusula segunda. Este Ato Homologatório entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Secretário de Estado da Tributação, em Natal, 17 de março de 2021.
Carlos Eduardo Xavier
Secretário de Estado da Tributação

PORTARIA-SEI Nº 264, DE 17 DE MARÇO DE 2021.
O Secretário Adjunto de Estado da Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no art. 10, do Decreto nº 14.285, de 12 de janeiro de 1999,
R E S O L V E:
I - Nomear o servidor Djair da Silva Teixeira, matrícula 96.828-5, para exercer as funções de Secretário do Conselho de Recursos Fiscais - CRF, da Secretaria de Estado da Tributação.
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Secretário Adjunto da SET, em Natal, 17 de março de 2021.
ÁLVARO LUIZ BEZERRA
Secretário Adjunto da SET

PORTARIA-SEI Nº 265, DE 17 DE MARÇO DE 2021.
O Secretário Adjunto de Estado da Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no art. 10, do Decreto nº 14.285, de 12 de janeiro de 1999,

R E S O L V E:
I - Nomear a servidora Elaine de Araújo Bezerra, matrícula 098.383-7, para exercer as funções de Secretária Substituta do Conselho de Recursos Fiscais - CRF, da Secretaria de Estado da Tributação.
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria SEI nº 483/2020-SET, de 14 de maio de 2020, publicada no DOE em 18 de maio de 2020.
Gabinete do Secretário Adjunto da SET, em Natal, 14 de maio de 2020.
ÁLVARO LUIZ BEZERRA
Secretário Adjunto da SET

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária - SEAP

JUSTIFICATIVA
O pagamento do fornecedor abaixo relacionado para atender as demandas do Sistema Penitenciário Estadual, implica quebra da ordem cronológica de fornecedores a receber, conforme determinado pela Resolução nº 32/2016, do Tribunal de Contas do Estado - TCE.
Não obstante, a decisão da SEAP/RN de assim proceder tem em vista o inciso I do Art. 15 da referida resolução, considerando a iminência de prejuízo, caso ocorra a suspensão do fornecimento dos serviços que são essenciais para as atividades no âmbito desta Secretaria.

PROCESSO	RAZÃO SOCIAL/CNPJ	SERVIÇOS	FATURA	ATESTO	VALOR
06010004.002706/2019-61	LE CARD Admin. de Cartões LTDA 19.207.352/0001-40	Vale Alimentação	43118	27/01/2021	R$ 416.045,70
			43464	03/02/2021	R$ 32.800,60

Natal/RN, 17 de março de 2021
PEDRO FLORENCIO FILHO
Secretário de Estado da Administração Penitenciária

CONTRATOS EDITAIS E AVISOS

Assessoria de Comunicação Social

Departamento Estadual de Imprensa

Extrato de TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2021 (SEI)
Processo nº 03010018.001658/2020-61 - DEI; Participes: Departamento Estadual de Imprensa (DEI) e SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES URBANOS DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE NATAL. Objeto: aquisição de vales transportes urbanos, relativos ao município de Natal, destinados ao deslocamento dos servidores do Departamento Estadual de Imprensa - DEI, para o exercício de 2021, junto ao Sindicato das Empresas de Transportes Urbanos de Passageiros do Município de Natal, no valor de R$ 52.416,00 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e dezesseis reais) por período de 12(doze) meses. Dotação orçamentária: 11.2011. Ação: 2055. Elemento de despesa: 33.90.39.72. Fonte: 250 - Recursos diretamente arrecadados. Fundamento legal: artigo 25, da Lei 8.666/93.
Data: 11/03/2021.
Autorização: FLÁVIA CELESTE MARTINI ASSAF
Diretora Geral do DEI Departamento Estadual de Imprensa

Extrato de TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2021 (SEI)
Processo nº 03010018.001659/2020-14 - DEI; Participes: Departamento Estadual de Imprensa (DEI) e SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES URBANOS DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM. Objeto: aquisição de vales transportes urbanos, relativos ao município de Parnamirim, destinados ao deslocamento dos servidores do Departamento Estadual de Imprensa - DEI, para o exercício de 2020, junto ao Sindicato das Empresas de Transportes Urbanos de Passageiros do Município de Parnamirim/RN, no valor de R$: 8.064,00 (oito mil e sessenta e quatro reais), por período de 12 (doze) meses. Dotação orçamentária: 11.2011. Ação: 2055. Elemento de despesa: 33.90.39.72. Fonte: 250 - Recursos diretamente arrecadados. Fundamento legal: artigo 25, da Lei 8.666/93.
Data: 11/03/2021.
Autorização: FLÁVIA CELESTE MARTINI ASSAF
Diretora Geral do DEI Departamento Estadual de Imprensa

Procuradoria Geral do Estado

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 9912457252 Processo SEI n.º 01110038.000400/2019-40. CONTRATANTES: Procuradoria Geral do Estado/PGE e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT. Objeto: Contratação de serviços de coleta, transporte e entrega de correspondência agrupada (SISTEMA SERCA), por meio da celebração do I Termo Aditivo de Contrato Múltiplo de Prestação de Serviços e Venda de Produtos. VALOR TOTAL: R$ 125.000,00 (CENTO E VINTE E CINCO MIL REAIS). Vigência: 21/03/2021 à 21/03/2022. Fundamentação legal: art. 57, II da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores. Dotação Orçamentária: 33.90.39.06 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Serviço Postal - Telegráfico. Fonte: 100 - Recursos Ordinários. Projeto/Avidade/Programa de Trabalho: 11104.02.122.0100.2083.208301 - Manutenção e Funcionamento da Procuradoria Geral do Estado. Data da Assinatura: 17/03/2021. Assinam: JOSÉ DUARTE SANTANA - Procurador Geral do Estado Adjunto e HELEN APARECIDA DE OLIVEIRA CARDOSO - Gerente - G2 e ALAN VALTER TAVARES, Chefe de Secao - G2 (Representantes da empresa).

Secretaria de Estado da Administração - SEAD

COORDENADORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - SEAD
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS: 8.1/2020-CRP/SEAD
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2020-RP/SEARH
PROCESSO Nº 08810071.000150/2019-10
PREÇOS REGISTRADOS
VIGÊNCIA DA ATA: Cláusula sexta - da vigência e da assinatura da ata.
AVISO AOS INTERESSADOS
O Presidente da Comissão de Registro de Preços da Secretaria de Estado da Administração/SEAD, no uso de suas atribuições legais, torna público, consoante previsto na Lei N° 8.666/93, artigo 15, parágrafo 2º a relação dos preços registrados pertinentes a Aquisição de veículos para o Corpo de Bombeiros militar. (1ª Publicação semestral)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR.

Empresa: Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda						
CNPJ: 59.104.422/0024-46						
Fone: (84) 4009-6161						
Endereço: Av. Carlos Pedroso da Silveira, 10.000 - Piracangaguá - Taubaté/SP						
E-mail: fabio.laiz@volkswagen.com.br						
Banco: Banco do Brasil	Banco:Banco do Brasil			Banco:Banco do Brasil		
Item	Especificações do objeto	Unid.	Quant.	Marca	Preço Unit. (R$)	Preço Total (R$)
01	Veículo tipo passeio, zero km, de primeiro uso, ano de fabricação no mínimo igual ao da assinatura do contrato, primeiro emplacamento em nome do CBMRN e às custas da contratada, com garantia mínima de 12 meses para todas as peças e atendendo à todas as normas e legislações em vigor. 1.Motor. mínimo de 1.3 cm3 ; combustão a gasolina e etanol (flex) por injeção eletrônica; Potência não inferior a 100 cv (etanol e/ou gasolina) 2. Direção. Hidráulica, elétrica ou similar; 3. Aros e rodas com calotas, e mínimo de 175/65 R14, incluindo o estepe; 4. Cor. cor vermelha sólida, tonalidade vermelho bonanza; 5. Travas das portas e tampa da mala e Vidros dianteiros elétricos; 6. Ar condicionado de fábrica. 7. Câmbio Manual com marchas à frente e uma à ré; 8. 05 portas, sendo uma abertura traseira vertical. A capacidade do porta malas não inferior a 255 litros; 9. Tração dianteira; 10. Bancos com revestimento em tecido; 11. vidros com películas, em conformidade com o Art. 3º da Resolução nº 254, de 26/10/2007; 12. Limpador de para brisas traseiro com acionamento intermitente; 13. Sistema de som com no mínimo 4 auto falantes, com entrada USB e auxilar e bluetooth. 14. Capacidade para 05 (cinco) passageiros. 15. O veículo deverá ser caracterizado através de grafismo, para veículos tipo passeio "ADMINISTRATIVA - ADM"conforme a portaria 309/2017 – GAB CMDO CBMRN que segue em anexo. 17. A assistência técnica deverá ser oferecida na região metropolitana de Natal/RN por estabelecimento autorizado pelo fabricante do veículo, no período de garantia do objeto. 18. Selo de Eficiência energética do INMETRO. 19. Retrovisor com ajuste elétrico. 20. Segurança e acessórios. todos os acessórios de segurança exigidos pelo CONTRAN; airbags; alarme antifurto; desembaçador de vidro traseiro; ajuste de altura do volante; ajuste elétrico dos retrovisores; vidros elétricos; banco do motorista com ajuste de altura; comando interno do porta malas.	Unid.	30	VW/GOL 1.6	53.300,00	1.599.000,00
TOTAL (Um milhão, quinhentos e noventa e nove mil reais)						1.599.000,00

Natal, 17 de março de 2021
Osmar Bezerra Calixto Oliveira
Membro da CRP/SEAD

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE L ICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 05/2021-SEAD
PROCESSO SEI Nº 00110009.000083/2021-98
TIPO: MENOR TAXA OFERTADA(MAIOR DESCONTO).

RESULTADO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
O Pregoeiro Oficial da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, designado pela PORTARIA Nº 2013/2020 - GS/SEAD, datada de 30/09/2020, publicada no DOE nº 14.771, edição de 01/10/2020, comunica que a empresa PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A, única participante, foi declarada INABILITADA no Pregão Eletrônico nº 05/2021-SEAD, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada no suprimento (transporte, distribuição, gerenciamento informatizado do abastecimento e fornecimento de gasolina, diesel s-500, diesel s-10 e etanol) de combustíveis à frota de veículos dos órgãos e entidades da Administração Pública do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Norte. Diante disso, usando o que determina o § 3º, do artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/1993, concede à referida empresa, o prazo de 08(oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, escoimada dos motivos causadores da sua inabilitação.
Natal, 17 de março de 2021.
Narciso Rafael Freitas de Sousa
Pregoeiro Oficial da SEAD

Secretaria de Estado da Administração - SEAD.
Coordenadoria de Compras Governamentais - COMPR.
Comissão Permanente de Licitação - CPL.
Pregão Eletrônico: 09/2021 - Processo: 00110023.002392/2020-33.
Tipo: Menor preço por lote.

Aviso de abertura:
O Estado do Rio Grande do Norte, por meio da SEAD, por intermédio do seu Pregoeiro que subscreve, comunica aos interessados que realizar-se-á a Abertura do PE09/2021, objetivando a Aquisição de bens de consumo- EPI'S para retomada das atividades presenciais dos órgãos da Administração Pública Estadual, visando atender as eventuais necessidades dos órgãos da Administração Pública Estadual, através dos Registro de Preços, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência anexo ao Edital. O Edital e seus anexos estarão disponíveis nos sites: licitacoes-e.com.br e servicos.searh.rn.gov.br/searh/Licitacao. A abertura do PE09/2021 fica aprazada para a seguinte data: 30/03/2021 será realizada: licitacoes-e.com.br, às 09h (horário do DF). Estamos à disposição: (84) 3232-2128 e-mail: cplsearh@gmail.com. Natal/RN, 16 de março de 2021. Adriano Borges de Oliveira - Pregoeiro da SEAD.

Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social

Fundação de Atendimento Socioeducativo do Estado do RN - FUNDASE

Extrato do Termo de Rescisão Contrato Temporário nº 018/2019
Contratante: Fundação de Atendimento Socioeducativo do Estado do Rio Grande do Norte - FUNDASE/RN (CNPJ: 08.491.557/0001-84)
Contratado(a): VALMIR BERNARDINO DE OLIVEIRA JÚNIOR (CPF:073.305.274-67)
Objeto: Rescisão do Contrato Temporário nº 018/2019, e Aditivo, o qual tem como objeto a prestação dos serviços profissionais do(a) contratado(a), em Unidade de Atendimento Socioeducativo CASE - PITIMBU do Contratante, na função de ASD - Temporário, para atender necessidade de interesse público.

Fundamentação Legal: Lei Estadual nº 9.957/2015. Cláusula Décima, parágrafo primeiro, alínea "b" do Contrato Temporário nº 018/2019.
Local/Data: Natal/RN, 14/03/2021, com efeito retroativo ao dia 28/01/2021, conforme consta nos autos do Processo nº 03510027.002911/2020-18 - FUNDASE/RN.
Assinaturas: Herculano Ricardo Campos/ Presidente da FUNDASE/RN e Valmir Bernardino de Oliveira Junior, Contratado (a).
Testemunhas: Kamila Mayara dos Santos Marinho- CPF: 011.816.674-37; Iseneide Maria Pinto da Silva - CPF: 392.766.194-53.

Extrato do Termo de Apostilamento ao Contrato nº 17/2020
Processo nº 03510035.002157/2020-17-FUNDASE/RN
Fundamentação Legal: Artigo: 24, inciso II; 54, parágrafo 2º; e artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993
Contratante: Fundação de Atendimento Socioeducativo - FUNDASE/RN CNPJ- 08.491.557/0001-84
Contratada: VIVIAN KALINE RICARTE DE ANDRADE CNPJ: 29.789.416/0001-12.
Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo Alteração da Cláusula Terceira da Dotação Orçamentaria, Contrato nº 17/2020, no que tange a Fonte. Passando a seguinte redação abaixo transcrito: 26.202.08.243.0018116101-Programa de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente FONTE: 100
Local/Data: Natal/RN, 08 de março de 2021.
Assinaturas: Herculano Ricardo Campos/Presidente da FUNDASE/RN
Testemunhas: Susan Karla Carneiro Galvão-CPF:088.446.064-96-Cleide Maria Alves Varela CPF: 282.436.254-53

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural e da Agriculta Familiar - SEDRAF

RESULTADO 1ª ETAPA DE ANÁLISE DE SEMENTES CRIOULAS
CHAMADA PUBLICA Nº 02/2020

Processo: 08510026.001770/2020-11
Objeto: Aquisição de 96 (noventa e seis) toneladas de sementes crioulas, referente às culturas de Feijão, Milho, Arroz Vermelho, Sorgo Forrageiro, Fava e Gergelim
O Estado do Rio Grande do Norte, através da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR - SEDRAF, por meio da Comissão de Processamento e Julgamento, designada pela Portaria nº 017/2020-GS/SEDRAF de 08/10/2020, torna público e para conhecimento dos interessados, em atendimento as especificações contidas no citado edital, o resultado parcial da análise de sementes, conforme detalhamento do quadro 01.
QUADRO 01: RELAÇÃO DE AMOSTRAS DE SEMENTES SUBMETIDA A ANÁLISE DE LABORATÓRIO E SEUS RESULTADO.

PROPONENTE	COOPERATIVA	COOPERADO	VARIEDADE	QTIDADE(KG)	LOTE	PUREZA	GERMINAÇÃO	UMIDADE	TRANSGEN	RESULTADO
UNICAFES	COOPAPI	Francisco Marto de Lima e Souza	Feijão Pingo de Ouro	3000	APFEPO 001	99,9	88	10,6	Não se aplica	Aprovado
	COOAFAP	Francisco Kleiton Meneses Carvalho	Feijão Pingo de Ouro	2000	SVFEPO 002	100	80	14	Não se aplica	Reprovado – umidade acima do permitido
	COOAFAP	Francisco Kleiton Meneses Carvalho	Feijão Canapum	2000	SVFECA 003	99,9	91	9,5	Não se aplica	Aprovado
	COOPERXIQUE	Rildo Souza de Gois	Feijão Corujinha	5000	FGFECJ 004	100	83	10,3	Não se aplica	Aprovado
	COOPERXIQUE	Maria Auxiliadora	Feijão Corujinha	350	FGFECJ 004	100	83	10,3	Não se aplica	Aprovado
	COOAFAP	Audivan Fernandes	Feijão Pingo de Ouro	4000	APFEPO 005	100	94	7,1	Não se aplica	Aprovado
	COOPERXIQUE	Francisco Edilson Neto	Arroz Vermelho	3000	APARVE 006	94,5	94	10,6	Não se aplica	Reprovado – item pureza
	COOPERXIQUE	Francisco Edjarles	Arroz Vermelho	3000	APARVE 006	94,5	94	10,6	Não se aplica	Reprovado – item pureza
	COOPERXIQUE	Jeová Jerônimo de Souza	Arroz Vermelho	7000	APARVE 007	95,8	96	10,2	Não se aplica	Reprovado – item pureza
	COOPERXIQUE	Jean Carlos de Souza	Arroz Vermelho	3000	APARVE 007	95,8	96	10,2	Não se aplica	Reprovado – item pureza
	COOPERXIQUE	Lucas Gabriel de Souza	Arroz Vermelho	3000	APARVE 007	95,8	96	10,2	Não se aplica	Reprovado – item pureza
	COOPERXIQUE	Antonio Aldo Marinho Junior	Arroz Vermelho	3000	APARVE 008	96,8	96	11	Não se aplica	Reprovado – item pureza
	COOPERXIQUE	Cicero Everaldo de Lima	Arroz Vermelho	3000	APARVE 009	98,9	95	10	Não se aplica	Aprovado
	COOPERXIQUE	Antonio Aldo Marinho	Arroz Vermelho	3000	APARVE 010	97	95	11	Não se aplica	Reprovado – item pureza
	COOAFAP	Antonia Josilene Bandeira Albuquerque	Fava Branca	4.000	DSFABR O11	100	80	10,4	Não se aplica	Aprovado
	COOAFAP	Maria Consuelha da Silva Pessoa	Fava Branca	4.000	DSFABR O12	99,5	80	10,2	Não se aplica	Aprovada
	COOAFAP	Edna Maria Gonsalves	Fava Branca	4.000	DSFABR O13	100	80	10	Não se aplica	Aprovada
	COOAFAP	Antonio Rodrigues do Rosario	Milho Ibra	2500	APMIIB 014	100	96	10,4	Em análise	Em análise
	COOPAU	Clarice Leonila Costa Amorim	Sorgo Forrageiro	5000	UMSOFO 015	99,9	93	12,9	Não se aplica	Aprovada
	COOPAU	Marcelo Nogueira de Araujo	Sorgo Forrageiro	1400	UMSOFO 015	99,9	93	12,9	Não se aplica	Aprovada
	COOPERXIQUE	Maria Djacira Cabral de Araújo	Feijão Costela de Vaca	450	FRFECV 061	100	94	9,9	Não se aplica	Aprovada
	COOPAU	Francisco Damião	Feijão Pingo de Ouro	3000	CAFEPO 016	100	88	9,1	Não se aplica	Aprovada
	COOPPOTENGI	Jose Eduardo dos Santos Silva	Milho Moita	1000	BJMIMO 018	99,9	97	8,3	Em análise	Em análise
	COOPPOTENGI	Jose Eduardo dos Santos Silva	Feijão Rabo de Peba	500	BJFERP 019	99,9	83	10,8	Não se aplica	Aprovada
	COOPPOTENGI	Jose Eraldo Santos da Silva	Milho Moita	500	BJMIMO020	99,9	97	8,4	Em análise	Em análise
	COOPPOTENGI	Jose Eraldo Santos da Silva	Feijão Rabo de Peba	500	BJFERP 021	99,8	80	10,4	Não se aplica	Aprovada
	COOPPOTENGI	Neuza Justino da Silva Sobrinho	Milho Moita	500	RCMIMO024	99,2	92	10,3	Em análise	Em análise
	COOPPOTENGI	Neuza Justino da Silva Sobrinho	Fava Manteiga	500	RCFVMA 025	99,9	80	10,3	Não se aplica	Aprovada
	COOPPOTENGI	João Batista de Souza	Feijão João Vieira	60	RCFEJV 026	99,9	82	11	Não se aplica	Aprovada
	COOPPOTENGI	João Batista da Silva	Milho Moita	500	RCMIMO 027	99,7	88	11,8	Em análise	Em análise
	COOPPOTENGI	João Batista da Silva	Fava Moita	500	RCFVMO 028	100	84	11,4	Não se aplica	Aprovada
	COOPPOTENGI	Francisco Caninde Guilhermino	Milho Moita	500	RCMIMO 029	99,1	86	11,2	Em análise	Em análise
	COOPPOTENGI	Francisco Caninde Guilhermino	Feijão Pingo de Ouro	500	RCFEPO 030	99,8	90	11,2	Não se aplica	Aprovada
	COOPPOTENGI	Jose Felipe da Silva	Feijão Cariri da Vagem Roxa	500	RCFEVR 032	99,9	80	14,3	Não se aplica	Reprovada – item umidade
	COOPPOTENGI	Lucia Candido da Silva	Feijão Cariri da Vagem Roxa	500	RCFEVR 034	100	89	10	Não se aplica	Aprovada
	COOPPOTENGI	Lucia Candido da Silva	Fava Branca	500	RCFVBR 035	100	85	10	Não se aplica	Aprovada
	COOPPOTENGI	Jose Roberto de Souza	Feijão João Vieira	500	RCFEJV 037	99,1	93	11,1	Não se aplica	Aprovada
	COOPPOTENGI	Jose Roberto de Souza	Fava Manteiga	500	RCFVMA 038	99,9	83	10,5	Não se aplica	Aprovada
	COOPPOTENGI	Valdenor Silvestre de Oliveira	Fava Rajada	1000	RCFVRJ 039	99,9	93	13,2	Não se aplica	Reprovada – item umidade
	COOPPOTENGI	Francisco Gabriel de Oliveira	Feijão João Vieira	500	RCFEJV 043	99,3	83	12	Não se aplica	Aprovada

OBS_01 - Teste de transgenia se aplicada apenas para cultura do milho.

OBS_02 - Parâmetros físicos exigidos por amostra de sementes: pureza mínima de 98%, germinação mínima de 80% e umidade máxima de 13%.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA LIMA
SECRETÁRIO DE ESTADO- SEDRAF

Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca - SAPE

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º: 003/2019-SAPE. PROCESSO Nº 00710008.000795/2019-70-SAPE. ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, através da Secretaria da Agricultura, da Pecuária e da Pesca - SAPE, denominada CONTRATANTE, e EROSOM PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA-ME, doravante denominada CONTRATADA, firmam o segundo aditivo contratual, que passa a fazer integrante do contrato original, sujeitando-se as partes às normas da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores, e demais legislações pertinentes a matéria, mediante as seguintes Cláusulas. DO OBJETO O presente aditamento tem por objetivo proceder à prorrogação do contrato conforme CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA do contrato originário. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA O contrato original terá seu prazo de vigência prorrogado até 16 de março de 2022, ficando a cargo da Contratante sua publicação no D.O.E., com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes. DAS RATIFICAÇÕES: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente ajustadas, e não expressamente modificadas por este TERMO ADITIVO. E, por estarem assim concordes, os convenentes assinam este instrumento. Natal/RN, 16 de março de 2021. ASSINATURAS: GUILHERME MORAES SALDANHA, Secretário da SAPE e EROCIANO FELICIANO DA SILVA, EROSOM PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA-ME. TESTEMUNHAS: Nome: ILANA RAFAELY DOS SANTOS FERREIRA, CPF Nº 090.572.914-52, Nome: REINALDO DAVID DE MEDEIROS, CPF Nº 052.829.544-60.

Centrais de Abastecimento do Rio Grande do Norte-CEASA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2020 - CPL - CEASA/RN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 10/2020 - CEASA/RN
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 03110004.000543/2020-53
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO COMPACTADOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS COM CONDUTOR VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CEASA/RN/RN COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
Analisando os autos, em especial a Ata de realização do Certame, no tocante ao processo licitatório em epígrafe, venho, no uso das atribuições legais que me foram conferidas pela anuência ao cargo de Diretor Presidente da CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO RIO GRANDE DO NORTE S/A - CEASA/RN, órgão vinculado à Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca - SAPE, HOMOLOGAR o Item único da presente Licitação, nos termos da Lei nº 10.520/02 e do seu Regulamento Interno de Licitações e Contratos, em favor da empresa AMBIENTE LIMPO SERVICOS DE LIMPEZA URBANA - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 14.475.635/0001-50, no valor total de R$168.000,00 (Cento e sessenta e oito mil reais) para prestação dos serviços de Locação de Caminhão Compactador pelo período de 12 (doze) meses.
Natal/RN, 17 de fevereiro de 2021.
Flávio Morais - Diretor Presidente da CEASA/RN.

Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL - SESED/RN.
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020.
PROCESSO nº: 00510050.000052/2020-29.
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

A SESED, através de sua Pregoeira, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade acima, cujo objeto é Aquisição de Material de Informática (Estabilizador de 1 KVA e Estação de Trabalho), conforme faculta o inciso I, do Art. 15, do Decreto Estadual nº 20.103/2007, de acordo com as disposições constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Minuta do Contrato (Anexo II), partes integrantes do Edital. Este se encontra à disposição dos interessados, na internet, no site: www.licitacoes-e.com.br sob o nº 860430 e no site: www.compras.rn.gov.br, a partir do dia 17/03/2021, às 10hs. DATA DA SESSÃO: 30/03/2021, HORÁRIO (Brasília/DF): às 10:00 horas, LOCAL: www.licitacoes-e.com.br. Qualquer informação será prestada pela CPL/SESED, com endereço na Rua Carlos Chagas, 3466-A, Candelária, Natal/RN, Fone(84) 3232-7118, no horário das 08 às 17h ou pelo email: cplsesed@gmail.com.
Natal, 15 de março de 2021.
Maretânea Medeiros de Araújo
Pregoeira da SESED.

Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 005/2017 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL.
PROCESSO N° 00410056.000336/2020-11
LOCATÁRIA: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER-SEEC
LOCADORA: MARIA DAS GRAÇAS C. CUNEGUNDES MOREIRA
CLAUSULA PRIMEIRA-OBJETO. Constitui o objeto do presente Termo de Apostilamento, para retificação da FONTE na CLÁUSULA NONA
"Onde Lê-se: Fonte: 1.00 - Recursos Ordinários;
"Lê-se-á: Fonte: 1.03 - Cota Parte do FUNDEB
Natal/RN, 16 de março de 2021.
GETÚLIO MARQUES FERREIRA
SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER-SEEC

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 016/2020 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL.
PROCESSO N° 00410056.001018/2020-77
LOCATÁRIA: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER-SEEC
LOCADORA: LOJA MAÇÔNICA 21 DE MARÇO
CLAUSULA PRIMEIRA-OBJETO. Constitui o objeto do presente Termo de Apostilamento, para retificação da FONTE na CLÁUSULA NONA
"Onde Lê-se: Fonte: 1.00 - Recursos Ordinários;
"Lê-se-á: Fonte: 1.03 - Cota Parte do FUNDEB
Natal/RN, 12 de março de 2021.
GETÚLIO MARQUES FERREIRA
SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER-SEEC

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 010/2019 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL.
PROCESSO N° 00410040.001451/2020-81
LOCATÁRIA: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER-SEEC
LOCADORA: OBRAS SOCIAIS DOM BOSCO
CLAUSULA PRIMEIRA-OBJETO. Constitui o objeto do presente Termo de Apostilamento, para retificação da FONTE na CLÁUSULA NONA
"Onde Lê-se: Fonte: 1.00 - Recursos Ordinários;

"Lê-se-á: Fonte: 1.03 - Cota Parte do FUNDEB
Natal/RN, 15 de março de 2021.
GETÚLIO MARQUES FERREIRA
SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER-SEEC

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 010/2017 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL.
PROCESSO N° 00410056.000453/2020-84
LOCATÁRIA: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER-SEEC
LOCADORA: JANETE JUSTINO ALVES DE PAULA
CLAUSULA PRIMEIRA-OBJETO. Constitui o objeto do presente Termo de Apostilamento, para retificação da FONTE na CLÁUSULA NONA
"Onde Lê-se: Fonte: 1.00 - Recursos Ordinários;
"Lê-se-á: Fonte: 1.03 - Cota Parte do FUNDEB
Natal/RN, 15 de março de 2021.
GETÚLIO MARQUES FERREIRA
SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER-SEEC

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 003/2017 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL.
PROCESSO N° 00410056.000457/2020-62
LOCATÁRIA: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER-SEEC
LOCADORA: CENTRO SOCIAL CÔNEGO MONTE
CLAUSULA PRIMEIRA-OBJETO. Constitui o objeto do presente Termo de Apostilamento, para retificação da FONTE na CLÁUSULA NONA
"Onde Lê-se: Fonte: 1.00 - Recursos Ordinários;
"Lê-se-á: Fonte: 1.03 - Cota Parte do FUNDEB
Natal/RN, 04 de março de 2021.
GETÚLIO MARQUES FERREIRA
SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER-SEEC

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 029/2019 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL.
PROCESSO N° 00410056.001019/2020-11
LOCATÁRIA: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER-SEEC
LOCADORA: PARÓQUIA NOSSA SENHORA DO Ó
CLAUSULA PRIMEIRA-OBJETO. Constitui o objeto do presente Termo de Apostilamento, para retificação da FONTE na CLÁUSULA NONA
"Onde Lê-se: Fonte: 1.00 - Recursos Ordinários;
"Lê-se-á: Fonte: 1.03 - Cota Parte do FUNDEB
Natal/RN, 12 de março de 2021.
GETÚLIO MARQUES FERREIRA
SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER-SEEC

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 005/2016 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL.
PROCESSO N° 00410056.000553/2020-19
LOCATÁRIA: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER-SEEC
LOCADORA: GIDERLÂNDIA JANES LEIDE DA SILVA DANTAS
CLAUSULA PRIMEIRA-OBJETO. Constitui o objeto do presente Termo de Apostilamento, para retificação da FONTE na CLÁUSULA NONA
"Onde Lê-se: Fonte: 1.00 - Recursos Ordinários;
"Lê-se-á: Fonte: 1.03 - Cota Parte do FUNDEB
Natal/RN, 12 de março de 2021.
GETÚLIO MARQUES FERREIRA
SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER-SEEC

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 015/2020 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL.
PROCESSO N° 00410056.000906/2020-72
LOCATÁRIA: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER-SEEC
LOCADORA: JOSÉ TADEU RODRIGUES SARMENTO
CLAUSULA PRIMEIRA-OBJETO. Constitui o objeto do presente Termo de Apostilamento, para retificação da FONTE na CLÁUSULA NONA
"Onde Lê-se: Fonte: 1.00 - Recursos Ordinários;
"Lê-se-á: Fonte: 1.03 - Cota Parte do FUNDEB
Natal/RN, 12 de março de 2021.
GETÚLIO MARQUES FERREIRA
SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER-SEEC

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 016/2019 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL.
PROCESSO N° 00410039.000999/2020-43
LOCATÁRIA: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER-SEEC
LOCADORA: MARIA DE LOURDES SOARES DA SILVA
CLAUSULA PRIMEIRA-OBJETO. Constitui o objeto do presente Termo de Apostilamento, para retificação da FONTE na CLÁUSULA NONA
"Onde Lê-se: Fonte: 1.00 - Recursos Ordinários;
"Lê-se-á: Fonte: 1.03 - Cota Parte do FUNDEB
Natal/RN, 12 de março de 2021.
GETÚLIO MARQUES FERREIRA
SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER-SEEC

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 017/2019 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL.
PROCESSO N° 00410056.000438/2020-36
LOCATÁRIA: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER-SEEC
LOCADORA: MARLI VIANA
CLAUSULA PRIMEIRA-OBJETO. Constitui o objeto do presente Termo de Apostilamento, para retificação da FONTE na CLÁUSULA NONA
"Onde Lê-se: Fonte: 1.00 - Recursos Ordinários;
"Lê-se-á: Fonte: 1.03 - Cota Parte do FUNDEB
Natal/RN, 12 de março de 2021.
GETÚLIO MARQUES FERREIRA
SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER-SEEC

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410038.000906/2021-71- 10ª DIREC
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E LEDY BASTOS DE MEDEIROS, CPF: 221.949.324-53, ESCOLA ESTADUAL DOM JOSE ADELINO DANTAS DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017.
DISCIPLINA: Língua Portuguesa
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 03/02/2021 a 02/02/2022
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 3.031,18(Três mil e trinta e um reais e dezoito centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.
Natal/RN 17/03/2021
GETÚLIO MARQUES FERREIRA
Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer
Testemunhas: CPF nº 020.200.814-23 CPF nº 021.205.394-99

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410038.000891/2021-41- 10ª DIREC
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E NILTON ALVES DE MELO, CPF: 057.830.694-85, ESCOLA ESTADUAL SENADOR DINARTE MARIZ DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017.
DISCIPLINA: Polivalente
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 01/02/2021 a 31/01/2022
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 3.031,18(Três mil e trinta e um reais e dezoito centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.
Natal/RN 17/03/2021
GETÚLIO MARQUES FERREIRA
Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer
Testemunhas: CPF nº 020.200.814-23 CPF nº 021.205.394-99

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410038.000896/2021-74 - 10ª DIREC
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E MÁCIA NÍZIA AZEVEDO ARAÚJO, CPF: 056.308.934-24, ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR RAIMUNDO SILVINO DA COSTA DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017.
DISCIPLINA: ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO /APOIO PEDAGÓGICO EN II
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 12/02/2021 a 11/02/2022
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 3.031,18(Três mil e trinta e um reais e dezoito centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.
Natal/RN 17/03/2021
GETÚLIO MARQUES FERREIRA
Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer
Testemunhas:
CPF nº 020.200.814-23
CPF nº 021.205.394-99

EXTRATO DE CONTRATO Nº00410038.000886/2021-39- 10ª DIREC
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E FLAVIANA BRITO DA SILVA, CPF: 105.317.944-82, ESCOLA ESTADUALNEWMAN QUEIROZ DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017.
DISCIPLINA: Língua Espanhola
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 15/02/2021 a 14/02/2022
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 3.031,18(Três mil e trinta e um reais e dezoito centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.
Natal/RN 17/03/2021
GETÚLIO MARQUES FERREIRA
Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer
Testemunhas:
CPF nº 020.200.814-23
CPF nº 021.205.394-99

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410038.000713/2021-11 10ª DIREC
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E Arian Júnior dos Santos Lopes, CPF: 104.054.114-30 , ESCOLA ESTADUAL ANTONIO DE AZEVEDO DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017.
DISCIPLINA: Ciências
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 01/02/2021 a 31/01/2022
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 3.031,18(Três mil e trinta e um reais e dezoito centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.
Natal/RN 17/03/2021
GETÚLIO MARQUES FERREIRA
Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer
Testemunhas:
CPF nº 020.200.814-23 CPF nº 021.205.394-99

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410038.000711/2021-21- 10ª DIREC
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E Anna Tereza Dantas de Medeiros, CPF: 057.909.004-37, ESCOLA ESTADUAL ANTONIO DE AZEVEDO DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017.
DISCIPLINA: Educação Especial
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 01/02/2021 a 31/01/2022
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 3.031,18(Três mil e trinta e um reais e dezoito centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.
Natal/RN 17/03/2021
GETÚLIO MARQUES FERREIRA
Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer
Testemunhas:
CPF nº 020.200.814-23
CPF nº 021.205.394-99

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410038.000673/2021-15- 10ª DIREC
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E Ana Maria de Medeiros, CPF: 036.152.524-97, ESCOLA ESTADUAL SANTA TEREZINHA DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017.
DISCIPLINA: Polivalente
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 03/02/2021 a 02/02/2022
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 3.031,18(Três mil e trinta e um reais e dezoito centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.
Natal/RN 17/03/2021
GETÚLIO MARQUES FERREIRA
Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer
Testemunhas:
CPF nº 020.200.814-23
CPF nº 021.205.394-99

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410038.000751/2021-73- 10ª DIREC
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E EVA YANNI DE ARAÚJO GARCIA, CPF: 052.226.784-07, CENTRO EDUCACIONAL JOSE AUGUSTO DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017.
DISCIPLINA: Educação Especia
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 02/02/2021 a 01/02/2022
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 3.031,18(Três mil e trinta e um reais e dezoito centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.
Natal/RN 17/03/2021
GETÚLIO MARQUES FERREIRA
Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer
Testemunhas:
CPF nº 020.200.814-23
CPF nº 021.205.394-99

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410031.000528/2021-96 3ª DIREC
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E ANDRÉA SOARES MOREIRA DA SILVA, OLIVEIRA, CPF: 629.218.354-87, ESCOLA ESTADUAL ALBERTO MARANHÃO DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017.
DISCIPLINA: LÍNGUA PORTUGUESA
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 18/02/2021 a 17/02/2022

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 3.031,18(Três mil e trinta e um reais e dezoito centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.
Natal/RN 17/03/2021
GETÚLIO MARQUES FERREIRA
Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer
Testemunhas:
CPF nº 053.047.084-58
CPF nº 897.824.704-06

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410044.000479/2021-42- 16ª DIREC
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E FRANCISCO RAFAEL DE SOUZA , CPF: 017.031.584-31, ESCOLA ESTADUAL INDIGENA PROFESSOR FRANCISCO SILVA DO NASCIMENTO DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017.
DISCIPLINA: História
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 20/01/2021 a 19/01/2022
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 3.031,18(Três mil e trinta e um reais e dezoito centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.
Natal/RN 17/03/2021
GETÚLIO MARQUES FERREIRA
Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer
Testemunhas:
CPF nº 045.106.274-40
CPF nº 672.543.734-68

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410043.000516/2021-22- 15ª DIREC
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E JOAQUINA IONETE FERNANDES MOREIRA , CPF: 627.069.424.87, ESCOLA ESTADUAL JOSE FERREIRA DA COSTA DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 04/02/2021 a 03/02/2022
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 3.031,18(Três mil e trinta e um reais e dezoito centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.
Natal/RN 17/03/2021
GETÚLIO MARQUES FERREIRA
Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer
Testemunhas:
CPF nº 008793444-23
CPF nº 032476454-54

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410033.000114/2021-47- 5ª DIREC
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E THIAGO DE MACEDO LEITE TRINDADE , CPF:010968584-95, ESCOLA ESTADUAL MARIA ANTONIA DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017.
DISCIPLINA: HISTORIA
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 25.01.2021 A 24.01.2022
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 3.031,18(Três mil e trinta e um reais e dezoito centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.
Natal/RN 17/03/2021
GETÚLIO MARQUES FERREIRA
Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer
Testemunhas:
CPF nº 025616211-06
CPF nº 792360224-72

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410133.000301/2021-01- 1ª DIREC
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E VLADIMIR KOMAROV GOMES DIAS, CPF: 703.221.394-49, ESCOLA ESTADUAL DOUTOR OTAVIANO DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017.
DISCIPLINA: LÍNGUA INGLESA
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 18/02/2021 a 17/02/2022
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 3.031,18(Três mil e trinta e um reais e dezoito centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.
Natal/RN 17/03/2021
GETÚLIO MARQUES FERREIRA
Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer
Testemunhas:
CPF 850134044-87
CPF 465838314-49

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410033.000158/2021-77- 5ª DIREC
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E ANA LUCIA CRUZ AQUINO, CPF: 422508034-04, ESCOLA ESTADUAL ADAO MARCELO DA ROCHA DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017.
DISCIPLINA: ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 28.01.2021 A 27.01.2022
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 3.031,18(Três mil e trinta e um reais e dezoito centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.
Natal/RN 17/03/2021
GETÚLIO MARQUES FERREIRA
Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer
Testemunhas:
CPF 792360224-72
CPF 025616124-06

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410043.000516/2021-22- 15ª DIREC
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E JOAQUINA IONETE FERNANDES MOREIRA,, CPF: 627069424-87, ESCOLA ESTADUAL JOSE FERREIRA DA COSTA DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017.
DISCIPLINA: EDUCACAO ESPECIAL
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 04.02.2021 A03.02.2022
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 3.031,18(Três mil e trinta e um reais e dezoito centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.
Natal/RN 17/03/2021
GETÚLIO MARQUES FERREIRA
Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer
Testemunhas:
CPF 008793444-23
CPF 032476454-54

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410133.000178/2021-10 - 1ª DIREC
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E SANDRA JERONIMO DA SILVA, CPF: 200896784-00, ESCOLA ESTADUAL ALCEUAMOROSO LIMA DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017.
DISCIPLINA: POLIVALENTE
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 28.01.2021 A 27.01.2022
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 3.031,18(Três mil e trinta e um reais e dezoito centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.
Natal/RN 17/03/2021
GETÚLIO MARQUES FERREIRA
Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer
Testemunhas:
CPF 502794914-68
CPF 102854064-77

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410039.000112/2021-06- 11ª DIREC
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E KARINA HELENA DE MEDEIROS, CPF: 031.216.624-90, ESCOLA ESTADUAL PROFESOR CLAUDECI PINHEIRO TORRES DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO FÍSICA
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 04/02/2021 a 03/02/2022.
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 3.031,18(Três mil e trinta e um reais e dezoito centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.
Natal/RN 17/03/2021
GETÚLIO MARQUES FERREIRA
Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer
Testemunhas:
CPF 466446604-87
CPF 828816774-87

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410133.000203/2021-65- 1ª DIREC
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E ROSALY DA CRUZ VIEGAS ANJOS, CPF: 314007874-91, ESCOLA ESTADUAL EITI PROFESSOR JOAQUIM TORRES DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017.
DISCIPLINA: POLIVALENTE
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 04.02.2021 A 03.02.2022
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 3.031,18(Três mil e trinta e um reais e dezoito centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.
Natal/RN 17/03/2021
GETÚLIO MARQUES FERREIRA
Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer
Testemunhas:
CPF 502794914-68
CPF nº 523839904-68

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410044.000580/2021-01- 16ª DIREC
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E EVILAZIA MIRANDA SILVA, CPF: 058.475.784-07 ESCOLA ESTADUAL JESSÉ PINTO FREIRE DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017.
DISCIPLINA: SUPORTE PEDAGOGICO
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 28/01/2021 a 27/01/2022.
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 3.031,18(Três mil e trinta e um reais e dezoito centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.
Natal/RN 17/03/2021
GETÚLIO MARQUES FERREIRA
Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer
Testemunhas:
CPF 045106274-40
CPF 672543734-68

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410044.000571/2021-11 16ªª DIREC
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E MARIA TÉCIA ANDRÉ DA SILVA COSTA, CPF: 813.576.994-68, ESCOLA ESTADUAL FABRICIO PEDROSA DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017.
DISCIPLINA: SUP. PEDAGÓGICO
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 29/01/2021 a 28/01/2022
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 3.031,18(Três mil e trinta e um reais e dezoito centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.
Natal/RN 17/03/2021
GETÚLIO MARQUES FERREIRA
Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer
Testemunhas:
CPF 045106274-40
CPF 672543734-68

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410041.000271/2021-53- 14ª DIREC
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E DAIANNA MOURA DIAS CPF: 066.725.934-11 ESCOLA ESTADUAL 11 DE AGOSTO DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017.
DISCIPLINA: Educação Especial
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 28/01/2021 a 27/01/2022
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 3.031,18(Três mil e trinta e um reais e dezoito centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.
Natal/RN 17/03/2021
GETÚLIO MARQUES FERREIRA
Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer
Testemunhas:
CPF 011783274-00
CPF 874927504-63

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410041.000281/2021-99- 14ª DIREC
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E ANA CARINA ALVES DA SILVA CPF: 040.899.484-36, ESCOLA ESTADUAL DR. EDINO JARLES DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017.
DISCIPLINA: Língua Portuguesa
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 02/02/2021 a 01/02/2022
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 3.031,18(Três mil e trinta e um reais e dezoito centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.
Natal/RN 17/03/2021
GETÚLIO MARQUES FERREIRA
Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer
Testemunhas:
CPF 011783274-00
CPF 874927504-63

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 001/2016 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL.
PROCESSO N° 00410034.000558/2020-91
LOCATÁRIA: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER-SEEC
LOCADORA: JOSÉ AILTON PAULO
CLAUSULA PRIMEIRA-OBJETO. Constitui o objeto do presente Termo de Apostilamento, para retificação da FONTE na CLÁUSULA NONA
"Onde Lê-se: Fonte: 1.00 - Recursos Ordinários;
"Lê-se-á: Fonte: 1.03 - Cota Parte do FUNDEB
Natal/RN, 17 de março de 2021.
GETÚLIO MARQUES FERREIRA
SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER-SEEC

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2021
Processo Número: 01910034.000260/2021-21
Assunto: Aquisição de bandeiras
Fica dispensada de licitação a despesa especificada, cujo objeto é aquisição de 05 (cinco) bandeiras Institucional em observância ao artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do artigo 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.
Nome do Credor: A CASERNA: Lívia de Medeiros Lopes Dantas Eirelli,
CNPJ: 08.312.084/0001-00
Endereço: Rua Cel. Estevam, 687 - Lj. 35 a 40 - Alecrim - Natal/RN CEP: 59035-000
Valor: R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)
Assinatura: Sílvio Torquato Fernandes - Secretário Adjunto

Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças

EXTRATO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 118/PSA/2016
Processo Original 1245/2016-2
Processo nº 00210038.001423/2021-03
Conveniente: Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças- SEPLAN.
Financiador: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento- BIRD.
Proponente: Associação Comunitária Viturino Monteiro de Souza
Município - Rafael Fernandes/RN
Interveniente: SETHAS - Secretária de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social
Objeto - A prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 118/PSA/2016, por mais 16 dias, contados a partir de 15/03/2021 a 31/03/2021
Data: 16 de março de 2021
Assinaturas: Fernando Wanderley Vargas da Silva; Iris Maria de Oliveira Pela Interveniente, Maria Luana Monteiro Lourenço pela Proponente.

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 057/PSA/2016
Processo Original 0820/2016-7
Processo nº 00210038.001421/2021-14
Conveniente: Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças- SEPLAN.
Financiador: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento- BIRD.
Proponente: Associação dos Produtores Rurais de Cabo e Brejinho
Município - Venha Ver/RN
Interveniente: SETHAS - Secretária de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social
Objetivo - A prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 057/PSA/2016, por mais 16 dias, contados a partir de 15/03/2021 a 31/03/2021.
Data: 16 de março de 2021
Assinaturas: Fernando Wanderley Vargas da Silva; Iris Maria de Oliveira Pela Interveniente, Josefa Rosângela Pinheiro Lopes pela Proponente.

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONVÊNIO Nº 032/PINS/2018
Processo Original nº 229884/2017-2
Processo nº 00210038.001431/2021-41
Espécie: Convênio Nº 032/PINS/2018
Conveniente: Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças- SEPLAN.
Financiador: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento- BIRD.
Proponente: Associação dos Agricultores e Apicultores de Severiano Melo
Município: Severiano Melo /RN.
Interveniente: SAPE- Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca.
Objeto: A prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 032/PINS/2018, até a data de 31/03/2021.
Data: 16 de março de 2021
Assinaturas: Fernando Wanderley Vargas da Silva pela Concedente; Guilherme Moraes Saldanha pela Interveniente Firmo Cloves Regis Bessa pela Proponente.

Agência Reguladora de Serviços Públicos do Rio Grande do Norte-ARSEP

TERMO DE RETIFICAÇÃO 5 - ARSEP
Pelo presente Termo, fica RETIFICADO a Publicação Contrato 1_DOE - 04.02.2021 Contrato Nº 01/2021.
Onde se lê: EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 14/2019
Leia-se: EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 1/2021
Natal, 17 de março de 2021.

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos

Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte-CAERN

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20.02206 - SEI: 03210125.000111/2020-11 - CONTRATANTE: CAERN. CONTRATADA: BANCOOB COOPERATIVO DO BRASIL S.A. - BANCOOB OBJETO: Contratação de instituição financeira para recebimento de faturas/contas de água e esgotamento sanitário, emitidas por meio de sistema informatizado, através de rede de postos de recebimentos próprios ou afiliados, bem como o depósito dos valores arrecadados em conta bancária da CAERN, conforme Termo de Referência, Edital de Credenciamento n° 0001/2019 e Termo de Inexigibilidade de Licitação n° 0031/2020. VALOR: A CAERN se compromete a pagar o valor de R$ 0,99 (noventa e nove centavos) por cada guia de conta de água recebida nas modalidades de caixa presencial ou atendimento eletrônico, e R$ 0,47 (quarenta e sete centavos) por cada guia de conta de água recebida nas modalidades de débito automático. PRAZO: Conforme Termo de Referência. FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CAERN, Reserva Orçamentária nº 003127/2020 da Conta nº 3020. VIGENCIA: A partir da data de assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado - DOE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 30, I, da Lei n° 13.303/2016 e suas alterações posteriores.
Natal/RN, 21 de janeiro de 2021.
Diogo Breno Oliveira Morais
Assessor de Licitações e Contratos

TERMO DE INDENIZAÇÃO Nº 21.0003
SEI: 03210183.000005/2021-23
INTERESSADOS: CAERN E GEOPETRO PERFURAÇÕES LTDA. OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo formalizar o pagamento, por via de indenização, pela contratação de empresa especializada com uso de sonda para serviços de retirada e/ou remoção de conjunto motobomba no interior do poço P.02 de Tibau/RN, conforme Justificativa da ROE - Regional Oeste e nota fiscal 000000415 VALOR: R$ 337.845,00 (trezentos e trinta e sete mil, oitocentos e quarenta e cinco reais). FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CAERN, Reserva Orçamentária n° 000195/2021 da Conta nº 3001. VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura. VALIDADE: Após publicação no Diário Oficial do Estado. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 93 § único, do RILCC e suas alterações posteriores e nos termos dos Arts.884 a 886 do CC/02 (cláusulas gerais).
Natal/RN, 16 de março de 2021
Diogo Breno Oliveira Morais
Assessor de Licitações e Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21.00221 - SEI: 03210313.000051/2020-19 - CONTRATANTE: CAERN. CONTRATADA: LUMEN COMERCIO E SERVIÇOS DE MOTORES ELETRICOS EIRELI. OBJETO: Aquisição de 16 controladores de carga 10A e 16 baterias 12V 45AH para Mato Grande, conforme Termo de Referência e Ordem de Licitação n° 8477/2020 e Processo Licitatório n° 0179/2020. VALOR: R$ 4.713,92 (quatro mil, setecentos e treze reais e noventa e dois centavos). PRAZO: Conforme Termo de Referência. FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CAERN, Reserva Orçamentária nº 000253/2021 da Conta nº 2003. VIGENCIA: A partir da data de assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado - DOE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n° 13.303/2016.
Natal/RN, 17 de fevereiro de 2021.
Diogo Breno Oliveira Morais
Assessor de Licitações e Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21.00247 - SEI: 03210130.000368/2020-01 - CONTRATANTE: CAERN. CONTRATADA: BIOGLOBAL ENGENHARIA & CONSULTORIA AMBIENTAL. OBJETO: Execução do Plano de Recuperação de Área Degradada - PRAD de Mata Atlântica do Parque Estadual da Pipa - PEMP, conforme Termo de Referência, Ordem de Licitação n° 8761/2020 e Processo de Dispensa de Licitação n° 0084/2020. VALOR: R$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais). PRAZO: Conforme Termo de Referência. FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CAERN, Reserva Orçamentária nº 003338/2020 da Conta nº 3004. VIGENCIA: A partir da data de assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado - DOE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n° 13.303/2016, em especial o artigo 29, inciso I e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CAERN - RILCC e suas alterações posteriores.
23 de fevereiro de 2021
Diogo Breno Oliveira Morais
Assessor de Licitações e Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21.00301 - SEI: 03210337.000182/2020-28 - CONTRATANTE: CAERN. CONTRATADA: WESLEY LUCIDE 04281409637. OBJETO: Aquisição de válvulas de altitude, conforme Termo de Referência, Ordem de Licitação n° 8424/2020-DA e Processo Licitatório n° 0166/2020. VALOR: R$ 92.854,40 (noventa e dois mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos). PRAZO: Conforme Termo de Referência. FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CAERN, Reserva Orçamentária nº 002647/2020 da Conta nº 2002. VIGENCIA: A partir da data de assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado - DOE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n° 13.303/2016.
Natal/RN, 03 de março de 2021.
Diogo Breno Oliveira Morais
Assessor de Licitações e Contratos

CONTRATO N° 17.01343
SEI 201767/2017-5
OBJETO: Execução de ligações convencionais de ramais de esgoto, com extensões de rede até 100,00 metros de comprimento, por solicitação de clientes em diversos logradouros, incluindo o fornecimento de material, na área de abrangência da gerência de operação e manutenção de água e esgotos natal sul - GMS/SMN em Natal/RN.
ORDEM DE REINÍCIO
Pelo presente, tendo em vista as considerações constantes do memorando n° 24/2021/CAER - GON/CAERN - PR, de 16/03/2021 determinamos a partir de 17 de março de 2021, o reinício do Contrato acima citado. Ficam mantidas todas as condições anteriormente estabelecidas e demais encargos, relativos aos serviços acima especificados.
Natal/RN, 16 de março de 2021
Engº Fábio Nyelithon Siqueira
Diretora de Operação e Manutenção
CAERN

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0055/2021 - MODO DE DISPUTA ABERTO ELETRÔNICO
SEI Nº 03210300.000189/2020-67
Objeto: Registro de preços para eventual Aquisição de hidrômetros de grande capacidade, conforme Termo de Referência e Ordem de Licitação nº 9016/2021-DA.
Aviso
A Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte, através da Assessoria de Licitações e Contratos, torna público que realizará no dia 31 de março de 2021, às 09h (horário local), licitação para o objeto acima descrito. O Edital com as especificações e seus anexos encontrar-se-á à disposição dos interessados no site www.comprasgovernamentais.gov.br/ e no Portal de Transparência da CAERN, através do endereço eletrônico https://transparencia.caern.com.br/, na aba "licitações", a partir do dia 18 de março de 2021, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30, até às 09h do dia 31 de março de 2021. Informações pelo telefone nº (84) 3232-4178 ou ainda no cpl@caern.com.br.
Natal/RN, 17 de março de 2021.
Diogo Breno Oliveira Morais
Assessor de Licitações e Contratos

Secretaria de Estado da Saúde Pública

HOSPITAL REGIONAL NELSON INÁCIO DOS SANTOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021.
PROCESSO Nº 00610144.000045/2021-11.
Contratantes:Hospital Regional Nelson Inácio dos Santos/SESAP e a empresa Varejão L. B. Ltda.
Objeto: O presente contrato tem por objeto à aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis, para atender as necessidades do Setor de Nutrição e Dietética do HRNIS, conforme discriminado no Quadro Demonstrativo de Entrega anexo.
Valor: Ao presente instrumento é atribuído o valor global de R$ 92.540,94 (noventa e dois mil, quinhentos e quarenta reais e noventa e quatro centavos), dividido em 02 (duas) parcela mensais no valor de R$ 46.270,47 (quarenta e seis mil, duzentos e setenta reais e quarenta e sete centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução deste contrato serão custeadas no presente exercício, com recursos orçamentários da contratante assim classificados:
24.1331.24-131.10.302.0021-238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares
001- Rio Grande do Norte.
Elemento de Despesa: 33.90.30.07 - Gêneros de Alimentação, no valor de R$ 92.540,94 (noventa e dois mil, quinhentos e quarenta reais e noventa e quatro centavos).
Fonte 167 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde.
Fiscal do Contrato: O(a) Servidor(a) Érika Rejane das Neves Brito, Nutricionista, Matrícula nº 202.375-0, lotada na unidade recebedora do objeto do presente contrato, ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de 1993.
Vigência: Este Contrato terá validade a partir da data de sua assinatura, eficácia com a publicação do extrato no DOE e vigência de 17/03/2021 até 30/04/2021.
Signatários: Alberto Luís de Lima Trigueiro, pela Contratante e Marta Messias de Mesquita, pela Contratada.
Testemunhas: Joana Darc Avelino Cosme Marinho e Ana Patrícia Rodrigues de Souza Silva

HEMOCENTRO DO RN DALTON CUNHA - HEMONORTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ADENDO AO EDITAL DO REGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021
NAS ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS CEDIDOS EM COMODATO DOS LOTES 01 E 02
ONDE SE LÊ -
Centrífugas para 12 cartões
LEIA-SE: :
Centrífugas com capacidade entre 10 e 12 cartões simultâneos, sem prejuízo técnico ao serviço.
ONDE SE LÊ:
Centrífugas para 24 cartões
LEIA-SE:
Centrífugas para 24 cartões, estas poderão ser substituídas por duas menores, com capacidades equivalentes (10 ou 12 cartões), simultâneos, sem ônus para o HEMONORTE, sem nenhum prejuízo técnico.
Natal, 16 de março de 2021
Rodrigo Villar de Freitas - Autoridade Competente
Francisco Junior - Chefe da Imuno-Hematologia Iraci Gurgel Rocha - Pregoeira

Secretaria de Estado da Saúde Pública
Comissão Permanente de Licitação
AVISO LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021
Objeto: Compra de material de consumo para o Setor de Reabilitação. tipo MENOR PREÇO POR ITEM. A CPL/SESAP, no uso de suas atribuições legais, torna pública à realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônica, tipo menor preço por Item, a qual se regerá pelas disposições das Leis e Decretos de Licitações e Contratos vigentes. A abertura das propostas será no dia 30/03/2021, às 09h00 e a sessão de disputa será no dia 30/03/2021 e terá início às 10h00min, no site www.licitacoes-e.com.br. (Horário de Brasília-DF). O Edital se encontra à disposição dos interessados no referido site com nº de identificação: 855308 e no www.compras.rn.gov.br. Informações na CPL/SESAP-e-mail-sesap.cpl@gmail.com - no horário das 08h00min às 14h00min de segunda à sexta-feira.
Natal/RN, 17 de março de 2021. Altamir Justino Victor
PREGOEIRO- CPL-SESAP/RN. *Republicado com Correção.

HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL
CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico N º 07/2021
OBJETO: Aquisição de material farmacológico - medicamentos
A Pregoeira do HMWG, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização da Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço POR ITEM.
A abertura e disputa se dará no dia 30/03/2021 às 9h. (horário de Brasília-DF) no provedor: www.comprasgovernamentais.gov.br, UASG: 926086. Informações: (84)3232-7610.
O Edital encontra-se disponível no referido site e no www.compras.rn.gov.br.
Natal, 17 de março de 2021.
Maria Ivanilda Cavalcante de Azevedo
Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL DR. JOSÉ PEDRO BEZERRA
Extrato do RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2021
O Processo abaixo relacionado, de interesse deste Hospital, teve declarado sua Inexigibilidade fundamentada no art. 25, caput c/c inciso I, da Lei n° 8.666/93 Processo: 00610419.000002/2019-36
Objeto: "AQUISIÇÃO DE ACESSORIOS PARA MONITORES DA MARCA PHILIPS"
Valor total da Despesa: R$ 347.261,38. (trezentos e quarenta e sete mil, duzentos e sessenta e um real e trinta e oito centavos).
Interessado: PROMEDCARE COMERCIO E MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA,
CNPJ: 07.552.997/0001-31 Endereço: RUA: PROFESSOR ALMEIDA BARRETO 434/LAGOA NOVA - NATAL/RN - CEP: 59056-260.
A Diretora Geral do Hospital Dr. José Pedro Bezerra, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Excelentíssima Governadora do Estado do RN, publicada no Diário O?cial do Estado - DOE/RN nº 14.864 do dia 16/2/2021, e tendo em vista o que consta o processo 00610419.000002/2019-36, reconhece a Autorização de Inexigibilidade, o empenho e pagamento da despesa no valor total de R$ 347.261,38. (trezentos e quarenta e sete mil, duzentos e sessenta e um real e trinta e oito centavos). Em favor da Empresa PROMEDCARE COMERCIO E MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, em sua atual redação, haja vista a inviabilidade de competição para a realização de licitação.
Natal, 17/03/2021.
Aline Patrícia dos Santos Bezerra
Diretora Geral/HJPB

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE
HOSPITAL REGIONAL DEOCLÉCIO MARQUES DE LUCENA
AVISO AOS LICITANTES
JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002-.2021
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de sucção, transporte e descarte de dejetos, em carradas de 20.000 (vinte mil) litros, incluindo limpeza periódica de caixas de gorduras (passagens) e calmatação (raspagem) de fossas e sumidouros.
A Comissão Permanente de Licitações do Hospital Regional Deoclécio Marques de Lucena, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados o resultado de julgamento relativo à aceitação da proposta de preço e adjudicação do presente certame: LIMPA FOSSA PARNAMIRIM LTDA - CNPJ 01.606.840/0001-65 - Lote 01.
Parnamirim/RN, 17 de Março de 2021
Luiz Inácio de Albuquerque Mendes.
Pregoeiro/HRDML

SESAP - Coordenadoria Administrativa
Extrato de Dispensa de Licitação - Processo: 00610909.000006/2021-17
Objeto: contratação de empresas especializadas na prestação de serviços médicos na especialidade de intensivista adulto, de caráter ininterrupto, na execução de plantões presenciais, objetivando atender as necessidades da Unidade de Terapia Intensiva do Hospital Central Coronel Pedro Germano, unidade vinculada à Secretaria de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte - SESAP.
Fundamento: Artigo 24 Inciso IV da Lei nº 8.666/93.
No valor total de R$ 1.181.733,24 (Um milhão e cento e oitenta e um mil e setecentos e trinta e três reais e vinte e quatro centavos)
Beneficiário: COOPERATIVA MÉDICA DO RN - COOPMED/RN
CIPRIANO MAIA VASCONCELOS
Secretário de Estado da Saúde Pública

Secretaria de Estado do Turismo

Empresa Potiguar de Promoção Turistica - EMPROTUR

TERMO ADITIVO
Processo nº 12610002.004778/2020-58
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2020 NOTA POTIGUAR QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S.A - EMPROTUR E KLEYTON CHAVES JUVÊNCIO, NA FORMA A SEGUIR.
Pelo presente instrumento, de um lado, a EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S.A., doravante denominada CONTRATANTE, com sede na a Av. Senador Dinarte Mariz (Via Costeira), 6800 - Ponta Negra - CEP 59.090-002 - Natal-RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 10.202.792/0001-30, representada pelo seu Vice - Diretor Presidente RAFAEL VARELLA GOMES DA COSTA, brasileiro, solteiro, advogado, portador da carteira de identidade nº. 1.800.422 - SSP/RN, inscrito no CPF do MF sob nº. 069.150.294-35, residente e domiciliado nesta capital e por sua Diretora Administrativa e Financeira a Sra. SIMONE VALERIANO DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, advogada, nascida em 22/03/1976, portadora da carteira de identidade nº. 1.300.658 - ITEP/RN, inscrita no CPF sob nº. 018.833.344-46, residente e domiciliada na Av. Antônio Basílio, 2203, Ed.; Saint Paul, apto. 605, Natal - RN, CEP: 59.056-901, denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa KLEYTON CHAVES JUVÊNCIO, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 36.338.219/0001-42, localizado na Rua da Sorveira, nº 7811, Pitimbu, Natal/RN, CEP 59.067-590, doravante denominada CONTRATADA, consoante as disposições da Lei nº 13.303/2016, com base no chamamento público nº. 02/2020 (processo 12610021.001314/2020-61), CELEBRAR TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições adiante expostas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação do contrato 15/2020, passando o mesmo a vigorar de 19/03/2021 a 17/06/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da execução do objeto do presente pleito correrão no Exercício de 2021, na seguinte dotação orçamentária:
Os recursos para a execução do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Projeto de atividade 158001 - Campanha educativa de Cidadania Fiscal
302501 - Desenvolvimento dos seguimentos do turismo
Elemento de Despesa: 33.90.31.06 - Premiação Educacionais
33.90.33.18 - Serviços de promoção artística, cultural e turística
Fonte de Recurso: 190 - Recursos Diversos
100-Recursos diretamente arrecadados
Valor: R$ 131.950,00 (cento e trinta e um mil novecentos e cinquenta reais) 2021
CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente instrumento está amparado no art. 81, §1º da Lei 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações, Contratos Administrativos e Projetos da EMPROTUR.
CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
Natal, 16 de março de 2021.
EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S.A.
CNPJ/MF nº 10.202.792/0001-30
RAFAEL VARELLA GOMES DA COSTA
EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S.A.
CNPJ/MF nº 10.202.792/0001-30
SIMONE VALERIANO DE OLIVEIRA
KLEYTON CHAVES JUVÊNCIO
CNPJ/MF nº 36.338.219/0001-42
TESTEMUNHAS LINDOLFO JONAS BORGES FERREIRA, HYVIRNG FERREIRA

EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A
Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico Nº 00002/2020 (SRP)
Às 23:58 horas do dia 10 de março de 2021, após analisado o resultado do Pregão nº 00002/2020, referente ao Processo nº 12610040001484, o pregoeiro, Sr(a) FRANCISCO FERNANDES DE BRITO, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.
**OBS: 1. Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.
2. O Termo na íntegra pode ser consultado nos autos do processo SEI n º 12610040.001484/2020-18.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020
O Diretor Vice Presidente da EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 21, parágrafo único do Estatuto Social e com base nas informações do PREGOEIRO, resolve homologar o resultado da licitação, PREGÃO ELETRÔNICO nº. 002/2020. Cujo objeto Registro de Preços para eventual contratação de empresa objetivando o fornecimento com instalação de Portas e Janelas de Vidro e Espelhos para atender as necessidades do Centro de Convenções de Natal, processo nº 12610040.001484/2020-18, o valor de R$ 73.980,08 (setenta e três mil, novecentos e oitenta reais) à empresa L L VIDROS EIRELI, CNPJ nº. 28.354.696/0001-73.
Natal/RN, 16 de março de 2021.
(assinado eletronicamente)
RAFAEL VARELLA GOMES DA COSTA
Diretor Vice Presidente
Matrícula 219.196-2

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária - SEAP

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 06010046.000691/2020-43-SEAP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021-SEAP. A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, através de seu Pregoeiro, torna público a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para a aquisição de um veículo do tipo caminhão pequeno com tração traseira para emprego urbano, Chassi/Cabine com Baú instalado, 0 km, para suprir as necessidades da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária do Rio Grande do Norte - SEAP/RN. A sessão pública fica aprazada para as 09:00 horas (horário de Brasília / Distrito Federal) do dia 01 de abril de 2021. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. O Edital poderá ser adquirido no site http://servicos.searh.rn.gov.br/searh/Licitacao ou no https://www.gov.br/compras/pt-br/, UASG 462960. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço deste órgão, no Centro Administrativo do Estado, Bloco SEAP, BR-101, KM-0 - Lagoa Nova - Natal/RN, no horário de 08:00 às 14:00 horas, em dias úteis, ou através do e-mail cplseap@rn.gov.br. Natal (RN), 17 de março de 2021. Luiz Eduardo Ferreira da Silva - Pregoeiro Oficial

MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

COMPOSIÇÃO SEGUNDA INSTÂNCIA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA:Eudo Rodrigues Leite, PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA: Elaine Cardoso de Matos Novaes Texeira, CORREGEDORA-GERAL: Carla Campos Amico - CORREGEDOR-GERAL ADJUNTO: José Braz Paulo Neto - CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. Presidente: Procurador-Geral de Justiça - Eudo Rodrigues Leite, - CORREGEDORA-GERAL - Carla Campos Amico, 11ª Procuradora de Justiça - Darci Pinheiro, 15ª Procuradora de Justiça - Maria de Lourdes Medeiros de Azevêdo, 2ª Procuradora de Justiça - Darci de Oliveira, 16º Procurador de Justiça - Arly de Brito Maia, 10ª Procuradora de Justiça - Myrian Coeli Gondim D´Oliveira Solino, 17º Procurador de Justiça - Hebert Pereira Bezerra, 14ª Procuradora de Justiça - Sayonara Café de Melo, 7ª Procuradora de Justiça - Iadya Gama Maio, 9º Procurador de Justiça - José Braz Paulo Neto. - COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA - CÂMARA CRIMINAL: 1º Procurador de Justiça - Anísio Marinho Neto, 2ª Procuradora de Justiça - Darci de Oliveira, 3ª Procuradora de Justiça - Naide Maria Pinheiro, 4º Procurador de Justiça - José Alves da Silva, 5º Procurador de Justiça - Carlos Sérgio Tinoco Cortez Gomes. PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL: 15ª Procuradora de Justiça - Maria de Lourdes Medeiros de Azevêdo, 14ª Procuradora de Justiça - Sayonara Café de Melo, 9º Procurador de Justiça - José Braz Paulo Neto, 17º Procurador de Justiça - Hebert Pereira Bezerra: - SEGUNDA CÂMARA CÍVEL : 16º Procurador de Justiça - Arly de Brito Maia, 10ª Procuradora de Justiça - Myrian Coeli Gondim D´Oliveira Solino, 12º Procurador de Justiça - Fernando Batista de Vasconcelos, 13º Procurador de Justiça - (vago). - TERCEIRA CÂMARA CÍVEL: 1ª Procuradora de Justiça - Darci Pinheiro, 6ª Procuradora de Justiça - Carla Campos Amico, 7ª Procuradora de Justiça - Iadya Gama Maio, 8ª Procuradora de Justiça - Rossana Mary Sudário.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA Nº 20.23.0621.0000033/2020-78
ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2020-PGJ
INTERESSADO: PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Atendendo ao disposto no art. 4º, inciso XX da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 28, Inciso IX, da Resolução nº 110/2019-PGJ, ADJUDICO o objeto do certame citado em epígrafe, à seguinte empresa:
J. R. COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI - CNPJ: 22.486.978/0001-48; Grupo 07; totalizando o valor de R$ 2.364,50 (dois mil, trezentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).
Natal/RN, 16 de março de 2021.
MARCOS ANTÔNIO DE MACEDO CARDOZO Pregoeiro da PGJ/RN

PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA Nº 20.23.0621.0000033/2020-78
ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2020-PGJ
INTERESSADO: PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Decorrido o prazo para recurso, sem qualquer manifestação de inconformismo, HOMOLOGO todos os atos praticados pelo Pregoeiro da PGJ/RN no procedimento licitatório citado em epígrafe, em que foi adjudicada à empresa:
J. R. COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI - CNPJ: 22.486.978/0001-48; Grupo 07; totalizando o valor de R$ 2.364,50 (dois mil, trezentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).
Natal/RN, data da assinatura eletrônica/digital.
ELAINE CARDOSO DE MATOS NOVAIS TEIXEIRA
Procuradora-Geral de Justiça Adjunta

_____
Assinado eletronicamente por ELAINE CARDOSO DE MATOS NOVAIS TEIXEIRA, PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA ADJUNTO, em 17/03/2021 às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
18 PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MOSSORÓ/RN

ICP - Inquérito Civil Público n. 04.23.2355.0000257/2019-14.
Objeto: Fiscalização quanto ao cumprimento das normas de acessibilidade no Instituto de Ultrassonografia de Mossoró

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA nº 1170300.
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por seu órgão executivo da 18 Promotoria de Justiça da Comarca de Mossoró, ao final assinado, doravante denominado COMPROMITENTE, e, de outro lado, INSTITUTO DE ULTRA SONOGRAFIA DE MOSSORÓ LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o número 01.889.458/0001-06, com sede na rua Rua Meio Franco, 635, Santo Antônio, Mossoró/RN, representado, neste ato, por José de Oliveira Barreto, brasileiro, inscrito no cadastro de pessoa física sob o n. 058.421.314-04, domiciliado na rua Jornalista Jorge Freire, 86 Mossoró, conforme documentos em anexo, doravante denominado COMPROMISSÁRIO, celebram o presente COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, em conformidade com o disposto no artigo 5°, § 6°, da Lei n° 7.347/85, no artigo 70 da Lei n. 7.853/89, Lei 13.146/2015 e artigo 41 e seguintes da Resolução n° 12/2018-CPJ/RN, mediante os termos adiante transcritos.
CONSIDERANDO incumbir ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal Brasileira, promovendo as medidas necessárias a sua garantia;
CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 estabelece, como um dos fundamentos da República Federativa do Brasil, a dignidade da pessoa humana (artigo 1°., inciso III), e, como um dos seus objetivos fundamentais, "promover o bem de todos, sem preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer formas de discriminação"(artigo 3°., inciso IV), além de expressamente declarar que "todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza" (artigo 5°., caput);
CONSIDERANDO que constitui um dos objetivos da Política Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, nos termos do Decreto n. 3.298/99, o acesso, o ingresso e a permanência da pessoa com deficiência em todos os serviços oferecidos à comunidade;
CONSIDERANDO que, para a concessão do Alvará de Funcionamento ou para sua renovação para qualquer atividade, devem ser observadas e certificadas as regras de acessibilidade previstas no Decreto n° 5.296/04 e nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, além da legislação específica, inclusive no tocante às vagas reservadas para pessoas com deficiência e idosos;
CONSIDERANDO que "a construção, ampliação ou reforma de edifícios públicos ou privados destinados ao uso coletivo deverão ser executadas de modo que sejam ou se tornem acessíveis às pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida", devendo ser "observados, pelo menos, os seguintes requisitos de acessibilidade: 1 - nas áreas externas ou internas da edificação, destinadas a garagem e a estacionamento de uso público, deverão ser reservadas vagas próximas dos acessos de circulação de pedestres, devidamente sinalizadas, para veículos que transportem pessoas portadoras de deficiência com dificuldade de locomoção permanente; II - pelo menos um dos acessos ao interior da edificação deverá estar livre de barreiras arquitetônicas e de obstáculos que impeçam ou dificultem a acessibilidade de pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida; III - pelo menos um dos itinerários que comuniquem horizontal e verticalmente todas as dependências e serviços do edifício, entre si e com o exterior, deverá cumprir os requisitos de acessibilidade de que trata esta Lei; e IV - os edifícios deverão dispor, pelo menos, de um banheiro acessível, distribuindo-se seus equipamentos e acessórios de maneira que possam ser utilizados por pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida", conforme estabelece o artigo 11, parágrafo único, da Lei n° 10.098/2000;
CONSIDERANDO que o prazo de 30 (trinta) meses conferido pelos artigos 19, § 1°, e 22, § 2°, do Decreto n° 5.296/04, para que as edificações de uso coletivo já existentes garantam acessibilidade às pessoas com deficiência, já se esgotou em junho de 2007;
CONSIDERANDO que o Estatuto da Pessoa com Deficiência reforçou a necessidade de os prédios públicos e/ou privados de uso coletivo estarem acessíveis;
CONSIDERANDO que, para uma edificação ser considerada acessível, deve ela ser projetada e construída obedecendo às especificações constantes nas Normas Técnicas de Acessibilidade da Associação Brasileira de Normas Técnicas (NBR 9050:2015 ou norma ulterior que venha a substituí-Ia ou alterá-la), ao Decreto Federal n° 5.296/04 e às demais legislações em matéria de acessibilidade, permitindo o seu acesso e utilização por todos com igualdade, autonomia e segurança;
CONSIDERANDO, enfim, que a falta de acessibilidade na edificação de uso coletivo sob responsabilidade da COMPROMISSÁRIA foi devidamente constatada pelo Laudo Técnico acostado aos presentes autos, firmam as partes o seguinte Ajustamento de Conduta:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Obriga-se a COMPROMISSÁRIA a reformar a edificação de uso coletivo sob sua responsabilidade, situada na Rua Meio Franco, 635, Santo Antônio, Mossoró/RN, de modo a torná-la acessível às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida em relação aos seus diversos ambientes, levando-se em consideração o estabelecido na NBR 9050:2015 (ou norma ulterior que venha a substituí-Ia ou alterá-la), na Lei 13.146, Lei 10.098/00, no Decreto 5.296/04 e demais leis em vigor em matéria de acessibilidade, no prazo de um ano, a contar do dia 02 de fevereiro de 2021.
CLÁUSULA SEGUNDA: O não cumprimento das obrigações convencionadas no presente instrumento de ajuste sujeitará o COMPROMISSÁRIO ao pagamento de uma multa de R$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso, sem prejuízo da adoção de outras medidas coercitivas ou subrogatórias, destinadas à efetivação da tutela específica da obrigação, ou à obtenção do resultado prático equivalente ao do seu adimplemento voluntário.
CLÁUSULA TERCEIRA: As multas de que tratam o presente termo serão revertidas, em caso de execução, ao fundo de que trata o art. 13 da Lei n.° 7.347/85, incidindo sobre a quantia juros de mora no percentual de 1 % (um por cento) ao mês e atualização monetária, até a data do efetivo pagamento, de acordo com o Manual de Orientação de Procedimentos para os cálculos da Justiça Federal, sem prejuízo de outras sanções administrativas e penais cabíveis, ou da adoção das medidas pertinentes na área cível, objetivando o efetivo cumprimento do que restou avençado no presente termo.
CLÁUSULA QUARTA: O cumprimento do presente Compromisso de Ajustamento de Conduta será fiscalizado pelos Órgãos e Entidades Responsáveis pela regular fiscalização da acessibilidade nas edificações, sem prejuízo da fiscalização pelo Ministério Público, ou por entidade ou pessoa que este órgão ministerial vier a designar para tal finalidade.
CLÁUSULA QUINTA: Este Compromisso de Ajustamento de Conduta produzirá seus efeitos legais a partir de sua celebração e terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma dos artigos 5°, § 6°, da Lei no. 7.347/85 e 585, li, do Código de Processo Civil. E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento de compromisso que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos presentes, em três vias de igual teor. E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento de compromisso que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos presentes, em três vias de igual teor. Mossoró/RN, 03 de fevereiro de 2021.
Hermínio Souza Perez Júnior
Promotor de Justiça
Instituto de Ultra Sonografia de Mossoró LTDA
Compromissário

PORTARIA nº 1294759
A 47ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NATAL, verificando a necessidade da apuração dos fatos, RESOLVE, com fundamento no artigo 3º, IV, da Resolução n. 012/2018-CPJ c/c art. 7º, caput, da Resolução n. 174/2017-CNMP, INSTAURAR o INQUÉRITO CIVIL nº 04.23.2108.0000019/2021-51 para:
Objeto: "acompanhar a aquisição emergencial dos insumos imunoglobulina e noradrelina pela SESAP"; FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8080/90
PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA A QUEM O FATO É ATRIBUÍDO: Secretaria de Saúde Pública do RN - SESAP
REPRESENTANTE: MPRN - De oficio
DILIGÊNCIAS INICIAIS: 1) Registre-se no sistema E-MP; 2) Comunique-se, por e-mail, ao CAOP Saúde acerca da instauração do presente procedimento; 3) Publique-se a presente portaria no DOE/RN; 4) instrua-se o feito com toda a documentação que hoje integra esta Notícia de Fato. Em seguida, oficie-se a SESAP e a Unicat, encaminhando cópia da ata da audiência ministerial (Doc. nº 1108726), para que, no prazo de 10 dias, informem: b.1) se o fornecedor conseguiu entregar o quantitativo de imunoglobulina pendente; b.2) se as 12 crianças receberam o resultado do exame para comprovação da síndrome multissistêmica aguda grave pediátrica; b.3) se a Unicat conseguiu garantir o fornecimento da imunoglobulina e da noradrelina a esses pacientes; b.4) se concluiu o processo para nova aquisição, devendo, quanto a essa demanda, informar o número do processo; b.5) se houve solução do problema informado na audiência, de que as empresas têm cotado esses medicamentos com preços acima da tabela CMED. Por fim, requisita-se, o envio do protocolo elaborado para o tratamento da síndrome multissistêmica aguda grave pediátrica. Cumpra-se.
Natal, 15 de Março de 2021
Iara Maria Pinheiro de Albuquerque
Promotora de Justiça

_____
Documento nº 1294759 do procedimento: 04232108000019202151
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 3b2f71294759.
Assinado eletronicamente por IARA MARIA PINHEIRO DE ALBUQUERQUE, PROMOTOR DE 3a ENTRANCIA, em 16/03/2021 às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

PORTARIA
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Ceará-Mirim, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente em conformidade com o disposto nos artigos 129, incisos III e VI, da Constituição Federal, artigo 26, inciso I, da Lei n° 8.625/93, artigo 8°, § 1°, da Lei n° 7.347/85, na Lei Complementar Estadual n° 141/96, RESOLVE instaurar o INQUÉRITO CIVIL em epígrafe, para investigar:
OBJETO: "Apurar suposto transporte clandestino na linha Gravatá/Natal - Via Ceará-Mirim.".
FUNDAMENTO JURÍDICO: Lei nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro.
INVESTIGADO: Empresa FT Transporte e Turismo LTDA-Me
DILIGÊNCIAS INICIAIS:
1) AUTUE-SE o presente feito como Inquérito Civil em livro/planilha/sistema informatizado próprio, providenciando-se a devida anotação/baixa no livro/planilha/sistema informatizado de Procedimento Preparatório, a respeito da presente evolução.
2) Encaminhe-se ao CAOP Patrimônio Público, por meio eletrônico, a presente portaria (artigo 11 da Resolução nº 002/2008-CPJ);
3) Encaminhe-se, por meio eletrônico, a presente portaria ao departamento competente na PGJ para publicação no Diário Oficial (artigo 9º, VI, da Resolução 002/2008-CPJ);
4) OFICIE-SE o Departamento de Estrada e Rodagens-DER para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar a fiscalização acerca do transporte irregular de passageiros, na linha 1.E1.54 Gravatá-Natal via Ceará-Mirim, feito pela empresa FT Transporte e Turismo LTDA-ME.
5) Após esse prazo, não advindo resposta ao ofício, reitere-se o mesmo, devendo sua entrega ser pessoal ao destinatário, fazendo constar a advertência de que o descumprimento da requisição caracteriza o crime do artigo 10 da Lei 7.347 de 1985, punido com reclusão de 1 a 3 anos e multa. Transcorrido o novo prazo com ou sem resposta, façam-se os autos conclusos.
Ceará-Mirim/RN, 03 de março de 2021.
Kariny Gonçalves Fonseca Promotora de Justiça

_____
Documento nº 1208645 do procedimento: 04232280000022202109
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº f251e1208645.
Assinado eletronicamente por KARINY GONCALVES FONSECA, PROMOTOR DE JUSTICA SUBSTITUTO, em 03/03/2021 às 12:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

AVISO: 1297192
A 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Ceará-Mirim/RN, nos termos do art. 44, §2° da Resolução nº 012/2018-CPJ, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do procedimento que se segue:
1) Procedimento Preparatório nº 03.23.2280.0000024/2020-72 - Objeto: Averiguar os transtornos provocados por campo de futebol localizado em praça pública, situada na Rua Abílio Marinho, Ceará-Mirim/RN.
Aos interessados, fica concedido o prazo até a data da sessão de julgamento da promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos referidos autos.
Ceará-Mirim, 16 de março de 2021.
Kariny Gonçalves Fonseca
Promotora de Justiça em substituição legal

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PARNAMIRIM

A V I S O nº 006/2021 - 6ª PmJP
O 6ª Promotor de Justiça da Comarca de Parnamirim torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do Inquérito Civil nº 04.23.2432.0000127/2019-41 - 6ª PmJP, instaurado para "apurar a falta de transparência da Prefeitura com relação ao contrato e licitação que envolve a obra do passeio da Cohabinal".
Aos interessados, fica concedido o prazo até a data da sessão de julgamento para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos referidos autos.
Parnamirim/RN, 17 de março de 2021.
Sérgio Gouveia de Macedo
Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
26ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NATAL
Rua Tororós, nº 1839, 2º andar, Lagoa Nova, Natal/RN.

Aviso nº 1293675
A 26ª Promotoria de Justiça da Comarca de Natal, por sua Promotora de Justiça, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 14 da Resolução nº 012/2018 do Colégio de Procuradores de Justiça (CPJ), torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento dos autos do PA - Procedimento Administrativo nº 05.23.2341.0000063/2019-06.
Informa, ainda, que fica concedido o prazo 10 (dez) dias para, querendo, apresentar recurso ao Conselho Superior do Ministério Público.
Natal/RN, 15 de março de 2021.
Flávia Medeiros
Promotora de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE FLORÂNIA
Praça Tenente Coronel Fernando Campos, 95, Centro. Tel. (84) 3435-2385

Notícia de Fato 02.23.2002.0000010/2021-75
Documento n° 1236306
AVISO DE ARQUIVAMENTO
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, pelo Promotor de Justiça in fine assinado, nos termos do art. 3°, inciso III da Resolução n° 012/2018-CPJ, torna pública, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato n° 02.23.2002.0000010/2021-75, instaurada a partir de denúncia anônima noticiando supostos casos de nepotismo no executivo municipal de Florânia, durante a gestão do Prefeito Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros. Aos interessados, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias, segundo o § 1º do art. 4° do diploma citado, para interpor recurso administrativo.
Florânia/RN, 16 de março de 2021.
Yves Porfirio Castro de Albuquerque
Promotor de Justiça Substituto

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PAU DOS FERROS/RN
Av. Senador Dinarte Mariz, 397, São Benedito, Pau dos Ferros/RN
CEP: 59.900-000 Telefone: (84) 99972-1936
e-mail: sec.paudosferros@mprn.mp.br

Inquérito Civil n. 04.23.2364.0000019/2016-09 (antigo n. 06.2016.00004573-8)
AVISO DE ARQUIVAMENTO
A 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos Ferros/RN, nos termos do art. 44, da Resolução nº 012/2018-CPJ, torna público, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil n. 04.23.2364.0000019/2016-09 (antigo n. 06.2016.00004573-8), que tem como objeto apurar possível improbidade administrativa contra os servidores públicos de Pau dos Ferros/RN, José Nunes Terceiro, John Cavalcante Aguiar, Maria de Fátima Filha, Cilas Viana de Freitas, Glauber Lopes de Holanda, Isabela Macedo Ximenes e Renato Simões de Araújo.
Aos interessados, fica concedido prazo, até a data da sessão de apreciação de Promoção de Arquivamento pelo Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, para que, querendo, apresentem razões escritas ou documentos nos autos do processo em referência, nos termos do art. 44, parágrafo 1° e 5°, da Resolução n. 012/2018-CPJ/MPRN.
Pau dos Ferros/RN, datado eletronicamente.
José Alves de Rezende Neto
Promotor de Justiça
(assinado eletronicamente)

Documento nº 1296764 do procedimento: 04232364000019201609
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/val

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PAU DOS FERROS
Av. Senador Dinarte Mariz, n. 397, bairro São Benedito, Pau dos Ferros/RN
CEP: 59.900-000. Celular: (84) 99972-1936
E-mail: sec.paudosferros@mprn.mp.br

Inquérito Civil n. 04.23.2364.0000077/2017-89.
AVISO DE ARQUIVAMENTO PARCIAL
A 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos Ferros/RN, nos termos do art. 44, da Resolução nº 012/2018 - CPJ, torna público, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento Parcial do Inquérito Civil n. 04.23.2364.0000077/2017-89 (Antigo IC nº 06.2017.00003021-6), consistente em apurar irregularidade na acumulação remunerada ilegal de vínculos por servidores municipais de Riacho de Santana/RN.
Aos interessados, fica concedido prazo até a data da sessão de julgamento da Promoção de Arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, para querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos referidos autos, nos termos do art. 44, parágrafo 1° e 5°, da Resolução n. 012/2018-CPJ/MPRN.
Pau dos Ferros/RN, datado eletronicamente.
José Alves de Rezende Neto
Promotor de Justiça
(Assinado eletronicamente)

Documento nº 1300511 do procedimento: 04232364000077201789
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 31b741300511.
Assinado eletronicamente por JOSE ALVES DE REZENDE NETO, PROMOTOR DE 3a ENTRANCIA, em 17/03/2021 às 10:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PAU DOS FERROS/RN
Av. Senador Dinarte Mariz, 397, São Benedito, Pau dos Ferros/RN
CEP: 59.900-000. Telefone: 84-99972-1936
E-mail: 02pmj.paudosferros@mprn.mp.br

Inquérito Civil nº 04.23.2180.0000052/2021-20
PORTARIA
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988 e pelo art. 67, IV, da Lei Complementar Estadual nº 141/96, com fundamento na Resolução nº 012/2018 do Colégio de Procuradores de Justiça do MPRN;
CONSIDERANDO que a Resolução nº 012/2018 do Colégio de Procuradores de Justiça do MPRN determina a conversão do procedimento preparatório em inquérito civil, caso não haja sua conclusão no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, em caso de motivo justificável, quando ainda não for o caso de arquivamento ou ajuizamento de ação civil pública;
CONSIDERANDO a existência do procedimento preparatório nº 03.23.2180.0000004/2019-78, instaurado em 05/09/2019, com a finalidade de averiguar possível irregularidade na contratação direta, em 2017, da empresa MARIA NEUMA DE AZEVEDO-ME pelo Município de Francisco Dantas/RN;
CONSIDERANDO que, em atendimento à Requisição Ministerial (doc.183973 - pág. 01), a Procuradoria-Geral de Francisco Dantas/RN confirmou que, em 2017, a empresa MARIA NEUMA DE AZEVEDO-ME prestou serviços para o citado município (doc. 285542 à 285544), encaminhando cópia do procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, inciso II, e art. 26 da Lei nº 8.666/93, assim como do contrato de prestação de serviços e respectivo processo de despesa (liquidação, empenho e pagamento);
CONSIDERANDO que, com base nas informações até aqui trazidas, verifica-se que não foi acostada aos autos documentação que comprove a publicação na Imprensa Oficial prevista no art. 26 da da Lei nº 8.666/93 como condição para a eficácia dos atos;
CONSIDERANDO que o prazo deste procedimento já se expirou, havendo necessidade de se realizar outras diligências investigatórias;
Converte-o em Inquérito Civil, o qual contará com a seguinte descrição: OBJETO: Averiguar possível irregularidade na contratação direta da empresa MARIA NEUMA DE AZEVEDO-ME pelo município de Francisco Dantas/RN, em 2017; FUNDAMENTO JURÍDICO: Art. 129, incisos II e III da Constituição Federal de 1988; INVESTIGADOS(AS): MARIA NEUMA DE AZEVEDO-ME.
DILIGÊNCIAS INICIAIS:
1.Registre-se este procedimento como inquérito civil no sistema respectivo;
2.Publique-se no Diário Oficial;
3.Encaminhe-se cópia da presente portaria ao CAOP-Patrimônio Público, por meio eletrônico (art. 24 da Resolução nº 012/2018-CPJ);
4.Oficie-se à Secretaria de Administração e à Procuradoria Jurídica, ambas, de Francisco Dantas/RN, requisitando que, em dez dias úteis, comprovem a publicação na Imprensa Oficial, prevista no art. 26 da da Lei nº 8.666/93 (anexar cópia do id nº 285542 págs. 34 a 49).

Documento nº 1300866 do procedimento: 04232180000052202120
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 7da761300866.
Assinado eletronicamente por JOSE ALVES DE REZENDE NETO, PROMOTOR DE 3a ENTRANCIA, em 17/03/2021 às 09:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

INQUÉRITO CIVIL nº 04.23.2163.0000056/2021-70
Portaria nº 1299954 - PmJ Canguaretama
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da Promotoria de Justiça da Comarca de Canguaretama, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 26, inciso I, da Lei nº 8.625/1993; arts. 67, inciso IV, e 68, inciso I, ambos da Lei Complementar Estadual nº 141/1996, RESOLVE INSTAURAR INQUÉRITO CIVIL, nos seguintes termos:
Fundamentação Legal: Lei nº 8.429/1992;
Objeto: Apurar irregularidades apontadas pela Controladoria-Geral da União - CGU no município de Canguaretama, decorrentes da má gestão de recursos financeiros federais repassados pelo FNDE no período entre 1º de janeiro de 2016 a 30 de junho de 2017 para execução do PNATE, especificamente em relação a possível superfaturamento na contratação de transportes e pagamentos de despesas por serviços não prestados;
Representante: Controladoria Geral da União;
Origem: Inquérito Civil nº 080.2018.001638 desta Promotoria de Justiça de Canguaretama/RN;
Investigado: a esclarecer.
Em decorrência da instauração do presente Inquérito Civil, DETERMINO, para fins de instrução do feito, o cumprimento das seguintes diligências iniciais:
A - extraia-se do Inquérito Civil nº 080.2018.001638 cópia dos documentos de fls. 35-45, 269-389, 75-268, 429-500, 643-647 e 650, anexando-as, nesta sequência, ao presente procedimento;
B - encaminhe-se cópia da presente portaria ao CAOP Patrimônio, através do correio eletrônico funcional;
C - publique-se a presente portaria no Diário Oficial.
Cumpridas as determinações iniciais de formalização do novo procedimento, à conclusão.
À secretaria para cumprimento.
Canguaretama, 16 de março de 2020

(assinatura eletrônica através do Sistema MP Virtual)
Clayton Barreto de Oliveira
Promotor de Justiça

AVISO nº 007/2021- 5ª PmJP
A 5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Parnamirim, com atribuição na Defesa do Consumidor, torna pública, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do inquérito civil abaixo listado.
Aos interessados, fica concedido o prazo até a data da sessão de julgamento da Promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, para querendo, apresentarem razões escritas ou documentais nos referidos autos.
Inquérito Civil nº º 04.23.2148.0000002/2020-10 - 5ª PmJP - Objeto: apurar as informações apresentadas por intermédio do oficio 049-2019- 24ªPmJN, acerca de má prestação de serviço por parte do Banco do Brasil S/A, consistente na demora no atendimento em suas agências
MELISSA BARBOSA TABOSA DO EGITO
Promotora de Justiça.

Documento nº 1290681 do procedimento: 04232148000002202010
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 2b59b1290681
Assinado eletronicamente por MELISSA BARBOSA TABOSA DO EGITO, PROMOTOR DE 2a ENTRANCIA, em 15/03/2021 às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN .

Portaria nº 5/2021
A 5º Promotoria de Justiça da Comarca de Parnamirim, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em conformidade com o disposto nos arts. 129, incs. III e VI, da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB/88); 25, inc. IV, alínea "b", e 26, inc. I, da Lei n° 8.625/93; e art. 8°, § 1°, da Lei n° 7.347/85; c/c os arts. 67, inc. IV, alínea "d", e 68, inc. I, da Lei Complementar Estadual n° 141/96;
CONSIDERANDO os fundamentos exarados da promoção de arquivamento do Inquérito Civil nº 04.23.2434.0000007/2015-62 (doc. 1229685), RESOLVE converter a NOTÍCIA DE FATO nº 02.23.2148.0000029/2021-88 em INQUÉRITO CIVIL, nos seguintes termos:
Objeto: apurar o tráfego de veículos do transporte municipal (interbairros) com idade superior à permitida na Lei Municipal n. 1.542/11;
Fundamento Legal: Leis Municipais nº 1.288/05 e 1.542/11; Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro (CTB); Lei nº 8.987/95 (lei de concessões e permissões da prestação de serviços públicos); e arts. 4º, 6º, inc. X, e 22 da Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor (CDC).
Pessoas a quem o fato é atribuído: Secretaria de Segurança, Defesa Social e Mobilidade Urbana de Parnamirim/RN (SESDEM);
Diligências iniciais:
1)Encaminhe-se esta portaria ao CAOP - Cidadania, conforme art. 24 da Resolução nº 12/2018 - CPJ;
2)Encaminhe-se, por meio eletrônico, esta portaria ao departamento competente na PGJ para publicação no Diário Oficial e proceda a sua fixação no Quadro de Avisos da Recepção deste Órgão Ministerial por 15 (quinze) dias (art. 22, inc. V, c/c o art. 29, § 2º, inc. I, da Resolução nº 12/2018 - CPJ); 2)
3)considerando a certidão doc. 1226157, junte-se aos autos os docs. 179698, p. 1-19, do IC nº 04.23.2434.0000007/2015-62;
4)Requisite-se à SESDEM que informe, no prazo de quinze dias corridos, se houve alteração legislativa ou alguma proposição para esse fim por parte do Executivo a fim de autorizar o tráfego de veículos com idade além da permitida pela Lei n. 1.142/11.
Cumpra-se.
Parnamirim/RN, 16 de março de 2021.

(assinado digitalmente)
MELISSA BARBOSA TABOSA DO EGITO 5ª Promotora de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE TOUROS
Av. 27 de Março, 120, Centro - Touros/RN CEP 59.584-000
Fone: (84) 99972-5676 E-mail: pmj.touros@mprn.mp.br

AVISO Nº 1301868
O Promotor de Justiça da Comarca de Touros, Dr. Erickson Girley Barros dos Santos, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 44, § 2º da Resolução nº 012/2018-CPJ, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do Inquérito Civil nº 04.23.2331.0000018/2017-44, instaurado apurar a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos e motocicletas e viagens (frete) de ônibus para transporte escolar.
Aos interessados, fica concedido o prazo até a data da sessão de julgamento da promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos referidos autos.
Touros/RN, 17 de março de 2021.
Erickson Girley Barros dos Santos
Promotor de Justiça

19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NATAL
CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL E DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

PORTARIA nº 1302059
O 19º Promotor de Justiça da comarca de Natal, no desempenho de suas atribuições constitucionais e com fundamento no art. 8º, IV, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, RESOLVE converter a Notícia de Fato

nº 02.23.2338.0000061/2020-12 em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, nos seguintes termos:
OBJETO: acompanhar os Processos Administrativos Disciplinares nº nº 009/2008 e nº 010/2008 (SEI nº 00510009.001882/2020-89 e nº 00510009.001879/2020-65, respectivamente), instaurados há mais de uma década para apurar faltas funcionais atribuídas ao delegado de polícia ANDRÉ GURGEL COELHO, puníveis, em tese, com a sanção de demissão, fatos que são objeto da Ação Penal nº 0000542-79.2011.8.20.0105 e da Ação de Improbidade Administrativa nº 0001067-61.2011.8.20.0105, em trâmite perante os Juízos de Direito das 1a e 2a Varas da comarca de Macau, respectivamente.
INTERESSADAS: Corregedoria-Geral do Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social e Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte.
DILIGÊNCIAS INICIAIS:
1) Oficiar à Delegada-Geral de Polícia Civil, com cópia desta portaria, requisitando que, no prazo de 15 dias: a) libere a consulta direta deste órgão do Ministério Público, através do Sistema Eletrônico de Informações, aos Processos Administrativos Disciplinares nº nº 009/2008 e nº 010/2008 (SEI nº 00510009.001882/2020-89 e 00510009.001879/2020-65, respectivamente), em cumprimento ao que dispõe o art. 5o da Lei Complementar Estadual nº 231/2002 e, ainda, à decisão do Secretário de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social no Processo SEI nº 05510079.000409/2021-19 (decisão 8576247 de 24.2.2021); b) esclareça o motivo pelo qual os referidos processos administrativos disciplinares, remetidos pela Corregedoria-Geral da SESED à DEGEPOL desde o dia 18.8.2020 (há 7 meses), não foram encaminhados à Governadora do Estado, que é a única autoridade com competência para o julgamento.
2) Oficiar à 1a Promotoria de Justiça da comarca de Macau, com cópia desta portaria, solicitando, se possível no prazo de 15 dias, informações atualizadas sobre a Ação Penal nº 0000542-79.2011.8.20.0105 e a Ação de Improbidade Administrativa nº 0001067-61.2011.8.20.0105, em trâmite perante os Juízos de Direito das 1a e 2a Varas da comarca de Macau, respectivamente;
3) Remessa de cópias desta portaria, para conhecimento, ao Secretário de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social e ao Secretário-Chefe do Gabinete Civil do Governo do Estado;
4) Publicar a presente portaria no Diário Oficial do Estado.
Natal, 17 de março de 2021.
(Assinado eletronicamente)
Wendell Beetoven Ribeiro Agra
PROMOTOR DE JUSTIÇA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
21ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NATAL
Rua Nelson Geraldo Freire, nº 255, Lagoa Nova, Natal/RN
CEP: 59064-160, Telefone: (84) 99691-0233/99972-5325
e-mail: sec.pjinfancianatal@mprn.mp.br

Procedimento Administrativo nº 322320820000008202168
PORTARIA Nº 002/2021 (e-MP nº 1120440)
Objeto: Fiscalizar as condições de funcionamento do Cras Salinas (período 2021-2024)
Assunto: Assistência Social
Interessado: Município de Natal - Secretaria Municipal do Trabalho e da Assistência Social (Semtas);
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com amparo no art. 127 da Constituição Federal e no art. 201, VI, do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);
CONSIDERANDO que cabe ao Promotor de Justiça, em matéria da Infância e Juventude, zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados a crianças e adolescentes, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, nos termos do art. 55, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09 de fevereiro de 1996;
CONSIDERANDO que cumpre à 21ª Promotoria de Justiça da Comarca de Natal/RN adotar as "providências imprescindíveis ao efetivo funcionamento dos serviços, programas e projetos atinentes ao Sistema Único de Assistência Social (SUAS), direcionados ao público infantojuvenil, zelando pela garantia dos equipamentos, recursos humanos, materiais e orçamentários necessários a esse fim, excluídas as atribuições das promotorias de justiça especializadas";
CONSIDERANDO que, no final de 2016, decidiu-se pela instauração de procedimentos administrativos com a finalidade de organizar e sistematizar a atuação deste órgão ministerial no acompanhamento dos equipamentos da Assistência Social de Natal;
CONSIDERANDO que ficou pré-definido que os serviços do Suas que atendem crianças e adolescentes (de forma exclusiva ou não) serão inspecionados, ao menos, uma vez ao ano, salvo excepcionalidades;
CONSIDERANDO que, à medida que forem sendo identificadas irregularidades que justifiquem uma investigação ministerial, serão instaurados inquéritos civis para apurar fatos específicos, sem prejuízo da continuidade dos procedimentos administrativos, os quais, a partir dos relatórios de inspeção produzidos, permitirão avaliar a evolução ou o retrocesso da Política de Assistência Social ao longo dos próximos anos;
RESOLVE INSTAURAR
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
OBJETO: Fiscalizar as condições de funcionamento do Cras Salinas (período 2021-2024)
INTERESSADOS: Município de Natal - Secretaria Municipal do Trabalho e da Assistência Social (Semtas);
PROVIDÊNCIAS INICIAIS:
1. Cadastre-se a presente portaria no sistema e-MP, observando o disposto na Resolução nº 012/2018-CPJ;
2. Encaminhe-se extrato do presente ato, via e-mail, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias da Infância, Juventude e Família (CAOPIJF) e remeta-se, por meio eletrônico, a presente portaria para publicação no Diário Oficial do Estado (arts. 22, V, e 24, todos da Resolução nº 012/2018-CPJ);
3. Remetam-se os autos à Analista Ministerial, na área de Serviço Social, para a realização de visita ao Cras Salinas e posterior confecção do relatório;
4. Após a juntada do documento, venham os autos conclusos.
Natal/RN, 25 de fevereiro de 2021.
Mariana Rebello Cunha Melo de Sá
21ª Promotora de Justiça em substituição

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
21ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NATAL
Rua Nelson Geraldo Freire, nº 255, Lagoa Nova, Natal/RN
CEP: 59064-160, Telefone: (84) 99691-0233/99972-5325
e-mail: sec.pjinfancianatal@mprn.mp.br

Procedimento Administrativo nº 22320820000009202141
PORTARIA Nº 003/2021 (e-MP nº 1120518)
Objeto: Fiscalizar as condições de funcionamento do Cras Lagoa Azul (período 2021-2024)
Assunto: Assistência Social
Interessado: Município de Natal - Secretaria Municipal do Trabalho e da Assistência Social (Semtas);
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com amparo no art. 127 da Constituição Federal e no art. 201, VI, do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);
CONSIDERANDO que cabe ao Promotor de Justiça, em matéria da Infância e Juventude, zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados a crianças e adolescentes, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, nos termos do art. 55, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09 de fevereiro de 1996;
CONSIDERANDO que cumpre à 21ª Promotoria de Justiça da Comarca de Natal/RN adotar as "providências imprescindíveis ao efetivo funcionamento dos serviços, programas e projetos atinentes ao Sistema Único de Assistência Social (SUAS), direcionados ao público infantojuvenil, zelando pela garantia dos equipamentos, recursos humanos, materiais e orçamentários necessários a esse fim, excluídas as atribuições das promotorias de justiça especializadas";
CONSIDERANDO que, no final de 2016, decidiu-se pela instauração de procedimentos administrativos com a finalidade de organizar e sistematizar a atuação deste órgão ministerial no acompanhamento dos equipamentos da Assistência Social de Natal;
CONSIDERANDO que ficou pré-definido que os serviços do Suas que atendem crianças e adolescentes (de forma exclusiva ou não) serão inspecionados, ao menos, uma vez ao ano, salvo excepcionalidades;
CONSIDERANDO que, à medida que forem sendo identificadas irregularidades que justifiquem uma investigação ministerial, serão instaurados inquéritos civis para apurar fatos específicos, sem prejuízo da continuidade dos procedimentos administrativos, os quais, a partir dos relatórios de inspeção produzidos, permitirão avaliar a evolução ou o retrocesso da Política de Assistência Social ao longo dos próximos anos;
RESOLVE INSTAURAR
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
OBJETO: Fiscalizar as condições de funcionamento do Cras Lagoa Azul (período 2021-2024)
INTERESSADOS: Município de Natal - Secretaria Municipal do Trabalho e da Assistência Social (Semtas);
PROVIDÊNCIAS INICIAIS:
1. Cadastre-se a presente portaria no sistema e-MP, observando o disposto na Resolução nº 012/2018-CPJ;
2. Encaminhe-se extrato do presente ato, via e-mail, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias da Infância, Juventude e Família (CAOPIJF) e remeta-se, por meio eletrônico, a presente portaria para publicação no Diário Oficial do Estado (arts. 22, V, e 24, todos da Resolução nº 012/2018-CPJ);
3. Remetam-se os autos à Analista Ministerial, na área de Serviço Social, para a realização de visita ao Cras Lagoa Azul e posterior confecção do relatório;
4. Após a juntada do documento, venham os autos conclusos.
Natal/RN, 25 de fevereiro de 2021.
Mariana Rebello Cunha Melo de Sá
21ª Promotora de Justiça em substituição

21ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NATAL
Rua Nelson Geraldo Freire, nº 255, Lagoa Nova, Natal/RN
CEP: 59064-160, Telefone: (84) 99691-0233/99972-5325
e-mail: sec.pjinfancianatal@mprn.mp.br

Procedimento Administrativo nº 322320820000010202114
PORTARIA Nº 004/2021 (e-MP nº 1120691)
Objeto: Fiscalizar as condições de funcionamento do Cras Nossa Senhora da Apresentação (período 2021-2024)
Assunto: Assistência Social
Interessado: Município de Natal - Secretaria Municipal do Trabalho e da Assistência Social (Semtas);
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com amparo no art. 127 da Constituição Federal e no art. 201, VI, do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);
CONSIDERANDO que cabe ao Promotor de Justiça, em matéria da Infância e Juventude, zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados a crianças e adolescentes, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, nos termos do art. 55, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09 de fevereiro de 1996;
CONSIDERANDO que cumpre à 21ª Promotoria de Justiça da Comarca de Natal/RN adotar as "providências imprescindíveis ao efetivo funcionamento dos serviços, programas e projetos atinentes ao Sistema Único de Assistência Social (SUAS), direcionados ao público infantojuvenil, zelando pela garantia dos equipamentos, recursos humanos, materiais e orçamentários necessários a esse fim, excluídas as atribuições das promotorias de justiça especializadas";
CONSIDERANDO que, no final de 2016, decidiu-se pela instauração de procedimentos administrativos com a finalidade de organizar e sistematizar a atuação deste órgão ministerial no acompanhamento dos equipamentos da Assistência Social de Natal;
CONSIDERANDO que ficou pré-definido que os serviços do Suas que atendem crianças e adolescentes (de forma exclusiva ou não) serão inspecionados, ao menos, uma vez ao ano, salvo excepcionalidades;
CONSIDERANDO que, à medida que forem sendo identificadas irregularidades que justifiquem uma investigação ministerial, serão instaurados inquéritos civis para apurar fatos específicos, sem prejuízo da continuidade dos procedimentos administrativos, os quais, a partir dos relatórios de inspeção produzidos, permitirão avaliar a evolução ou o retrocesso da Política de Assistência Social ao longo dos próximos anos;
RESOLVE INSTAURAR
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
OBJETO: Fiscalizar as condições de funcionamento do Cras Nossa Senhora da Apresentação (período 2021-2024)
INTERESSADOS: Município de Natal - Secretaria Municipal do Trabalho e da Assistência
Social (Semtas);
PROVIDÊNCIAS INICIAIS:
1. Cadastre-se a presente portaria no sistema e-MP, observando o disposto na Resolução nº 012/2018-CPJ;
2. Encaminhe-se extrato do presente ato, via e-mail, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias da Infância, Juventude e Família (CAOPIJF) e remeta-se, por meio eletrônico, a presente portaria para publicação no Diário Oficial do Estado (arts. 22, V, e 24, todos da Resolução nº 012/2018-CPJ);
3. Remetam-se os autos à Analista Ministerial, na área de Serviço Social, para a realização de visita ao Cras Nossa Senhora da Apresentação e posterior confecção do relatório;
4. Após a juntada do documento, venham os autos conclusos.
Natal/RN, 25 de fevereiro de 2021.
Mariana Rebello Cunha Melo de Sá
21ª Promotora de Justiça em substituição

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
21ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NATAL
Rua Nelson Geraldo Freire, nº 255, Lagoa Nova, Natal/RN
CEP: 59064-160, Telefone: (84) 99691-0233/99972-5325
e-mail: sec.pjinfancianatal@mprn.mp.br

Procedimento Administrativo nº 32.23.2082.0000011/2021-84
PORTARIA Nº 005/2021 (e-MP nº 1120733)
Objeto: Fiscalizar as condições de funcionamento do Cras Nordelândia (período 2021-2024)
Assunto: Assistência Social
Interessado: Município de Natal - Secretaria Municipal do Trabalho e da Assistência Social (Semtas)
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com amparo no art. 127 da Constituição Federal e no art. 201, VI, do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);
CONSIDERANDO que cabe ao Promotor de Justiça, em matéria da Infância e Juventude, zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados a crianças e adolescentes, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, nos termos do art. 55, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09 de fevereiro de 1996;
CONSIDERANDO que cumpre à 21ª Promotoria de Justiça da Comarca de Natal/RN adotar as "providências imprescindíveis ao efetivo funcionamento dos serviços, programas e projetos atinentes ao Sistema Único de Assistência Social (SUAS), direcionados ao público infantojuvenil, zelando pela garantia dos equipamentos, recursos humanos, materiais e orçamentários necessários a esse fim, excluídas as atribuições das promotorias de justiça especializadas";
CONSIDERANDO que, no final de 2016, decidiu-se pela instauração de procedimentos administrativos com a finalidade de organizar e sistematizar a atuação deste órgão ministerial no acompanhamento dos equipamentos da Assistência Social de Natal;
CONSIDERANDO que ficou pré-definido que os serviços do Suas que atendem crianças e adolescentes (de forma exclusiva ou não) serão inspecionados, ao menos, uma vez ao ano, salvo excepcionalidades;
CONSIDERANDO que, à medida que forem sendo identificadas irregularidades que justifiquem uma investigação ministerial, serão instaurados inquéritos civis para apurar fatos específicos, sem prejuízo da continuidade dos procedimentos administrativos, os quais, a partir dos relatórios de inspeção produzidos, permitirão avaliar a evolução ou o retrocesso da Política de Assistência Social ao longo dos próximos anos;
RESOLVE INSTAURAR
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
OBJETO: Fiscalizar as condições de funcionamento do Cras Nordelândia (período 2021-2024)
INTERESSADOS: Município de Natal - Secretaria Municipal do Trabalho e da Assistência Social (Semtas);
PROVIDÊNCIAS INICIAIS:
1. Cadastre-se a presente portaria no sistema e-MP, observando o disposto na Resolução nº 012/2018-CPJ;
2. Encaminhe-se extrato do presente ato, via e-mail, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias da Infância, Juventude e Família (CAOPIJF) e remeta-se, por meio eletrônico, a presente portaria para publicação no Diário Oficial do Estado (arts. 22, V, e 24, todos da Resolução nº 012/2018-CPJ);
3. Remetam-se os autos à Analista Ministerial, na área de Serviço Social, para a realização de visita ao Cras Nordelândia e posterior confecção do relatório;
4. Após a juntada do documento, venham os autos conclusos.
Natal/RN, 25 de fevereiro de 2021.
Mariana Rebello Cunha Melo de Sá
21ª Promotora de Justiça em substituição

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
21ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NATAL
Rua Nelson Geraldo Freire, nº 255, Lagoa Nova, Natal/RN
CEP: 59064-160, Telefone: (84) 99691-0233/99972-5325
e-mail: sec.pjinfancianatal@mprn.mp.br

Procedimento Administrativo nº 322320820000012202157
PORTARIA Nº 006/2021 (e-MP nº 1120746)
Objeto: Fiscalizar as condições de funcionamento do Cras Felipe Camarão (período 2021-2024)
Assunto: Assistência Social
Interessado: Município de Natal - Secretaria Municipal do Trabalho e da Assistência Social (Semtas);
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com amparo no art. 127 da Constituição Federal e no art. 201, VI, do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

CONSIDERANDO que cabe ao Promotor de Justiça, em matéria da Infância e Juventude, zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados a crianças e adolescentes, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, nos termos do art. 55, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09 de fevereiro de 1996;
CONSIDERANDO que cumpre à 21ª Promotoria de Justiça da Comarca de Natal/RN adotar as "providências imprescindíveis ao efetivo funcionamento dos serviços, programas e projetos atinentes ao Sistema Único de Assistência Social (SUAS), direcionados ao público infantojuvenil, zelando pela garantia dos equipamentos, recursos humanos, materiais e orçamentários necessários a esse fim, excluídas as atribuições das promotorias de justiça especializadas";
CONSIDERANDO que, no final de 2016, decidiu-se pela instauração de procedimentos administrativos com a finalidade de organizar e sistematizar a atuação deste órgão ministerial no acompanhamento dos equipamentos da Assistência Social de Natal;
CONSIDERANDO que ficou pré-definido que os serviços do Suas que atendem crianças e adolescentes (de forma exclusiva ou não) serão inspecionados, ao menos, uma vez ao ano, salvo excepcionalidades;
CONSIDERANDO que, à medida que forem sendo identificadas irregularidades que justifiquem uma investigação ministerial, serão instaurados inquéritos civis para apurar fatos específicos, sem prejuízo da continuidade dos procedimentos administrativos, os quais, a partir dos relatórios de inspeção produzidos, permitirão avaliar a evolução ou o retrocesso da Política de Assistência Social ao longo dos próximos anos;
RESOLVE INSTAURAR
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
OBJETO: Fiscalizar as condições de funcionamento do Cras Felipe Camarão (período 2021-2024)
INTERESSADOS: Município de Natal - Secretaria Municipal do Trabalho e da Assistência Social (Semtas);
PROVIDÊNCIAS INICIAIS:
1. Cadastre-se a presente portaria no sistema e-MP, observando o disposto na Resolução nº 012/2018-CPJ;
2. Encaminhe-se extrato do presente ato, via e-mail, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias da Infância, Juventude e Família (CAOPIJF) e remeta-se, por meio eletrônico, a presente portaria para publicação no Diário Oficial do Estado (arts. 22, V, e 24, todos da Resolução nº 012/2018-CPJ);
3. Remetam-se os autos à Analista Ministerial, na área de Serviço Social, para a realização de visita ao Cras Felipe Camarão e posterior confecção do relatório;
4. Após a juntada do documento, venham os autos conclusos.
Natal/RN, 25 de fevereiro de 2021.
Mariana Rebello Cunha Melo de Sá
21ª Promotora de Justiça em substituição

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
21ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NATAL
Rua Nelson Geraldo Freire, nº 255, Lagoa Nova, Natal/RN
CEP: 59064-160, Telefone: (84) 99691-0233/99972-5325
e-mail: sec.pjinfancianatal@mprn.mp.br

Procedimento Administrativo nº 32232082000001320213 0
PORTARIA Nº 007/2021 (e-MP nº 1120780)
Objeto: Fiscalizar as condições de funcionamento do Cras Guarapes (período 2021-2024)
Assunto: Assistência Social
Interessado: Município de Natal - Secretaria Municipal do Trabalho e da Assistência Social (Semtas);
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com amparo no art. 127 da Constituição Federal e no art. 201, VI, do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);
CONSIDERANDO que cabe ao Promotor de Justiça, em matéria da Infância e Juventude, zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados a crianças e adolescentes, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, nos termos do art. 55, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09 de fevereiro de 1996;
CONSIDERANDO que cumpre à 21ª Promotoria de Justiça da Comarca de Natal/RN adotar as "providências imprescindíveis ao efetivo funcionamento dos serviços, programas e projetos atinentes ao Sistema Único de Assistência Social (SUAS), direcionados ao público infantojuvenil, zelando pela garantia dos equipamentos, recursos humanos, materiais e orçamentários necessários a esse fim, excluídas as atribuições das promotorias de justiça especializadas";
CONSIDERANDO que, no final de 2016, decidiu-se pela instauração de procedimentos administrativos com a finalidade de organizar e sistematizar a atuação deste órgão ministerial no acompanhamento dos equipamentos da Assistência Social de Natal;
CONSIDERANDO que ficou pré-definido que os serviços do Suas que atendem crianças e adolescentes (de forma exclusiva ou não) serão inspecionados, ao menos, uma vez ao ano, salvo excepcionalidades;
CONSIDERANDO que, à medida que forem sendo identificadas irregularidades que justifiquem uma investigação ministerial, serão instaurados inquéritos civis para apurar fatos específicos, sem prejuízo da continuidade dos procedimentos administrativos, os quais, a partir dos relatórios de inspeção produzidos, permitirão avaliar a evolução ou o retrocesso da Política de Assistência Social ao longo dos próximos anos;
RESOLVE INSTAURAR
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
OBJETO: Fiscalizar as condições de funcionamento do Cras Guarapes (período 2021- 2024)
INTERESSADOS: Município de Natal - Secretaria Municipal do Trabalho e da Assistência Social (Semtas);
PROVIDÊNCIAS INICIAIS:
1. Cadastre-se a presente portaria no sistema e-MP, observando o disposto na Resolução nº 012/2018-CPJ;
2. Encaminhe-se extrato do presente ato, via e-mail, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias da Infância, Juventude e Família (CAOPIJF) e remeta-se, por meio eletrônico, a presente portaria para publicação no Diário Oficial do Estado (arts. 22, V, e 24, todos da Resolução nº 012/2018-CPJ);
3. Remetam-se os autos à Analista Ministerial, na área de Serviço Social, para a realização de visita ao Cras Guarapes e posterior confecção do relatório;
4. Após a juntada do documento, venham os autos conclusos.
Natal/RN, 25 de fevereiro de 2021.
Mariana Rebello Cunha Melo de Sá
21ª Promotora de Justiça em substituição

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
21ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NATAL
Rua Nelson Geraldo Freire, nº 255, Lagoa Nova, Natal/RN
CEP: 59064-160, Telefone: (84) 99691-0233/99972-5325
e-mail: sec.pjinfancianatal@mprn.mp.br

Procedimento Administrativo nº 32232082000002620216 7
PORTARIA Nº 020/2021 (e-MP nº 1122084)
Objeto: Fiscalizar as condições de funcionamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Cidade Nova (período 2021-2024)
Assunto: Assistência Social
Interessado: Município de Natal - Secretaria Municipal do Trabalho e da Assistência Social (Semtas);
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com amparo no art. 127 da Constituição Federal e no art. 201, VI, do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);
CONSIDERANDO que cabe ao Promotor de Justiça, em matéria da Infância e Juventude, zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados a crianças e adolescentes, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, nos termos do art. 55, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09 de fevereiro de 1996;
CONSIDERANDO que cumpre à 21ª Promotoria de Justiça da Comarca de Natal/RN adotar as "providências imprescindíveis ao efetivo funcionamento dos serviços, programas e projetos atinentes ao Sistema Único de Assistência Social (SUAS), direcionados ao público infantojuvenil, zelando pela garantia dos equipamentos, recursos humanos, materiais e orçamentários necessários a esse fim, excluídas as atribuições das promotorias de justiça especializadas";
CONSIDERANDO que, no final de 2016, decidiu-se pela instauração de procedimentos administrativos com a finalidade de organizar e sistematizar a atuação deste órgão ministerial no acompanhamento dos equipamentos da Assistência Social de Natal;
CONSIDERANDO que ficou pré-definido que os serviços do Suas que atendem crianças e adolescentes (de forma exclusiva ou não) serão inspecionados, ao menos, uma vez ao ano, salvo excepcionalidades;
CONSIDERANDO que, à medida que forem sendo identificadas irregularidades que justifiquem uma investigação ministerial, serão instaurados inquéritos civis para apurar fatos específicos, sem prejuízo da continuidade dos procedimentos administrativos, os quais, a partir dos relatórios de inspeção produzidos, permitirão avaliar a evolução ou o retrocesso da Política de Assistência Social ao longo dos próximos anos;
RESOLVE INSTAURAR
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
OBJETO: Fiscalizar as condições de funcionamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Cidade Nova(período 2021-2024);
INTERESSADOS: Município de Natal - Secretaria Municipal do Trabalho e da Assistência Social (Semtas);
PROVIDÊNCIAS INICIAIS:
1. Cadastre-se a presente portaria no sistema e-MP, observando o disposto na Resolução nº 012/2018-CPJ;
2. Encaminhe-se extrato do presente ato, via e-mail, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias da Infância, Juventude e Família (CAOPIJF) e remeta-se, por meio eletrônico, a presente portaria para publicação no Diário Oficial do Estado (arts. 22, V, e 24, todos da Resolução nº 012/2018-CPJ);
3. Remetam-se os autos à Analista Ministerial, na área de Serviço Social, para a realização de visita ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Cidade Nova e posterior confecção do relatório;
4. Após a juntada do documento, venham os autos conclusos.
Natal/RN, 25 de fevereiro de 2021.
Mariana Rebello Cunha Melo de Sá
21ª Promotora de Justiça em substituição

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 232/2021 - PGJ/RN
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996, DOE de 10/02/1996, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 1163/2020-PGJ/RN, de 16/12/2020, DOE de 18/12/2020,
RESOLVE designar os Membros do Ministério Público, constantes na tabela infra, para sem prejuízo de suas funções, exercerem, cumulativamente, as funções dos cargos abaixo relacionados, durante o afastamento dos respectivos titulares, ficando revogada, apenas nos dias 16 e 17/03/2021, a designação referente à 60ª Promotoria de Justiça de Natal, constante na Portaria nº 191/2021-PGJ/RN, de 03/03/2021, DOE de 04/03/2021.

NOME	MAT.	CARGO/ENTRÂNCIA	UNIDADE/ENTRÂNCIA	PERÍODO
LEONARDO CARTAXO TRIGUEIRO	199.866-8	PmJ Substituto/46ª PmJ Natal/3ª	2ª PmJ João Câmara/3ª	15/03 a 12/06/2021
ANDRÉ NILTON RODRIGUES DE OLIVEIRA	199.632-0	PmJ Martins/2ª	Pmj Almino Afonso/1ª	17 a 26/03/2021
HERMÍNIO SOUZA PEREZ JÚNIOR	171.216-0	18º PmJ Mossoró/3ª	15ª PmJ Mossoró/3ª	18/03 a 16/04/2021
ROBERTO CÉSAR LEMOS DE SÁ CRUZ	200.374-0	PmJ Pendências/1ª	1ª PmJ Macau/3ª	19/03 a 07/04/2021
ANA CAROLINA LUCENA DE FREITAS SINDEAUX	152.969-2	50ª PmJ Natal/3ª	53ª PmJ Natal/3ª	22 a 31/03/2021
MOISÉS DE ARAÚJO MARTINS	157.188-5	57º PmJ Natal/3ª	56ª PmJ Natal/3ª	25/03 a 23/04/2021
THIBÉRIO CÉSAR DO NASCIMENTO FERNANDES	199.887-0	PmJ Substituto/22ª PmJ Natal/3ª	60ª PmJ Natal/3ª	31/03 a 1º/04/2021

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 15 de março de 2021.
ELAINE CARDOSO DE MATOS NOVAIS TEIXEIRA
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

PORTARIA Nº 236/2021 – PGJ/RN
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996, DOE de 10/02/1996, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 1163/2020-PGJ/RN, de 16/12/2020, DOE de 18/12/2020,
RESOLVE designar os Procuradores de Justiça constantes da tabela infra para, sem prejuízo de suas funções, exercerem, cumulativamente, as funções dos cargos abaixo relacionados, durante o afastamento dos titulares.

NOME	MAT.	CARGO	LOCAL	DATA
IADYA GAMA MAIO	151.261-7	7ª PcJ	17ª PcJ	21 a 30/03/2021
JOSÉ BRAZ PAULO	075.452-8	9º PcJ	8ª PcJ	21 a 30/03/2021

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 16 de março de 2021.
ELAINE CARDOSO DE MATOS NOVAIS TEIXEIRA
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

PORTARIA Nº 238/2021– PGJ/RN
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996, DOE de 10/02/1996, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 1163/2020-PGJ/RN, de 16/12/2020, DOE de 18/12/2020,
RESOLVE designar a Bela. DANIELLI CHRISTINE DE OLIVEIRA GOMES PEREIRA, matrícula nº 199.624-0, Promotora de Justiça da Comarca de Nísia Floresta, de 1ª entrância, a fim de exercer, cumulativamente, as funções do cargo de Promotora de Justiça da Comarca de São José de Mipibu, de 2ª entrância, no período de 16 a 30/03/2021, durante o afastamento do titular, o Bel. Diogo Maia Cantídio.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 17 de março de 2021.
ELAINE CARDOSO DE MATOS NOVAIS TEIXEIRA
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

PORTARIA Nº 239/2021 - PGJ/RN
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996, DOE de 10/02/1996,
RESOLVE revogar, a partir de 17/03/2021, os termos da Portaria nº 239/2018-PGJ/RN, de 08/02/2018, DOE de 09/02/2018, que designou o Bel. AUGUSTO CARLOS ROCHA DE LIMA, matrícula nº 199.630-4, para auxiliar na 3ª promotoria de Justiça da Comarca de Ceará-Mirim.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 17 de março de 2021.
ELAINE CARDOSO DE MATOS NOVAIS TEIXEIRA
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

PORTARIA Nº 012/2021-DGER/PGJ/RN
O DIRETOR-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996, DOE de 10/02/1996, tendo em vista o que consta no chamado de nº 70250525, de 15/03/2021,
RESOLVE designar o servidor, ocupante do cargo efetivo de Técnico do Ministério Público Estadual – Área Administrativa, para prestação de apoio técnico administrativo, conforme quadro abaixo:

Servidor	Matrícula	Designado para	Período
FRANCIMAR VARELLA DANTAS	200.051-2	PmJ Jardim do Seridó	16 a 21/03/2021

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Diretoria-Geral da Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 16 de março de 2021.
JEAN MARCEL CUNTO LIMA
DIRETOR-GERAL

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL*
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN/2020 A DEZ/2020

RGF – LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo XV														R$ 1,00
	DESPESAS EXECUTADAS													
	(Últimos 12 Meses)													
DESPESA COM PESSOAL	**LIQUIDADAS**													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	JAN/20	**FEV/20**	**MAR/20**	**ABR/20**	**MAI/20**	**JUN/20**	**JUL/20**	**AGO/20**	**SET/20**	**OUT/20**	**NOV/20**	**DEZ/20**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	18.924.431,60	18.735.632,02	18.740.328,30	18.401.498,44	18.436.587,52	23.392.213,60	18.536.596,03	21.016.861,95	18.790.931,15	26.888.340,15	33.674.317,25	35.363.121,09	270.900.859,10	
Pessoal Ativo	15.489.771,51	15.300.965,93	15.305.662,21	14.966.832,35	15.001.921,43	19.959.526,44	15.105.322,39	17.585.588,31	15.359.657,51	22.242.198,84	30.264.439,15	29.782.415,47	226.364.301,54	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	12.902.306,86	12.707.839,10	12.710.926,51	12.373.996,55	12.396.191,55	17.359.007,59	12.499.343,16	14.985.039,63	12.747.559,68	19.635.385,92	27.645.333,12	24.561.194,69	192.524.124,36	
Obrigações Patronais	2.587.464,65	2.593.126,83	2.594.735,70	2.592.835,80	2.605.729,88	2.600.518,85	2.605.979,23	2.600.548,68	2.612.097,83	2.606.812,92	2.619.106,03	5.221.220,78	33.840.177,18	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas	3.434.660,09	3.434.666,09	3.434.666,09	3.434.666,09	3.434.666,09	3.432.687,16	3.431.273,64	3.431.273,64	3.431.273,64	4.646.141,31	3.409.878,10	5.580.705,62	44.536.557,56	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	3.434.660,09	3.434.660,09	3.434.660,09	3.434.666,09	3.434.666,09	3.432.687,16	3.431.273,64	3.431.273,64	3.431.273,64	4.646.141,31	3.409.878,10	5.580.705,62	44.536.557,56	
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	5.811.194,57	5.728.901,74	5.735.045,99	5.680.268,56	5.688.968,53	5.668.158,73	5.706.047,72	5.885.619,05	5.736.900,47	6.913.193,50	17.125.222,91	12.901.513,44	88.581.035,21	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	36.537,52	2.331,66	0,00	6.528,65	0,00	0,00	0,00	5.829,16	22.624,87	0,00	16.321,63	16.321,63	106.495,12	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	9.654,84	11.011,95	11.011,95	11.011,95	11.011,95	3.770,82	3.770,82	3.770,82	3.770,82	4.622,22	2.208,51	4.417,02	80.033,67	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	44.286,39	144,85	7.980,99	2.077,89	0,00	0,00	16.325,82	529,52	0,00	0,00	13.696.814,67	337.912,43	14.106.072,56	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	3.434.660,09	3.434.666,09	3.434.666,09	3.434.666,09	3.434.666,09	3.432.687,16	3.431.273,64	3.431.273,64	3.431.273,64	4.646.141,31	3.409.878,10	5.580.705,62	44.536.557,56	
IRRF	2.286.055,73	2.880.747,19	2.281.386,96	2.225.983,98	2.243.290,49	2.231.700,75	2.254.677,44	2.444.215,91	2.279.231,14	2.262.429,97	0,00	6.962.156,74	29.751.876,30	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	13.113.237,03	13.006.730,28	13.005.282,31	12.721.229,88	12.747.618,99	17.724.054,87	12.830.548,31	15.131.242,90	13.054.030,68	19.975.146,65	16.549.094,34	22.461.607,65	182.319.823,89	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	10.187.020.031,22	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	191.100,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, §16, da CF) (VI)	25.816.086,80	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VII)	10.161.012.844,42	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	182.319.823,89	**1,79%**
*LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	203.220.256,89	2,00%
*LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	193.059.244,04	1,90%
*LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	182.898.231,20	1,80%

Notas:
*Republicado por incorreção.
1) Inativos: Em conformidade com o Acórdão TCE nº 265/2018 – TC, publicado no diário eletrônico de 27/08/2018, o valor referente aos inativos, incluído na linha "Pessoal Inativo e Pensionistas", foi totalmente excluído no campo das "Despesas não computadas", uma vez que de acordo com o referido acórdão a despesa com inativos deve ser contabilizada pelo Poder Executivo Estadual;
2) Despesas de Exercícios Anteriores: Referente ao pessoal ativo;
3) IRRF: De acordo com a Decisão nº 720/2007 – TCE, de 29/06/2007 e republicada em 06/07/2007;
4) Despesas de Decisão Judicial: Conforme Parecer Jurídico no PA nº 1528/2012-PGJ;
5) Despesa com Licença Compensatória: Exclusão conforme Parecer Jurídico no PA nº 23.241/2019-PGJ;
6) RCL: Reenviada pela Control em 12/03/2021.*

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal/RN, 16 de março de 2021.

Eudo Rodrigues Leite
Procurador-Geral de Justiça

Patrícia Angelina dos Santos Bezerra
Diretora de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Camila Leite Dumaresq de Carvalho
Assessora Especial da Controladoria Interna

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL*
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN/2020 A DEZ/2020

RGF – LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a" – Anexo XIX									R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA**	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**				**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		**Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores**	**Demais Obrigações Financeiras**				
		De Exercícios Anteriores	**Do Exercício**						
	(a)	**(b)**	**(c)**	**(d)**	**(e)**	**(f) = (a – (b + c + d + e))**	**(g)**		**(h) = (f-g)**
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
Fonte 100 – Contrapartida Convênio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Fonte 150 – Contrapartida Convênio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Fonte 181 – Recursos de Convênio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
...									
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	**25.264.136,36**	**112.963,43**	**49.662,32**	**0,00**	**10.544,09**	**25.090.966,52**	**4.606.959,26**		**20.484.007,26**
Fonte 100 – Recursos Ordinários	17.980.193,15	112.963,43	48.711,41	0,00	9.337,22	17.809.181,09	3.892.140,51		13.917.040,58
Fonte 121 – Cota-parte Royalties – Lei 7.990/89	551.743,21	0,00	0,00	0,00	0,00	551.734,21	0,00		551.734,21
Fonte 122 – Cota-parte Royalties – Parcela Excedente	17.672,39	0,00	0,00	0,00	0,00	17.672,39	0,00		17.672,39
Fonte 150 – Recursos Diretamente Arrecadados	6.518.050,95	0,00	950,91	0,00	31,87	6.517.067,17	697.884,70		5.819.183,47
Fonte 190 – Recursos Diversos	196.485,66	0,00	0,00	0,00	1.175,00	195.310,66	16.934,05		178.376,61
...									
TOTAL (III) = (I + II)	**25.264.136,36**	**112.963,43**	**49.662,32**	**0,00**	**10.544,09**	**25.090.966,52**	**4.606.959,26**		**20.484.007,26**
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES1									

Notas:
* Republicado por incorreção.
1) FONTE: Sistema Orçamentário Financeiro e Contábil – SOFC.
2) Revisão de valores de demais obrigações financeiras.*

Procuradoria-Geral de Justiça , em Natal/RN, 16 de março de 2021.

Eudo Rodrigues Leite
Procurador-Geral de Justiça

Patrícia Angelina dos Santos Bezerra
Diretora de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Camila Leite Dumaresq de Carvalho
Assessora Especial da Controladoria Interna

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL*
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN/2020 A DEZ/2020

LRF, art. 48 – Anexo XXII
R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente Líquida	10.161.012.844,42

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal – DTP	182.319.823,89	1,79
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	203.220.256.,89	2,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	193..059.244,04	1,90
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	182.898.231,20	1,80

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	Valor	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas		
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		

RESTOS APAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	4.606.959,26	20.484.007,26

Notas:
1) Inativos: Em conformidade com o Acórdão TCE nº 265/2018 – TC, publicado no diário eletrônico de 27/08/2018, o valor referente aos inativos, incluído na linha "Pessoal Inativo e Pensionistas", foi totalmente excluído no campo das "Despesas não computadas", uma vez que de acordo com o referido acórdão a despesa com inativos deve ser contabilizada pelo Poder Executivo Estadual;
2) Despesas de Exercícios Anteriores: Referente ao pessoal ativo;
3) IRRF: De acordo com a Decisão n° 720/2007 – TCE, de 29/06/2007 e republicada em 06/07/2007;
4) Despesas de Decisão Judicial: Conforme Parecer Jurídico no PA n° 1528/2012-PGJ;
5) Despesa com Licença Compensatória: Exclusão conforme Parecer Jurídico no PA n° 23.241/2019-PGJ;
6) RCL: Reenviada pela Control em 12/03/2021.*
7) Revisão de valores da Disponibilidade de Caixa Líquida.*

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal/RN, 16 de março de 2021

Eudo Rodrigues Leite
Procurador-Geral de Justiça

Patrícia Angelina dos Santos Bezerra
Diretora de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Camila Leite Dumaresq de Carvalho
Assessora Especial da Controladoria Interna

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO: Dr. Marcus Vinicius Soares Alves; **SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL:** Dr. Clístenes Mikael de Lima Gadelha; **CORREGEDOR GERAL:** Dra. Érika Karina Patrício de Souza;

Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado: Dr. Marcus Vinicius Soares Alves (Defensor Público Geral - Presidente - Membro nato); Dr. ClístenesMikael de Lima Gadelha (Subdefensor Público Geral - Membro nato); Dra. Érika Karina Patrício de Souza (Corregedora Geral - Membro nato); Dr. Nelson Morilo der Souza Lemos Neto (Membro Eleito); Dra. Renata Alves Maia (Membro eleito); Dr. Felipe Albuquerque Rodrigues Perereira (Membro eleito); Dr. Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão (Membro eleito); Dr. José Eduardo Brasil Louro da Silveira (Membro eleito);

Portaria n. 156/2021 - SDPGE
O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 8º, incisos XIII, art. 97-A, incisos II, III e VI, todos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,
CONSIDERANDO que a 2ª Defensoria Pública de Currais Novos/RN encontra-se vaga;
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR, por substituição automática, o Defensor Público PEDRO AMORIM CARVALHO DE SOUZA, matrícula nº 215.033-6, titular da 1ª Defensoria Pública de Currais Novos/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, no período compreendido entre 14 de março de 2021 a 02 de maio do ano em curso, a 2ª Defensoria Pública de Currais Novos/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018.
Art. 2º. Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 14 de março de 2021.
Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.
Marcus Vinicius Soares Alves
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria n. 155/2021 - SDPGE
O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 8º, incisos XIII, art. 97-A, incisos II, III e VI, todos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,
CONSIDERANDO férias concedidas à Defensora Pública Camila da Silveira Jales, matrícula n° 214.852-8, titular da 4ª Defensoria Cível de Mossoró/RN, no período de 24 de março de 2021 a 22 de abril do ano em curso, conforme decisão proferida nos autos do processo administrativo n° 1.938/2019;
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, a Defensora Pública FERNANDA GREYCE DE SOUSA FERNANDES, matrícula n° 203.628-2, titular da 1ª Defensoria Criminal de Mossoró/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, no período compreendido entre 01 a 22 de abril do ano em curso, a 4ª Defensoria Cível de Mossoró/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018.
Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.
Marcus Vinicius Soares Alves
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria n. 157/2021 - SDPGE
O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 8º, incisos XIII, art. 97-A, incisos II, III e VI, todos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,
CONSIDERANDO que a 2ª Defensoria Pública de João Câmara/RN encontra-se vaga;
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR, , por substituição automática, o Defensor Público JOSÉ NICODEMOS DE OLIVEIRA SEGUNDO, matrícula nº 214.854-4, titular da 1ª Defensoria Pública João Câmara/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, no período compreendido entre 16 de março de 2021 a 02 de maio do ano em curso, a 2ª Defensoria Pública de João Câmara/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018.
Art. 2º. Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 16 de março de 2021.
Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.
Marcus Vinicius Soares Alves
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria Nº 97/2021-GDPGE
O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 9º, inciso XI, da Lei Complementar Estadual nº 251, de 7 de julho de 2003 e no art. 100 da Lei Complementar Federal nº 80/94;
Considerando o teor do Memorando nº 006/2021 - NUPACIV/NUCIV, que solicita a designação de Defensores Públicos para ministrarem palestras no Treinamento em Práticas de Atendimento Cível, a ser promovido pelo Núcleo Especializado de Gestão do Primeiro Atendimento Cível e Núcleo Especializado de Acompanhamento Processual Cível de Natal;
RESOLVE:
Art. 1º. D E S I G N A R a Defensora Pública do Estado BRENA MIRANDA BEZERRA, matrícula nº 203.651-7, para ministrar palestra sobre a temática Saúde, no dia 18 de março de 2021, no horário das 14h às 17h.
Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, aos dezesseis dias do mês de março de dois mil e vinte e um.
Marcus Vinicius Soares Alves
Defensor Público-Geral do Estado Rio Grande do Norte

Portaria n. 098/2021 - GDPGE
O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem o artigo 9º, inciso XIII, da Lei Complementar de nº 251, de 7 de julho de 2003 e os artigos 97-A, incisos III e IV, e 99, § 1º, ambos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,
CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 125/2016-CSDP;
RESOLVE:
Art. 1º. C O N V O C A R o candidato classificado abaixo listado, regularmente aprovado na XIII SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, regida pelo Edital nº 24/2020, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 14.814 em 02 de dezembro de 2020, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.
§ 1º. Os convocados deverão comparecer, em até três dias úteis a contar desta publicação, na Defensoria Pública em que tenha realizado a sua inscrição, no horário das 08h às 14h, munidos de documento de identificação pessoal e de declaração expedida pela instituição de ensino superior, para fins de comprovação de que se encontram regularmente matriculados e que estejam cursando o 3º, 4º ou 5º ano do curso ou semestre equivalente.
§ 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.
§ 3º. A lotação do candidato convocado e contratado será feita de acordo com a necessidade dos Núcleos Regionais e Especializados da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.
§ 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.
NÚCLEO DE CEARÁ-MIRIM
Ordem de Classificação (PCD) Nome do Candidato(a)
1º FLADEMIR DE CARVALHO NUNES
NÚCLEO DE JOÃO CÂMARA
Ordem de Classificação Geral Nome do Candidato(a)
2º BEATRIZ SILVA DE CARVALHO
NÚCLEO DE MACAÍBA
Ordem de Classificação Geral Nome do Candidato(a)
4º BEATRIZ SILVA DE CARVALHO
Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.
Marcus Vinicius Soares Alves
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 03/2021
Pelo presente Termo, fica reconhecida e aprovada a inexigibilidade da licitação abaixo especificada:
Processo Administrativo n. 91/2021
Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ sob o n. 07.628.844/0001-20, com sede estabelecida à Rua Sérgio Severo, n. 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP n. 59.063-380, neste ato representada por seu Defensor Público-Geral, Marcus Vinicius Soares Alves, inscrito no CPF/MF sob o n. 008.674.554-97.
Contratada: HEWLLET-PACKARD BRAZIL HOLDINGS, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 61.797.924/0001-55, com sede estabelecida à Alameda Rio Negro, n. 750, 1º andar, sala 4, Alphaville, Barueri, São Paulo/SP, CEP n. 064-54-000, neste ato representada por Ricardo Alvarenga Emmerich de Souza, inscrito no CPF/MF sob o n. 140.722.908-74.
Objeto: renovação de garantia dos servidores HPE DL 380, Gen9 8SFF CTO Server, para 03 (três) equipamentos, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.
Valor da contratação: o valor global da despesa é de R$ 97.817,76 (noventa e sete mil, oitocentos e dezessete reais e setenta e seis centavos), para pagamento único
Dotação Orçamentária: 05.101.03.122.0100.0001 - Ação: 208801 - Manutenção e Funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte - Natureza: 4.4.90.40 - Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica - Fonte: 0100 - Recursos Ordinários.
Fundamento legal: artigo 25, inciso I, da Lei n. 8.666/93.
Natal, 17 de março de 2021.
Marcus Vinicius Soares Alves
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Processo n.º 1.528/2020- DPE/RN
Tipo de Licitação: Pregão Eletrônico nº 05/2021-SRP-DPE/RN
Objeto: Aquisição de material de consumo (copa e cozinha) para Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.
Interessado: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Atendendo ao disposto no Art. 4º, inciso XX, da Lei Federal nº 10.520/2002, ADJUDICO o objeto do certame (Pregão Eletrônico nº 05/2021 /DPE/RN), à(s) seguinte(s) empresa(s):

FARED COMERCIAL LTDA EPP, CNPJ nº 07.259.386/0001-08, com sede na Rua Graciliano Ramos, 348, Jardim Parque Verde, Colombo/PR, CEP: 83409-350, representada por Regina Aparecida de Mattos, CPF nº. 914.585.369-04.

Grupo 01

Item	Especificação	Unidade	Quant	Valor Unitário R$	Valor Total R$
01	CONJUNTO DE 06 (SEIS) XÍCARAS DE CHÁ, COM 06 (SEIS) PIRES NA FORMA REDONDA EM PORCELANA EM PRIMEIRA LINHA, COM 150 ML, NA COR BRANCA. Marca: BOT ART	Conj	30	73,49	2.204,70
02	CONJUNTO DE 06 (SEIS) XÍCARAS DE CAFÉ, COM 06 (SEIS) PIRES NA FORMA REDONDA EM PORCELANA EM PRIMEIRA LINHA, COM 50 ML, NA COR BRANCA. Marca: BOT ART	Conj	40	53,80	2.152,00
Valor total do fornecedor: R$ 4.356,70(quatro mil trezentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos)					

RCP COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS EIRELI EPP, CNPJ nº 28.031.958/0001-69, com sede na Rua José Peixoto, 2000, sala 03, Emaús, Parnamirim/RN, CEP: 59.148-220, representada por José Reinaldo Coelho Peixoto Filho, CPF nº**. 066.375.594-82.**

Grupo 02

Item	Especificação	Unidade	Quant	Valor Unitário R$	Valor Total R$
03	GARRAFA TÉRMICA REVESTIMENTO INOX 1,8 LITRO, BOMBA DE PRESSÃO, ISOLAMENTO TÉRMICO AMPOLA DE VIDRO. MARCA: INVICTA Air port inox INVICTA	UN	20	84,00	1.680,00
04	GARRAFA TÉRMICA REVESTIMENTO INOX 1,0 LITRO, BOMBA DE PRESSÃO, ISOLAMENTO TÉRMICO AMPOLA DE VIDRO. MARCA DE REFERÊNCIA: INVICTA Air port inox INVICTA.	UN	60	70,00	4.200,00
Valor do total do fornecedor**: R$ 5.880,00 (cinco mil oitocentos e oitenta reais).**					

MANUEL OSORIO DOS SANTOS ME, CNPJ nº 40.990.509/0001-43, com sede na Rua Antônio Viana,316-A, loteamento Vale Dourado, Nossa Senhora da Apresentação, Natal/RN, CEP: 59.114-050, representada por Manuel Osorio dos Santos, CPF nº**. 131.315.324-91.**

Grupo 3

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unitário R$	Valor Total R$
05	PRATO RASO DE PORCELANA 26X18CM, COR BRANCA. MARCA: GERMER LINHA CAPRI	UN	200	14,00	2.800,00

MANUEL OSORIO DOS SANTOS ME, CNPJ nº 40.990.509/0001-43, com sede na Rua Antônio Viana,316-A, loteamento Vale Dourado, Nossa Senhora da Apresentação, Natal/RN, CEP: 59.114-050, representada por Manuel Osorio dos Santos, CPF nº**. 131.315.324-91.**

Grupo 3

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unitário R$	Valor Total R$
05	PRATO RASO DE PORCELANA 26X18CM, COR BRANCA. MARCA: GERMER LINHA CAPRI	UN	200	14,00	2.800,00
06	PRATO SOBREMESA DE PORCELANA 19 CM, COR BRANCA. MARCA: GERMER LINHA CAPRI	UN	200	8,98	1.796,00
07	FAQUEIRO INOX 24 PEÇAS, MARCA: TRAMONTINA MALIBU	CONJ	30	60,00	1.800,00
09	CONJUNTO DE 06(SEIS)COPOS DE VIDRO PARA ÁGUA, 300ml, MARCA: SM MANCHESTER	CONJ	50	29,90	1.495,00
Valor do total do fornecedor**: R$ 7.891,00 (sete mil oitocentos e noventa e um reais).**					

COMERCIAL MARELLY EIRELI, CNPJ nº 13.986.656/0001-77, com sede na Rua João Samaha, 813,loja 01, São João Batista, Belo Horizonte/MG, CEP:31.515-393, representada por Maria Aparecida Santana Werneck, CPF nº**. 938.476.966-53.**

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unitário R$	Valor Total R$
08	BANDEJA RETANGULAR RASA EM AÇO INOX, 30X40CM. MARCA: CL LINHA DAY BY DAY	UN	50	45,00	2.250,00
Valor do total do fornecedor**: R$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais).**					

Valor Global da licitação**: R$ 20.377,70 (vinte mil trezentos e setenta e sete reais e setenta centavos).**

Natal/RN, 10 de março de 2021.

Suelene Bezerra Barbosa
Pregoeira

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

CONCESSÃO DE LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO

F A PEREIRA MADEIRA ME, CNPJ: 12.976.825/0001-25, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a Licença de Regularização de Operação **Nº 2020-156492/TEC/LRO-0217, válida até 04/03/2023**, em favor do empreendimento **Comércio de madeira sem beneficiamento**, localizada na **Rua Dom Tavares, nº 04, Centro, Afonso Bezerra/RN.**

Francisco Araujo - Proprietário

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO - RLO

POSTO CAMPESTRE LTDA, CNPJ: 24.206.117/0001-94, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a Renovação de Licença de Operação (RLO) para um Posto Revendedor de Combustíveis Líquidos, localizado na Rua Vereador Manoel Cardoso da Silva, nº 818, Centro, São José do Campestre/RN.
THIAGO BRUNO DE FRANCA GOMES
Sócio

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO 112021

O pregoeiro do SAAE/SGA-RN torna público que no próximo dia 30 (TRINTA) de março de 2021, às 09hs fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico (REGISTRO DE PREÇOS), objetivando a Aquisição de conjuntos moto-bomba centrífugas de eixo horizontal em atendimento a uma estação elevatória de água tratada da zona rural do município de São Gonçalo do Amarante/RN. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.
São Gonçalo do Amarante/RN, 17 de março de 2021.
Edilson Medeiros César de Paiva Júnior / Pregoeiro

CONCESSÃO LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO

A CAMPEL CONSTRUÇÕES E MAQUINAS PESADAS LTDA , CNPJ: 08.508.822/0001-90, torna-se publico que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte-IDEMA - Licença de Regularização de Operação nº 2013-070462/TEC/LRO-0518, com prazo de validade: 21/04/2021, para extração de granito na Fazenda Serra Pelada - Zona Rural - Taipu/RN
Sebastião Ambrósio de Melo
Sócio Gerente

CONCESSÃO DE LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO

MADEIREIRA O CACULINHA EIRELI, CNPJ: 06.994.657/0001-06, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA, a Licença de Regularização de Operação - LRO, com validade: 01/03/2023, para Comercialização de Madeira (sem beneficiamento), localizada na Rodovia BR101, Lot. Bosque das Palmeiras, S/N, Quadra 02, Lote 6, Novo Horizonte, Goianinha/RN;
LUIZ PADRE DA SILVA JÚNIOR
PROPRIETARIO

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A SPE 3R Petroleum S.A., CNPJ 33.443.860/0001-59, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA, a licença relacionada abaixo:
- Renovação de Licença de Operação com validade 12/03/2024, 05 (cinco) poços petrolíferos de códigos: 7-SCR-0105D-RN, com produção escoada para Estação Coletora Satélite CN-B, 7-SCR-0106D-RN; 7-SCR-0107D-RN; 7-SCR-0108D-RN e 7-SCR-0109D-RN, com produção escoada para Estação Coletora Satélite SCR-A. Localizados no Polo Macau, Campo de Produção de Salina Cristal (SCR), no Município de Macau/RN.
Mara Oliveira
Gerente QSMS

CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA N° 2020-157619/TEC/LP-0116

ELGIANO GOMES DE FARIAS, CPF 083.765.674-54, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA, A Licença Prévia N° 2020-157619/TEC/LP-0116, com prazo de validade até 10/03/2023, localizado no Sítio Tesoura, s/n, zona de expansão urbana, Francisco Dantas/RN, CEP 59.902-000.
ELGIANO GOMES DE FARIAS
Nome do Representante Legal

CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

AUTO POSTO MIRA SELVA, CNPJ: 04.379.596/0001-33, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA, o pedido de Licença de Operação-LO, com validade: 16/03/2027, para revenda de combustível líquido, com capacidade de 30m3, localizado na Av. Mira Selva, 564, Cidade Alta, Felipe Guerra/RN.
SAVIO TARCIO GURGEL DIOGENES PROPRIETARIO

MINERAÇÃO TOMAZ SALUSTINO S. A. CNPJ: 08.131.773/0001-19 - NIRE: 24300001282

BALANÇO PATRIMONIAL FINDO EM 31/12/2020		
Ativo	R$	13.374.548,99
Circulante	R$	2.432.130,58
Depósitos bancários à vista	R$	18.827,22
Aplicações financeiras	R$	60.499,39
Estoques	R$	761.639,48
Créditos e valores	R$	1.591.164,49
Não circulante	R$	10.942.418,41
Créditos e valores	R$	191.911,64
Permanente	R$	10.750.506,77
Investimentos	R$	6.315.075,64
Imobilizado operacional	R$	4.435.431,13
Bens em operação	R$	8.434.867,14
(-) Depreciação acumulada	-R$	3.999.436,01
Passivo	R$	13.374.548,99
Circulante	R$	830.271,40
Fornecedores	R$	489.734,81
Obrigações trabalhistas e previdenciárias	R$	118.107,82
Obrigações tributárias	R$	181.784,61
Obrigações Financeiras	R$	40.644,16
Não Circulante	R$	365.797,40
Obrigações Financeiras	R$	365.797,40
Patrimônio Líquido	R$	12.178.480,19
Capital social integralizado	R$	8.915.000,00
Reservas e resultados acumulados	R$	3.263.480,19
Reserva legal	R$	1.304.428,89
Reservas estatutárias	R$	786.115,41
Resultados acumulados	R$	248.421,72
Resultado líquido do exercício	R$	924.514,17

DLPA EXERCÍCIO FINDO EM 31/12/2020		
Saldo anterior de lucros e prejuízos acumulados	R$	2.113.027,49
(-) Transferência para reservas	-R$	1.194.276,93
(-) Dividendos distribuídos	-R$	674.406,20
Lucro líquido do exercício	R$	924.514,17
Saldo de lucros e prejuízos acumulados	R$	1.168.858,53

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO FINDO EM 31/12/2020		
(+) Receita bruta operacional	R$	12.200.306,22
Venda de produtos	R$	12.200.306,22
Venda de serviços	R$	-
(-) Deduções da receita bruta	-R$	429.672,46
Impostos incidentes s/faturamento	-R$	429.672,46
(=) Receita Líquida	R$	11.770.633,76
(-) Custo produtos e serviços vendidos	R$	9.448.770,85
(=) Lucro bruto	R$	2.321.862,91
(-) Despesas operacionais	R$	1.397.348,74
Despesas Administrativas	R$	945.312,21
Despesas financeiras líquidas	R$	25.327,65
Despesas tributárias	R$	426.708,88
(=) Resultado líquido do exercício	R$	924.514,17

DFC - EXERCÍCIO FINDO EM 31/12/2020		
Atividades operacionais		
Lucro líquido	R$	924.514,17
Aumento em fornecedores	R$	112.508,93
Diminuição em IRPJ a recolher	-R$	2.746,26
Diminuição em CSLL a recolher	-R$	4.722,98
Caixa líquido das atividades operacionais	R$	1.029.553,86
Atividades de investimento		
Aumento em bens uitilizados na produção	-R$	221.423,15
Caixa líquido das atividades de investimento	-R$	221.423,15
Atividades de financiamento		
Diminuição em empréstimos e financiamentos	-R$	148.220,64
Caixa líquido das atividades de financiamento	-R$	148.220,64
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa	R$	659.910,07
Caixa e equivalente de caixa no início do período	R$	43.567,23
Caixa e equivalente de caixa no final do período	R$	79.326,61

NOTAS EXPLICATIVAS

1- A companhia é sociedade anônima de capital fechado e possui seus atos constitutivos registrados na JUCERN sob o NIRE24300001282 e sede na Mina Brejuí - Zona Rural de Currais Novos RN; tem como objeto social a extração e beneficiamento de minério de tungstênio (scheelita); 2-As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, as quais abrangem as normas contábeis estabelecidas pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC em consonância com a legislação societária e os pronunciamentos Contábeis - CPC; 3-As receitas e despesas são reconhecidas no resultado pelo regime de competência. 4-Os ativos e passivos vencíveis em até 360 dias estão demonstrados como circulantes; 5-As depreciações foram calculadas pelo método linear, utilizando-se taxas estipuladas pelo regulamento do imposto de renda; 6-O capital social subscrito, totalmente integralizado, no valor de R$ 8.915.000,00, é representado por 1.650.000 ações ordinárias, com valor nominal de R$ 5,403030, 7-O imposto de renda e a contribuição social são apurados com base no lucro presumido.

Roberto Luiz Soares de Araújo - Presidente do Conselho de Administração
Rogerio Barreto Drummond - Diretor Presidente Clécios Viana Souza - Diretor Financeiro-Administrativo
José Pajeú de Oliveira Junior - TC-CRC-RN 5013 - CPF 523.461.614-20

COMARCA DE SANTO ANTÔNIO-RN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL

Belª ANA PAULA DE SOUZA COSTA, Oficiala do Registro de Imóveis de Santo Antonio-RN. Termo Sede da Comarca do mesmo nome, na forma da leu , etc...

Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem que, foi protocolado nesta Serventia aos 20.10.2020, o requerimento pelo qual Sr. ROBERTO JACKSON DOS SANTOS (CPF nº 130.644.524-87 e CI nº 201478-SSP-RN), brasileiro, empresário, casado com Maria de Fátima Rodrigues Lira Santos (CPF nº 170.046.834-00 e CI nº 510754-SSP/RN), brasileira, empresária, casados desde 16.11.1979, sob o regime da comunhão parcial de bens, conforme certidão de casamento lavrada sob o termo nº 3.621,às folhas 141 do livro B-166, 4º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais de Natal-RN, residente e domiciliado na Avenida Gerônimo Câmara, 2704, apto 202, Lagoa Nova, Natal-RN, CEP 59.063-100, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extraordinário, nos termos do art. 216-A, da lei n. 6.015/1973, autuado aos 28/08/2018, no qual alegam ter posse mansa e pacifica por si e os que lhes antecedem, por mais de 22 (vinte e dois) anos, do imóvel urbano constante de Uma (01) casa Residencial nº 130, situada na Avenida Lindolfo Gomes Vidal, Centro, nesta cidade de Santo Antonio-RN, CEP 59.255-000, com os seguintes limites e confrontações: ao Sul, com Sr. Jackson de Souza Oliveira; ao Norte, com Jefferson Pereira de Lima; a Leste, com Avenida Lindolfo Gomes Vidal; e, ao Oeste, com a Rua Padre Cerveira, edificada em terreno próprio, com área de 378,20m² de superfície, com perímetro de 134,40m e coordenas geográficas: 6º18'35.8"S,35º28'41,5"W; com área construída de 83,70m², com frente e fundos medindo 6,20m e lados com 61,00m, composta de: 4 salas, das quais uma mede 9m² e as outras 3 salas medem 9,6m² cada, 3 quartos medindo 9m² cada, 1 cozinha medindo 9,6m², 1 banheiro medindo 2,25mm², 1 área de serviço medindo 7,05m² e 1 quintal medindo 294,50m² de área. Imóvel sem Matrícula no Registro de Imóveis. Tudo conforme mapa e memorial descritivo elaborados pelo Sr. EUDES FRANCISCOLE DE OLIVEIRA BARBALHO, em data de 19.08.2020, devidamente registrado no Crea-RN sob ART OBRA SERVIÇO nº 20200350721, quitado aos 19.08.2020, em favor do Crea-RN, cujos trabalhos técnicos se encontram neste Cartório. Assim sendo, ficam NOTIFICADOS terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficiala de Registro de Imóveis, no Largo Tabelião Pedro Tomazm nº 01, Centro, Santo Antonio-RN, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias, a contar da publicação desde, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, sendo reconhecida a Usucapião Extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei.

CONCESSÃO DE LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO

A Companhia Brasileira de Trens Urbanos - Superintendência de Trens Urbanos de Natal, CNPJ 62.357.483/0009-83, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - Idema a LRO com prazo de validade até 12/03/2023 em favor do empreendimento ferrovia Linha Branca - Trechos I, II e III, que tem início na Rua Dr. Luís Antônio n°04, Centro - Parnamirim, e final na RN 063 S/N, Centro - Nísia Floresta.
Leonardo Gurgel de Faria Diniz
Superintendente de Trens Urbanos de Natal

PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A Mineração Boa Vista Ltda, CNPJ: 05.621.860/0001-66 torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte -IDEMA Licença de Operação -LO para pesquisar e lavrar Granito com fins Ornamentais, localizada no Sítio Pinga- Zona Rural - Parelhas - RN.
Antonio Fernando de Holanda
Sócio Administrador

PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A Mineração Boa Vista Ltda, CNPJ: 05.621.860/0005-90 torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte -IDEMA a Licença de Operação -LO, para pesquisar e lavrar Granito de uso ornamental , localizado no Sítio Passagem do Tourão - Zona Rural - Patú - RN.
Antonio Fernando de Holanda
Sócio Administrador

CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

MM DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - ME, CNPJ: 22.506.386/0001-40, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA, a Licença de Operação-LO, com validade: 16/03/2027, para revenda de combustível líquido, com capacidade de 45m3, localizado na Rua Jose de Anchieta Praxedes, 218, Doutor Sebastião Maltez, Caraubas/RN.
MARIA ELIANE AZEVEDO
SOCIO-ADMINISTRADOR

Diário Oficial

DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

Órgão oficial dos atos das prefeituras do Rio Grande do Norte

ANO 12 • NÚMERO: 3437 NATAL, 18 DE MARÇO DE 2021 • QUINTA - FEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2021

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, torna Público a Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021, do tipo Critério de Julgamento Menor preço global, tendo por OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios - na forma de Kits de Merenda Escolar, visando atender a demanda da Secretaria de EDUCAÇÃO E CULTURA do Município de FERNANDO PEDROZA/RN. A abertura será no dia 31/03/2021, às 09h:00min. As propostas comerciais serão recebidas a partir do dia 18/03/2021 até o dia 31/03/2021, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link "registro de proposta", O edital e seus anexos poderão ser adquiridos através do e-mail cpl.pmfp@gmail.com, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, ou no setor de Licitação na Prefeitura Municipal, das 8h:00min às 13h:00min. Fernando Pedroza/RN, 17 de março de 2021. Wilk Jackson assunção - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

O Município de Tibau do Sul/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 09h00min do dia 02 de abril de 2021, realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS N° 002/2021, tipo MENOR PREÇO, sob o regime de Empreitada por PREÇO GLOBAL, com objetivo de CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NA COMUNIDADE DE PERNAMBUQUINHO, NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, conforme Convênio - Contrato Repasse nº.882053/2018/ME/CAIXA, firmado entre o Município e o Ministério do Esporte. O Procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. A sessão pública se realizará de forma presencial e também virtual, sendo observadas as medidas de precauções determinadas pelo Ministério da Saúde. Na forma virtual, (por videoconferência), será disponibilizado com antecedência (por e-mail), um link via aplicativo zoom.us, para que, caso queiram, os licitantes participem, sem a necessidade de locomoção ao município. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rua Dr. Hélio Galvão, 122 - Centro - Tibau do Sul/RN-CEP:59178-000, a partir da publicação deste aviso, das 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e facultativos, podendo ser solicitado através do e-mail:cplpmts2021@gmail.com . Maiores informações: Fone: (84)3246-4441.

Tibau do Sul/RN, 16 de março de 2021. A Comissão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

O Município de Tibau do Sul/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 09h00min do dia 05 de abril de 2021, realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS N° 003/2021, tipo MENOR PREÇO, sob o regime de Empreitada por PREÇO GLOBAL, com objetivo de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA NA ORLA DA LAGOA DE GUARAÍRAS, NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, conforme Convênio - Contrato Repasse nº.887419/2019/MTUR/CAIXA, firmado entre o Município e o Ministério do Turismo. O Procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. A sessão pública se realizará de forma presencial e também virtual, sendo observadas as medidas de precauções determinadas pelo Ministério da Saúde. Na forma virtual, (por videoconferência), será disponibilizado com antecedência (por e-mail), um link via aplicativo zoom.us, para que, caso queiram, os licitantes participem, sem a necessidade de locomoção ao município. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rua Dr. Hélio Galvão, 122 - Centro - Tibau do Sul/RN-CEP:59178-000, a partir da publicação deste aviso, das 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e facultativos, podendo ser solicitado através do e-mail:cplpmts2021@gmail.com . Maiores informações: Fone: (84)3246-4441.

Tibau do Sul/RN, 16 de março de 2021. A Comissão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

O Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, no dia 06 de abril de 2021, às 09:00h (horário de Brasília) no Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA MERENDA ESCOLAR PARA FORMAÇÃO DE KIT ALIMENTAR, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO. Solicitação de edital poderá ser feita na sede da Prefeitura no horário de atendimento de 08:00 as 13:00 ou licitacaopmcaraubas@gmail.com.

Caraúbas-RN, 17 de março de 2021

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

PREGOEIRO OFICIAL

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Srª. Maria de Fátima Bezerra - Governadora

PROTOCOLO DE AUTENTICIDADE

O Documento acima foi autenticado eletronicamente pelo Diário Oficial do Rio Grande do Norte - DOE.

Código de autenticidade:

667KWK6G7P1-YN292W6507N-9005Y5425W